



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e demais secretarias

---

### **TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Valor Unitário

---

### **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGEM) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses.

---

**VALOR:** R\$ 429.224,03 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e três centavos).

---

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal e apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante conferência e aprovação dos serviços realizados.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2023.

**De:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Esportes  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**Para:** Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

O Município de Três Barras do Paraná possui veículos que utilizam pneus de carga, bem como equipamentos (máquinas pesadas) que devido a rusticidade do trabalho do dia a dia, tem desgastes de pneus acelerado. Os pneus utilizados por esses veículos e equipamentos podem ser reformados e, com um serviço de qualidade, terá sua durabilidade e resistência equiparados aos pneus novos com custos menores.

Dessa forma, o objetivo principal é manter os veículos e equipamentos com pneus em perfeitas condições de uso, propiciando a confiança e segurança dos operadores e motoristas, bem como a população que faz uso dos mesmos. Outro objetivo importante é o princípio da economicidade, uma vez que os pneus reformados comparados aos pneus novos, em casos específicos, gera uma economia de até 60% (sessenta por cento), podendo os pneus reformados realizarem as mesmas tarefas que os pneus novos.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, justificando de forma imprescindível o interesse público na contratação.

Estimamos um investimento total de R\$ 429.224,03 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e três centavos), para um período de 12 meses.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Termo de Referência em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação do Termo de Referência em anexo e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000002

CAPITAL DO FEIJÃO

Respeitosamente,

**CLEBERSON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**ELIZA BORTOLANZA**

Secretária Municipal de Educação

**DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR**

Secretária Municipal de Saúde

**VALDENIR APARECIDO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Esportes

**CRISTIAN LUDWIG**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Anexos:**

1. Termo de Referência;
2. Orçamentos prévios.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná possui veículos que utilizam pneus de carga, bem como equipamentos (máquinas pesadas) que devido a rusticidade do trabalho do dia a dia, tem desgastes de pneus acelerado. Os pneus utilizados por esses veículos e equipamentos podem ser reformados e, com um serviço de qualidade, terá sua durabilidade e resistência equiparados aos pneus novos com custos menores.

2.2. Dessa forma, o objetivo principal é manter os veículos e equipamentos com pneus em perfeitas condições de uso, propiciando a confiança e segurança dos operadores e motoristas, bem como a população que faz uso dos mesmos. Outro objetivo importante é o princípio da economicidade, uma vez que os pneus reformados comparados aos pneus novos, em casos específicos, gera uma economia de até 60% (sessenta por cento), podendo os pneus reformados realizarem as mesmas tarefas que os pneus novos.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, justificando de forma imprescindível o interesse público na contratação.

### 3. OBJETO

**3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006 e atualizações posteriores.





**3.3.1.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, pois somente há itens de contratação cujos valores são de até R\$ 80.000,00.

**3.3.2.** Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional/local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, combinada com a Lei Complementar Municipal 03/2023, fica estabelecido à exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte pertencentes a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e Consórcio Pró-Caxias, Municípios estes que possuem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**4.1.** O licitante vencedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a ser reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Secretaria solicitante.

**4.1.1.** Após realizados os serviços, os pneus deverão ser devolvidos no mesmo local que foram retirados.

**4.2.** A realização dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

**a)** Pneus de Cargas - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da retirada;

**b)** Pneus Agrícolas e Máquinas Pesadas - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da retirada.

**4.3.** Os pneus deverão possuir na sua lateral a identificação da empresa prestadora dos serviços.

**4.4.** Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito a profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem, devendo ser comprovado através de folheto técnico ou catálogo dos serviços ofertados.

**4.5.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, nos prazos máximos apresentados no item 4.2 a contar da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que





o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.6.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.7.** O (s) serviço (s) fornecido (s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**4.8.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) serviços (s), conforme item 4.2, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**4.9.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.10.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

**4.10.1.** No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, independentemente do local que se encontra o veículo/equipamento.

**4.11.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.

**4.12.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**4.13.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**4.14.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:





- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.15. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.16. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### 5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

#### 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial, não sendo permitida a prorrogação.

#### 7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado e contratos anteriores firmados pelo Município, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

#### LOTE 01 - RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

LOTE	QTDE	UNID.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 11MM	R\$ 661,25	R\$ 7.935,00
2	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM	R\$ 684,37	R\$ 13.687,40
3	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	R\$ 794,00	R\$ 7.940,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000007

4	40	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	R\$ 835,60	R\$ 33.424,00
5	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	R\$ 813,75	R\$ 8.137,50
6	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	R\$ 875,00	R\$ 17.500,00
7	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM.	R\$ 850,60	R\$ 8.506,00
8	30	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM. COM	R\$ 927,80	R\$ 27.834,00
9	6	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 1.190,75	R\$ 7.144,50
10	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 1.530,60	R\$ 6.122,40
11	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	R\$ 793,60	R\$ 7.936,00
12	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM	R\$ 863,33	R\$ 8.633,30
13	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 1.742,25	R\$ 6.969,00
14	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM 95). ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 3.197,25	R\$ 12.789,00
15	20	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 2.501,80	R\$ 50.036,00
16	8	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24. ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 3.340,40	R\$ 26.723,20
17	24	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 3.226,00	R\$ 77.424,00
18	8	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.	R\$ 719,09	R\$ 5.752,72
19	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	R\$ 215,73	R\$ 2.157,30
20	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000008

21	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	R\$ 408,75	R\$ 8.175,00
22	12	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	R\$ 416,45	R\$ 4.997,40
23	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	R\$ 416,45	R\$ 4.164,50
24	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	R\$ 394,20	R\$ 3.942,00
25	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
26	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18	R\$ 411,43	R\$ 3.291,44
27	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28	R\$ 636,25	R\$ 5.090,00
28	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	R\$ 746,28	R\$ 11.194,20
29	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	R\$ 968,20	R\$ 9.682,00
30	25	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25	R\$ 968,20	R\$ 24.205,00
31	4	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	R\$ 928,73	R\$ 3.714,92
32	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22.5	R\$ 403,75	R\$ 6.056,25
				<b>TOTAL</b>	<b>429.224,03</b>

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 429.224,03 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e três centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa



forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## **8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

**8.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

**8.3.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## **9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**9.1.** As empresas licitantes/vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Órgão Público ou Privado, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados.

b) Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser utilizada na reforma (recapagem) dos pneus;

**9.2.** Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos serviços, efetuando a entrega em perfeitas condições uso, devendo dar garantia dos mesmos.

**9.3.** Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade tanto no material empregado como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos como a ABNT e INMETRO. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**10.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emittentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.





**10.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.861.709-70
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30
- e) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;
- f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF N° 906.363.509-59;

**10.1.2.** Ficam designados os seguintes fiscais;

- a) JURACI RYL, Borracheiro, CPF N° 971.159.169-34, fiscal titular;
- b) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36.

**10.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**10.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**10.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.



**10.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados.



# VALE DO IGUAÇU

## COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

### Orçamento recapagens de pneus

Razão Social: VALE DO IGUAÇU COMERCIO DE PNEUS LTDA.

Endereço: AV. IPE 2850 – CENTRO QUEDAS DO IGUAÇU - PR

CNPJ 12.324.320/0001-86

Fone: (46) 3532 - 3210

#### LOTE 01 – SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA DA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 11MM.	VIPAL	650,00	7.800,00
2	20	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 13MM.	VIPAL	680,00	13.600,00
3	10	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	VIPAL	790,00	7.900,00
4	40	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	VIPAL	850,00	34.000,00
5	10	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	VIPAL	850,00	8.500,00
6	20	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	VIPAL	950,00	19.000,00
7	10	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	VIPAL	850,00	8.500,00
8	30	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	VIPAL	950,00	28.500,00
9	6	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	VIPAL	1.200,00	7.200,00
10	4	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12,5/80X18, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	VIPAL	1.500,00	6.000,00
11	10	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	VIPAL	790,00	7.900,00
12	10	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 20MM.	VIPAL	850,00	8.500,00
13	4	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14,9X28 (TM 95), ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	VIPAL	1.750,00	7.000,00
14	4	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 18,4X30 (TM 95), ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	VIPAL	3.200,00	12.800,00
15	20	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	VIPAL	2.500,00	50.000,00
16	8	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19,5L24, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	VIPAL	3.400,00	27.200,00
17	24	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	VIPAL	3.200,00	76.800,00
18	8	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO), COM PROFUNDIDADE	VIPAL	700,00	5.600,00



valeignpneus@hotmail.com

CNPJ: 12.324.320/0001-86 - Insc. Est: 90528983-71  
 AVENIDA IPÊ, 2850 - PROGRESSO - FONE/FAX: (46) 3532-3210  
 CEP: 85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR -

VALDECIR DA  
 SILVA  
 MACHADO:6812

Assinado de forma digital  
 por VALDECIR DA SILVA  
 MACHADO:68120966953  
 Dados: 2023.11.14  
 10:01:44 -0300



VALE DO IGUAÇU PNEUS  
 CNPJ: 12.324.320/0001-86

# VALE DO IGUAÇU

## COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

MÍNIMA DE SULCO DE 20MM.						
19	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	VIPAL	200,00	2.000,00
20	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	VIPAL	200,00	4.000,00
21	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	VIPAL	400,00	4.000,00
22	12	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	VIPAL	400,00	4.800,00
23	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	VIPAL	400,00	4.000,00
24	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	VIPAL	400,00	4.000,00
25	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	VIPAL	400,00	4.000,00
26	8	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18	VIPAL	400,00	3.200,00
27	8	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14,9X28	VIPAL	700,00	5.600,00
28	15	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	VIPAL	700,00	10.500,00
29	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19,5L24	VIPAL	900,00	9.000,00
30	25	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17,5X25	VIPAL	900,00	22.500,00
31	4	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18,4X30	VIPAL	900,00	3.600,00
32	15	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22,5	VIPAL	400,00	6.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>424.000,00</b>

Valor Total por Extenso: R\$ 424.000,000 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Carimbo e assinatura da empresa

VALDECIR DA SILVA  
MACHADO:6812096  
6953

Assinado de forma digital por  
VALDECIR DA SILVA  
MACHADO:68120966953  
Dados: 2023.11.14 10:02:25  
-02'00'

  
**VALE DO IGUAÇU PNEUS**  
CNPJ: 12.324.320/00001-86  
Fone: (46) 3532-3210



CNPJ: 12.324.320/0001-86 - Insc. Est: 90528983-71  
AVENIDA IPÊ, 2850 - PROGRESSO - FONE/FAX: (46) 3532-3210  
CEP: 85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR -

[valeigpneus@hotmail.com](mailto:valeigpneus@hotmail.com)



ID: 017921

DATA: 16/11/2023

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviço de recapagem de pneus.

## TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	1	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENÇIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM	UN	12	661,25	7.935,00
1	1	2	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM	UN	20	684,37	13.687,40
1	1	3	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	UN	10	794,00	7.940,00
1	1	4	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	UN	40	835,60	33.424,00
1	1	5	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	UN	10	813,75	8.137,50
1	1	6	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	UN	20	875,00	17.500,00
1	1	7	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM.	UN	10	850,60	8.506,00
1	1	8	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO. PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM. COM	UN	30	927,80	27.834,00
1	1	9	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN	6	1.190,75	7.144,50
1	1	10	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12,5/80X18, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN	4	1.530,60	6.122,40
1	1	11	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	UN	10	793,60	7.936,00
1	1	12	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM	UN	10	863,33	8.633,30
1	1	13	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14.9X28 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN	4	1.742,25	6.969,00
1	1	14	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN	4	3.197,25	12.789,00
1	1	15	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN	20	2.501,80	50.036,00
1	1	16	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN	8	3.340,40	26.723,20
1	1	17	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN	24	3.226,00	77.424,00
1	1	18	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.	UN	8	719,09	5.752,72
1	1	19	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	UN	10	215,73	2.157,30
1	1	20	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	UN	20	203,00	4.060,00
1	1	21	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	UN	20	408,75	8.175,00
1	1	22	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	UN	12	416,45	4.997,40
1	1	23	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	UN	10	416,45	4.164,50
1	1	24	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	UN	10	394,20	3.942,00
1	1	25	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	UN	10	400,00	4.000,00
1	1	26	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18	UN	8	411,13	3.291,44
1	1	27	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28	UN	8	636,25	5.090,00
1	1	28	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	UN	15	746,28	11.194,20
1	1	29	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	UN	10	968,20	9.682,00
1	1	30	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25	UN	25	968,20	24.205,00
1	1	31	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	UN	4	928,73	3.714,92
1	1	32	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22,5	UN	15	403,75	6.056,25

VALOR TOTAL: R\$ 429.224,03

# Município de Tres Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

017921 16/11/2023 CONTRATO DE PREÇOS Nº 429.224,03

VALOR TOTAL

Contratação de empresa de prestação de serviço de recapagem de pneus.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	*CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÁOS)	*PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	*118	*PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	*TCE PARANÁ	VALE DO IGUAÇU	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 13MM	UN 12,00	648,01	//////	648,00	//////	699,00	650,00	661,25 7.935,00	2,04%
Anexo I Lote 001 Item 002	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 13MM	UN 20,00	660,00	//////	//////	690,00	707,49	680,00	684,37 13.687,40	3,69%
Anexo I Lote 001 Item 003	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM	UN 10,00	780,00	790,00	810,00	//////	799,99	798,00	794,00 7.940,00	1,79%
Anexo I Lote 001 Item 004	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA	UN 48,00	780,00	875,00	873,00	//////	799,99	850,00	835,50 33.424,00	7,13%
Anexo I Lote 001 Item 005	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM	UN 18,00	807,00	//////	798,00	//////	799,99	850,00	813,75 8.137,50	1,97%
Anexo I Lote 001 Item 006	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM	UN 20,00	807,00	//////	798,00	//////	945,00	950,00	875,00 17.500,00	9,65%
Anexo I Lote 001 Item 007	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	UN 10,00	828,00	850,00	845,00	880,00	//////	850,00	850,60 8.506,00	2,73%
Anexo I Lote 001 Item 008	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM. COM	UN 30,00	//////	850,00	999,00	880,00	960,01	950,00	927,80 27.834,00	9,15%
Anexo I Lote 001 Item 009	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEU 12X16,5. ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 20MM	UN 6,00	//////	//////	1.150,00	1.185,00	1.228,00	1.200,00	1.190,75 7.144,50	3,54%



000015



# Município de Tres Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	*CONTRATAÇÕES (OUTROS ORÇÁOS)	*PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	*TCE PARANÁ	VALE DO IGUAÇU PNEUS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 010	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 4,00	//////	1.550,00	1.598,00	1.420,00	1.530,60 6.122,40	7,79%
Anexo I Lote 001 Item 011	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RACIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	UN 10,00	880,00	//////	799,00	790,00	793,60 7.936,00	0,58%
Anexo I Lote 001 Item 012	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM	UN 10,00	870,00	850,00	880,00	880,00	863,33 8.633,30	1,57%
Anexo I Lote 001 Item 013	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 4,00	1.745,00	//////	1.700,00	1.774,00	1.742,25 6.969,00	2,49%
Anexo I Lote 001 Item 014	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM 95). ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 4,00	3.280,00	3.100,00	//////	3.209,00	3.197,25 12.789,00	3,14%
Anexo I Lote 001 Item 015	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 140X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 20,00	2.570,00	//////	2.520,00	2.419,00	2.501,80 50.036,00	3,42%
Anexo I Lote 001 Item 016	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19,5L24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 8,00	3.152,00	3.450,00	3.500,00	3.200,00	3.340,40 26.723,20	5,90%
Anexo I Lote 001 Item 017	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5K25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 24,00	3.855,00	3.000,00	//////	3.345,00	3.226,00 77.424,00	7,53%
Anexo I Lote 001 Item 018	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.	UN 8,00	765,00	//////	655,00	756,35	719,09 5.752,72	9,70%
Anexo I Lote 001 Item 019	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	UN 10,00	233,00	//////	214,20	200,00	215,73 2.157,30	7,87%
Anexo I Lote 001 Item 020	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	UN 26,00	269,00	//////	203,00	200,00	203,00 4.660,00	1,90%

000016





# Município de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	*CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÁOS)	*PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	*BILL	*PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	*TCE PARANÁ	VALE DO TUAÇU PNEUS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 021	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	UN 20,00	////	////	415,00	400,00	428,00	400,00	408,75 8.175,00	2,19%
Anexo I Lote 001 Item 022	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	UN 12,00	459,99	////	////	399,00	406,80	400,00	416,45 4.997,40	4,37%
Anexo I Lote 001 Item 023	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	UN 10,00	459,99	////	////	399,00	406,80	400,00	416,45 4.164,50	4,37%
Anexo I Lote 001 Item 024	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	UN 10,00	370,00	////	////	400,00	406,80	400,00	394,20 3.942,00	6,54%
Anexo I Lote 001 Item 025	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	UN 10,00	380,00	////	////	400,00	420,00	400,00	400,00 4.000,00	5,26%
Anexo I Lote 001 Item 026	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18	UN 8,00	////	////	////	399,00	435,30	400,00	411,43 3.291,44	3,12%
Anexo I Lote 001 Item 027	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28	UN 8,00	600,00	////	650,00	595,00	////	700,00	636,25 5.090,00	6,93%
Anexo I Lote 001 Item 028	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	UN 15,00	790,00	////	780,00	////	715,12	700,00	746,28 11.194,20	6,61%
Anexo I Lote 001 Item 029	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	UN 10,00	1.070,00	////	////	////	934,60	900,00	968,20 9.682,00	7,55%
Anexo I Lote 001 Item 030	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25	UN 25,00	1.070,00	////	////	////	934,60	900,00	968,20 24.205,00	7,58%
Anexo I Lote 001 Item 031	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	UN 4,00	860,00	////	950,00	////	1.004,90	900,00	928,73 3.714,92	7,99%

000017





# Município de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	*CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)	*PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	*BLL	*PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	*TCE PARANÁ	VALE DO IGUAÇU	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 032	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22.5	UN 15,00	370,00	390,00	455,00	1770,00	1770,00	400,00	403,75 6.056,25	9,12%
Valor total do anexo após análise										
			373.261,90	289.450,00	353.413,00	170.686,00	405.961,70	428.000,00	RS 429.224,63	
Valor total geral do anexo										

000018



## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

ID	DATA	OBJETO
017921	16/11/2023	Contratação de empresa de prestação de serviço de recapagem de pneus.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 11MM	UN 12,00	648,01

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Pinhalao - 76.167.717/0001-94	00--	68/2023	15/06/2023	UN	10,00	648,01

DESCRIÇÃO DO ITEM: Recapagem em pneu 750-16 borrachudo.

Anexo I Lote 001 Item 002	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM	UN 20,00	660,00
---------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	-------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Cruz Machado - 76.339.688/0001-09	266/2022	188/2022	07/03/2023	UN	30,00	660,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: 35010095 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO

Anexo I Lote 001 Item 003	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	UN 10,00	780,00
---------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------	-------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Diamante do Sul - 95.595.120/0001-95	53 / 2022		23/11/2022	UN	35,00	780,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM EM PNEU 1000X20 BORRACHUDO A FRIO

Anexo I Lote 001 Item 004	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	UN 40,00	780,00
---------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Dianante do Sul - 95.595.120/0001-95	53 / 2022		23/11/2022	UN	35,00	780,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM EM PNEU 1000X20 BORRACHUDO A FRIO

Anexo I Lote 001 Item 005	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	UN 10,00	807,00
---------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------	-------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Quarto Centenario - 01.619.104/0001-41	79/2023	118/2022	31/03/2023	SERV.	4,00	807,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM DE PNEU 1100-22, RADIAL MISTO FRIO LISO (INCLUSO MATERIAL)





# Município de Tres Barras do Parana

## ESTADO DO PARANÁ

000020

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 006	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	UN 20,00	807,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Quarto Centenario - 01.619.104/0001-41	29/2023	118/2022	31/03/2023	SERV.	4,00	807,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM DE PNEU 1100-22, RADIAL MISTO FRIO LISO (INCLUSO MATERIAL)						
Anexo I Lote 001 Item 007	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM.	UN 10,00	828,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Corumbatal do Sul - 80.888.662/0001-89	2/2023	5/2023	27/02/2023	Und	4,00	828,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Serviço de recapagem pneus 295x80.22.5 borrachudo radial frio						
Anexo I Lote 001 Item 008	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM. COM	UN 30,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 009	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 6,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 010	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 4,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 011	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	UN 10,00	800,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Goioxim - 01.607.627/0001-78	100 / 2022		16/12/2022	UN	30,00	800,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM 275/80R22,5 LISO profundidade minima de 15mm						
Anexo I Lote 001 Item 012	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM	UN 10,00	870,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Diamante do Sul - 95.595.120/0001-95	53 / 2022		23/11/2022	UN	40,00	870,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM EM PNEU 275-80 R 22,5 BORRACHUDO A FRIO						





# Município de Tres Barras do Parana

## ESTADO DO PARANÁ

000021

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 013	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 4,00	1.745,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Santa Lucia - 95.594.776/0001-93	22 / 2023		12/04/2023	UN	4,00	1.745,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM DE PNEU 14,9 R 24 - TRATOR

Anexo I Lote 001 Item 014	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM 95). ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 4,00	3.280,00
---------------------------------	------------------------------------------------------------------------------	------------	----------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Diamante do Sul - 95.595.120/0001-95	53 / 2022		23/11/2022	UN	8,00	3.280,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM EM PNEU 18.4.34 12LS DIAGONAL AGRICOLA A QUENTE

Anexo I Lote 001 Item 015	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 20,00	2.570,00
---------------------------------	-----------------------------------------------------------------------	-------------	----------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Pinhalao - 76.167.717/0001-94	00--	68/2023	15/06/2023	UNI	30,00	2.570,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Recapagem em pneu 1400x24 - retroescavadeira

Anexo I Lote 001 Item 016	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24. ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 8,00	3.152,00
---------------------------------	-----------------------------------------------------------------------	------------	----------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Pinhalao - 76.167.717/0001-94	00--	68/2023	15/06/2023	UN	10,00	3.152,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Recapagem em pneu 19.5 - 24

Anexo I Lote 001 Item 017	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 24,00	3.085,00
---------------------------------	-----------------------------------------------------------------------	-------------	----------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Diamante do Sul - 95.595.120/0001-95	53 / 2022		23/11/2022	UN	8,00	3.085,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM EM PNEU 17,5X25 A QUENTE

Anexo I Lote 001 Item 018	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.	UN 8,00	765,00
---------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------	------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Cruz Machado - 76.339.688/0001-09	265/2022	188/2022	07/03/2023	UN	8,00	765,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: 35010114 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 235/70 R16





# Município de Tres Barras do Parana

## ESTADO DO PARANÁ

000022

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 019	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	UN 10,00	233,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Cruz Machado - 76.339.688/0001-09	266/2022	188/2022	07/03/2023	UN	8,00	233,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: 35010160 - VULCANIZAÇÃO COMPLETA DE PNEU 7.50 X 16						
Anexo I Lote 001 Item 020	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	UN 20,00	209,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Cruz Machado - 76.339.688/0001-09	266/2022	188/2022	07/03/2023	UN	30,00	209,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: 35010162 - VULCANIZAÇÃO COMPLETA PNEU 215/75 R17.5 LISO/BORRACHUDO						
Anexo I Lote 001 Item 021	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	UN 20,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 022	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	UN 12,00	459,99			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Japira - 00.000.004/1123-06	7 / 2023		09/02/2023	UN	40,00	459,99
DESCRIÇÃO DO ITEM: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - TRATORES / MÁ QUINA S PESADAS; VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - TRATORES / MÁ QUINAS PESADAS						
Anexo I Lote 001 Item 023	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	UN 10,00	459,99			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Japira - 00.000.004/1123-06	7 / 2023		09/02/2023	UN	40,00	459,99
DESCRIÇÃO DO ITEM: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - TRATORES / MÁ QUINA S PESADAS; VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - TRATORES / MÁ QUINAS PESADAS						
Anexo I Lote 001 Item 024	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	UN 10,00	370,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Barracao - 75.666.131/0001-01	128/2022	57/2022	07/03/2023	UN	100,00	370,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: 120010895 - Vulcanização de pneus bitola 275/80.22,5						
Anexo I Lote 001 Item 025	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	UN 10,00	380,00			



# Município de Tres Barras do Parana

## ESTADO DO PARANÁ

000023

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO				UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	VALOR
	Município de Barracao - 75.666.131/0001-01	128/2022	57/2022	07/03/2023	UN	380,00
	DESCRIÇÃO DO ITEM: 120010900 - Vulcanização de pneus bitola 12.16x5					
Anexo I Lote 001 Item 026	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18				UN	1111
	Nenhuma informação					
Anexo I Lote 001 Item 027	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28				UN	680,00
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	VALOR
	Município de Jardim Alegre - 75.741.363/0001-87	16/2023		06/02/2023	UN	680,00
	DESCRIÇÃO DO ITEM: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 28					
Anexo I Lote 001 Item 028	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24				UN	796,00
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	VALOR
	Município de Barracao - 75.666.131/0001-01	128/2022	57/2022	07/03/2023	UN	796,00
	DESCRIÇÃO DO ITEM: 120010888 - Vulcanização de pneus bitola 1400/24					
Anexo I Lote 001 Item 029	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24				UN	1.070,00
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	VALOR
	Município de Barracao - 75.666.131/0001-01	128/2022	57/2022	07/03/2023	UN	1.070,00
	DESCRIÇÃO DO ITEM: 120010891 - Vulcanização de pneus bitola 19,5/24					
Anexo I Lote 001 Item 030	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25				UN	1.070,00
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	VALOR
	Município de Barracao - 75.666.131/0001-01	128/2022	57/2022	07/03/2023	UN	1.070,00
	DESCRIÇÃO DO ITEM: 120010891 - Vulcanização de pneus bitola 19,5/24					
Anexo I Lote 001 Item 031	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30				UN	860,00





Município de Tres Barras do Parana  
ESTADO DO PARANÁ

000024

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO				UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	Município de Barracao - 75.666.131/0001-01	128/2022	57/2022	07/03/2023	UN	100,00	860,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: 120010901 - Vulcanização de pneus bitola 18.4.30							
Anexo I					UN		
Lote 001	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22.5				15,00		370,00
Item 032							
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	Município de Barracao - 75.666.131/0001-01	128/2022	57/2022	07/03/2023	UN	100,00	370,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: 120010895 - Vulcanização de pneus bitola 275/80.22,5							



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS  
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
017921	16/11/2023	Contratação de empresa de prestação de serviço de recapagem de pneus.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 11MM	UN 12,00	////

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 002	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM	UN 20,00	////
---------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	-------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 003	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	UN 10,00	790,00
---------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------	-------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Piratini	53/2022	1816	21/11/2022	UN	26,00	790,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Recapagem pneu 1000x20 lisos

Anexo I Lote 001 Item 004	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	UN 40,00	875,00
---------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Tuparendi	53/2022	053/2022	23/11/2022	UND	40,00	875,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 LISO - Recapagem a frio de pneu 1000x20, liso, reforço do talão com selo do INMETRO da recapadora obrigatório a partir de 19/11/2012 conforme portaria n 444

Anexo I Lote 001 Item 005	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	UN 10,00	////
---------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------	-------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 006	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	UN 20,00	////
---------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 007	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM.	UN 10,00	850,00
---------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------	-------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Tangará	105/2023	PE 36/2023	23/05/2023	UN	40,00	850,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM PNEUS RADIAL 295/80/22,5 BORRACHUDO PARA TRACÇÃO FORA DE ESTRADA PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA 23 MM BANDA DE RODAGEM LARGURA MINIMA 240 MM BORRACHA PRIMEIRA LINHA





# Município de Tres Barras do Parana

## ESTADO DO PARANÁ

000026

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA														
Anexo I Lote 001 Item 008	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM, COM	UN 30,00	850,00														
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ÓRGÃO / ENTIDADE</th> <th>ATA / CONTRATO / MODALIDADE</th> <th>PROCESSO</th> <th>HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA</th> <th>UN.</th> <th>QTDE.</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Prefeitura Municipal de Tangará</td> <td>105/2023</td> <td>PE 36/2023</td> <td>23/05/2023</td> <td>UN</td> <td>40,00</td> <td>850,00</td> </tr> </tbody> </table>	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR	Prefeitura Municipal de Tangará	105/2023	PE 36/2023	23/05/2023	UN	40,00	850,00		
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR											
Prefeitura Municipal de Tangará	105/2023	PE 36/2023	23/05/2023	UN	40,00	850,00											
	DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM PNEUS RADIAL 295/80/22,5 BORACHUDO PARA TRACÃO FORA DE ESTRADA PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA 23 MM BANDA DE RODAGEM LARGURA MINIMA 240 MM BORRACHA PRIMEIRA LINHA																
Anexo I Lote 001 Item 009	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 6,00	////														
Nenhuma informação																	
Anexo I Lote 001 Item 010	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 4,00	1.550,00														
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ÓRGÃO / ENTIDADE</th> <th>ATA / CONTRATO / MODALIDADE</th> <th>PROCESSO</th> <th>HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA</th> <th>UN.</th> <th>QTDE.</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO</td> <td>07/2023</td> <td>51/2023</td> <td>15/05/2023</td> <td>UND</td> <td>45,00</td> <td>1.550,00</td> </tr> </tbody> </table>	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO	07/2023	51/2023	15/05/2023	UND	45,00	1.550,00		
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR											
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO	07/2023	51/2023	15/05/2023	UND	45,00	1.550,00											
	DESCRIÇÃO DO ITEM: SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18.																
Anexo I Lote 001 Item 011	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	UN 10,00	////														
Nenhuma informação																	
Anexo I Lote 001 Item 012	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM	UN 10,00	850,00														
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ÓRGÃO / ENTIDADE</th> <th>ATA / CONTRATO / MODALIDADE</th> <th>PROCESSO</th> <th>HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA</th> <th>UN.</th> <th>QTDE.</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA</td> <td>61/2023</td> <td>3438</td> <td>12/05/2023</td> <td>UN</td> <td>160,00</td> <td>850,00</td> </tr> </tbody> </table>	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA	61/2023	3438	12/05/2023	UN	160,00	850,00		
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR											
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA	61/2023	3438	12/05/2023	UN	160,00	850,00											
	DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22.5 BORRACHUDO A FRIO																
Anexo I Lote 001 Item 013	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 4,00	////														
Nenhuma informação																	
Anexo I Lote 001 Item 014	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM 95). ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 4,00	3.100,00														
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ÓRGÃO / ENTIDADE</th> <th>ATA / CONTRATO / MODALIDADE</th> <th>PROCESSO</th> <th>HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA</th> <th>UN.</th> <th>QTDE.</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Prefeitura Municipal de Toropi</td> <td>017/2023</td> <td>058/2023</td> <td>07/07/2023</td> <td>UN</td> <td>4,00</td> <td>3.100,00</td> </tr> </tbody> </table>	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR	Prefeitura Municipal de Toropi	017/2023	058/2023	07/07/2023	UN	4,00	3.100,00		
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR											
Prefeitura Municipal de Toropi	017/2023	058/2023	07/07/2023	UN	4,00	3.100,00											
	DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM PNEU 18,4 X 30																





# Município de Tres Barras do Parana

## ESTADO DO PARANÁ

000027

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 015	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 20,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 016	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24. ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 8,00	3.450,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Porto Mauá	02/2023	02/2023	26/01/2023	UN	8,00	3.450,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM PNEUS 19.5L - 24, 14 LONAS, QUENTE RETRO 4 X 4						
Anexo I Lote 001 Item 017	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 24,00	3.000,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Esperança do Sul	21/2023	53	01/06/2023	UN	8,00	3.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM PNEUS 17,5X25 16 LONAS COM AGARRADEIRAS LARGAS - Motoniveladora CASE						
Anexo I Lote 001 Item 018	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.	UN 8,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 019	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	UN 10,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 020	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	UN 20,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 021	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	UN 20,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 022	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	UN 12,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 023	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	UN 10,00	////			
Nenhuma informação						





Município de Tres Barras do Parana  
ESTADO DO PARANÁ

000028

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 024	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	UN 10,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 025	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	UN 10,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 026	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18	UN 8,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 027	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28	UN 8,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 028	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	UN 15,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 029	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	UN 10,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 030	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25	UN 25,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 031	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	UN 4,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 032	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22.5	UN 15,00	390,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Itaquí	059/2023	15.090/2022	30/05/2023	UN	140,00	390,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Vulcanização de Pneus 295/80 R 22.5.



**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS  
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**

ID	DATA	OBJETO
017921	16/11/2023	Contratação de empresa de prestação de serviço de recapagem de pneus.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 11MM	UN 12,00	648,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE ROLANTE	PE Nº02/2023	03/2023	08/02/2023	UN	46,00	648,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM DE PNEU 750/16 (12 LONAS)

Anexo I Lote 001 Item 002	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM	UN 20,00	////
---------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	-------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 003	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	UN 10,00	810,00
---------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------	-------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE CANGUCU	145/2022	1075/2022	22/12/2022	un	50,00	810,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20

Anexo I Lote 001 Item 004	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	UN 40,00	873,00
---------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE ERVAL SECO	0000000011	0000000000000029	23/02/2023	UN	36,00	873,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM LISO A FRIO

Anexo I Lote 001 Item 005	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	UN 10,00	798,00
---------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------	-------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL	02/2023	05/2023	28/02/2023	Und	8,00	798,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Serviços de Recapagens Pneus 1100x22 Borrachudo Radial frio

Anexo I Lote 001 Item 006	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	UN 20,00	798,00
---------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-------------	--------





# Município de Tres Barras do Parana

## ESTADO DO PARANÁ

000030

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL	02/2023	05/2023	28/02/2023	Und	8,00	798,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Serviços de Recapagens Pneus 1100x22 Borrachudo Radial frio						
Anexo I Lote 001 Item 007	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM.			UN	10,00	845,00
MUNICIPIO DE PANAMBI	98/2023	98/2023	05/07/2023	UN	20,00	845,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM DE PNEU 295X80 R22.5						
Anexo I Lote 001 Item 008	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM. COM			UN	30,00	999,00
MUNICIPIO DE CEU AZUL	10/2023	39/2023	06/04/2023	UnL	50,00	999,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Recapagem de pneu 295 X 22,5 radial (banda indicada para tráfego em terrenos de terra/cascalho)						
Anexo I Lote 009 Item 009	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM			UN	6,00	1.150,00
MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	76/2022	145/2022	22/12/2022	UN	4,00	1.150,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM						
Anexo I Lote 010 Item 010	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM			UN	4,00	1.598,00
MANDAGUARI	122/2022	223/2022	09/12/2022	UNIDADE	16,00	1.598,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Recapagem 12.5/80-18						
Anexo I Lote 011 Item 011	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM			UN	10,00	790,00
MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE	15/2023	31/2023	05/04/2023	UN	60,00	790,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: PNEU 275/80R 22.5 RECAPAGEM BORRACHUDO C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA 25MM CAMINHÃO						
Anexo I Lote 012 Item 012	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM			UN	10,00	880,00





# Município de Tres Barras do Parana

## ESTADO DO PARANÁ

000031

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO			UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA	
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	76/2022	145/2022	22/12/2022	UN	15,00	880,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 20MM							
Anexo I Lote 001 Item 013	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM				UN	4,00	1.700,00
	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	76/2022	145/2022	22/12/2022	UN	4,00	1.700,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14.9X28 (TM 95), ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM							
Anexo I Lote 001 Item 014	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM 95). ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM				UN	4,00	////
Nenhuma informação							
Anexo I Lote 001 Item 015	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM				UN	20,00	2.520,00
	MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL	001/2023	007/2023	30/03/2023	UN	20,00	2.520,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM PNEU 1400X24 12 LONAS, MODELO L-2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 25 MM							
Anexo I Lote 001 Item 016	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24. ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM				UN	8,00	3.500,00
	MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS	04/2022	06/2023	23/02/2023	SERVICO	20,00	3.500,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU COM FORNECIMENTO DE CARACA 19,5 x 24							
Anexo I Lote 001 Item 017	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM				UN	24,00	3.500,00
	MUNICIPIO DE CURIUVA	14/2023	42/2023	13/06/2023	UN	23,00	3.500,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM PNEU 17,5/25 - 16 LONAS Recapagem de pneu 17.5 x 25 - com desenho original de fabrica do pneu, com 16 lonas.							
Anexo I Lote 001 Item 018	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.				UN	8,00	655,00





Município de Tres Barras do Parana  
ESTADO DO PARANÁ

000032

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICIPIO DE ERVAL SECO	00000000011	000000000000029	23/02/2023	UN 24,00 655,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM DE PNEU RADIAL BORRACHUDO 235/75 17.5 A FRIO				
Anexo I Lote 001 Item 019	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16			UN 10,00 1111
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 020	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5			UN 20,00 1111
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 021	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20			UN 20,00 415,00
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA	16/2023	283/2023	02/05/2023	SV 5,00 415,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: VULCANIZAÇÃO PNEU 900 X 20 TIPO LAMEIRO				
Anexo I Lote 001 Item 022	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22			UN 12,00 1111
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 023	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22			UN 10,00 1111
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 024	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5			UN 10,00 1111
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 025	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5			UN 10,00 1111
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 026	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18			UN 8,00 1111
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 027	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28			UN 8,00 650,00



# Município de Tres Barras do Parana

## ESTADO DO PARANÁ

000033

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO				UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	MUNICIPIO DE ORLANDIA	63/2023	89/2023	28/04/2023	UNIDADES	30,00	650,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: VULCANIZACAO DE PNEUS ARO 24 A 28							
Anexo I							
Lote 001	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24				UN		780,00
Item 028					15,00		
	MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL	02/2023	05/2023	28/02/2023	Und	10,00	780,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Serviços de Vulcanização em pneus 1400x24							
Anexo I							
Lote 001	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24				UN		////
Item 029					10,00		
Nenhuma informação							
Anexo I							
Lote 001	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25				UN		////
Item 030					25,00		
Nenhuma informação							
Anexo I							
Lote 001	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30				UN		950,00
Item 031					4,00		
	MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA	008/2023	012/2023	15/03/2023	UN	14,00	950,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: VULCANIZAÇÃO NO RECAPE PNEU 18.4X30							
Anexo I							
Lote 001	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22.5				UN		455,00
Item 032					15,00		
	SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA	16/2023	283/2023	02/05/2023	SV	2,00	455,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22.5							





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS  
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

TD	DATA	OBJETO
017921	16/11/2023	Contratação de empresa de prestação de serviço de recapagem de pneus.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA														
Anexo I Lote 001 Item 001	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 11MM	UN 12,00	////														
Nenhuma informação																	
Anexo I Lote 001 Item 002	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM	UN 20,00	690,00														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ÓRGÃO / ENTIDADE</th> <th>ATA / CONTRATO / MODALIDADE</th> <th>PROCESSO</th> <th>HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA</th> <th>UN.</th> <th>QTDE.</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ESTADO DO PARANA</td> <td>00017</td> <td>433</td> <td>01/06/2023</td> <td>UNIDADE</td> <td>48,00</td> <td>690,00</td> </tr> </tbody> </table>				ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR	ESTADO DO PARANA	00017	433	01/06/2023	UNIDADE	48,00	690,00
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR											
ESTADO DO PARANA	00017	433	01/06/2023	UNIDADE	48,00	690,00											
DESCRIÇÃO DO ITEM: Recauchutagem / recapagem / montagem pneus																	
Anexo I Lote 001 Item 003	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	UN 10,00	////														
Nenhuma informação																	
Anexo I Lote 001 Item 004	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	UN 40,00	////														
Nenhuma informação																	
Anexo I Lote 001 Item 005	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	UN 10,00	////														
Nenhuma informação																	
Anexo I Lote 001 Item 006	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	UN 20,00	////														
Nenhuma informação																	
Anexo I Lote 001 Item 007	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM.	UN 10,00	880,00														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ÓRGÃO / ENTIDADE</th> <th>ATA / CONTRATO / MODALIDADE</th> <th>PROCESSO</th> <th>HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA</th> <th>UN.</th> <th>QTDE.</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MUNICIPIO DE NOVA PRATA</td> <td>053/2023</td> <td>37</td> <td>03/10/2023</td> <td>Unidade</td> <td>30,00</td> <td>880,00</td> </tr> </tbody> </table>				ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR	MUNICIPIO DE NOVA PRATA	053/2023	37	03/10/2023	Unidade	30,00	880,00
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR											
MUNICIPIO DE NOVA PRATA	053/2023	37	03/10/2023	Unidade	30,00	880,00											
DESCRIÇÃO DO ITEM: Lote 1 - RECAPAGEM PNEU 295/80 R 22,5 - 16 LONAS BORRACHUDO P/ CAMINHÃO WOLKS																	
Anexo I Lote 001 Item 008	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM. COM	UN 30,00	880,00														



# Município de Tres Barras do Parana

## ESTADO DO PARANÁ

000035

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICIPIO DE NOVA PRATA	053/2023	37	03/10/2023	Unidade 30,00 880,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Lote 1 - RECAPAGEM PNEU 295/80 R 22,5 - 16 LONAS BORRACHUDO P/ CAMINHÃO WOLKS				
Anexo I Lote 001 Item 009	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM			UN 6,00 1.185,00
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICIPIO DE PRESIDENTE LUCENA	0019	43	15/05/2023	UN 6,00 1.185,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: PNEU: 12X16,5 - RECAPAGEM A QUENTE.				
Anexo I Lote 001 Item 010	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM			UN 4,00 1.420,00
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICIPIO DE NOVA PRATA	053/2023	37	03/10/2023	Unidade 28,00 1.420,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Lote 1 - RECAPAGEM PNEU 12.5X18				
Anexo I Lote 001 Item 011	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM			UN 10,00 789,00
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICIPIO DE DOM PEDRO DE ALCANTARA	177   Processo 188	136	08/02/2023	UNIDADE 2,00 789,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Serviço de recapagem de pneu 275 80 R22.5 radial borrachudo				
Anexo I Lote 001 Item 012	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM			UN 10,00 880,00
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU	0004	4	21/03/2023	UNIDADE 50,00 880,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO TRAÇÃO				
Anexo I Lote 001 Item 013	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM			UN 4,00 1.774,00
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICIPIO DE PRESIDENTE LUCENA	0019	43	15/05/2023	UN 6,00 1.774,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: PNEU: 14.9X24 - RECAPAGEM A QUENTE, DESENHO SAT 23*.				
Anexo I Lote 001 Item 014	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM 95). ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM			UN 4,00 ////





# Município de Tres Barras do Parana

## ESTADO DO PARANÁ

000036

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 015	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 20,00	2.419,00
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE LUCENA	0019	43	15/05/2023
UN.	QTDE.	VALOR	
UN	6,00	2.419,00	
DESCRIÇÃO DO ITEM: PNEU: 1400X24 - RECAPAGEM A QUENTE.			
Anexo I Lote 001 Item 016	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24. ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 8,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 017	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 24,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 018	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.	UN 8,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 019	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	UN 10,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 020	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	UN 20,00	200,00
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
MUNICIPIO DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES	0024	25	04/04/2023
UN.	QTDE.	VALOR	
SERV	2,00	200,00	
DESCRIÇÃO DO ITEM: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17.5			
Anexo I Lote 001 Item 021	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	UN 20,00	400,00
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
MUNICIPIO DE LUIZ ALVES	PCE 13	120	19/07/2023
UN.	QTDE.	VALOR	
SERVICO (SRV)	55,00	400,00	
DESCRIÇÃO DO ITEM: VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE PNEU DIANTEIRO PARA MÁQUINAS PESADAS			
Anexo I Lote 001 Item 022	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	UN 12,00	399,00



Município de Tres Barras do Parana  
ESTADO DO PARANÁ

000037

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO				UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	MUNICIPIO DE LUIZ ALVES	PCE 13	120	19/07/2023	SERVICO (SRV)	55,00	399,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE PNEU TRASEIRO PARA MÁQUINAS PESADAS							

Anexo I  
Lote 001 VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22 UN 399,00  
Item 023 10,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE LUIZ ALVES	PCE 13	120	19/07/2023	SERVICO (SRV)	55,00	399,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE PNEU TRASEIRO PARA MÁQUINAS PESADAS						

Anexo I  
Lote 001 VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5 UN 400,00  
Item 024 10,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE LUIZ ALVES	PCE 13	120	19/07/2023	SERVICO (SRV)	55,00	400,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE PNEU DIANTEIRO PARA MÁQUINAS PESADAS						

Anexo I  
Lote 001 VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5 UN 400,00  
Item 025 10,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE LUIZ ALVES	PCE 13	120	19/07/2023	SERVICO (SRV)	55,00	400,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE PNEU DIANTEIRO PARA MÁQUINAS PESADAS						

Anexo I  
Lote 001 VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18 UN 399,00  
Item 026 8,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE LUIZ ALVES	PCE 13	120	19/07/2023	SERVICO (SRV)	55,00	399,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE PNEU TRASEIRO PARA MÁQUINAS PESADAS						

Anexo I  
Lote 001 VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28 UN 595,00  
Item 027 8,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU	0004	4	21/03/2023	UNIDADE	2,00	595,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: VULCANIZAÇÃO AGRICOLA - PNEU 14.9X28						





Município de Tres Barras do Parana  
ESTADO DO PARANÁ

000038

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 028	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	UN 15,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 029	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	UN 10,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 030	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25	UN 25,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 031	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	UN 4,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 032	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22.5	UN 15,00	////
Nenhuma informação			



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TR	DATA	OBJETO
017921	16/11/2023	Contratação de empresa de prestação de serviço de recapagem de pneus.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 11MM	UN 12,00	699,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	0006	9	08/02/2023	Unidade	6,00	699,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPE PNEU 750X16 BORRACHUDO (FRIO).

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 002	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM	UN 20,00	707,49

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE TAPIRA	0009	6	08/02/2023	Unidade	12,00	707,49

DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM DE PNEU 215x75 R17.5, COM ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 003	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	UN 10,00	799,99

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	0030	116	05/05/2023	Unidade	50,00	799,99

DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM A FRIO EM PNEU Recapagem a frio em Pneu 1000R20 - Radial Borrachudo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 004	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	UN 40,00	799,99

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	0030	116	05/05/2023	Unidade	50,00	799,99

DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM A FRIO EM PNEU Recapagem a frio em Pneu 1000R20 - Radial Borrachudo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 005	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	UN 10,00	799,99

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	0030	116	05/05/2023	Unidade	10,00	799,99

DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM A FRIO EM PNEU Recapagem a frio em Pneu 1100R22 - Radial Misto.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 006	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	UN 20,00	945,00





Município de Tres Barras do Parana  
ESTADO DO PARANÁ

000040

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO				UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	0012	39	16/03/2023	Outras Unidades e Medidas	8,00	945,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM PNEU 1100 X 22 - BORRACHUDO COMUM							
Anexo I Lote 001 Item 007	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM.				UN	10,00	////
Nenhuma Informação							
Anexo I Lote 001 Item 008	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM. COM				UN	30,00	960,01
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA - CINDEPAR	0002	3	28/04/2023	Outras Unidades e Medidas	6,00	960,01
DESCRIÇÃO DO ITEM: Serviço de Recapagem, Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, tipo: liso, dimensões: 295/80r22,5 152/148M							
Anexo I Lote 001 Item 009	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM				UN	6,00	1.228,00
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU	0029	164	16/06/2023	Unidade	16,00	1.228,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Serviços de Recapagem de pneus agrícola 12/16,5 L2, a quente.							
Anexo I Lote 001 Item 010	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM				UN	4,00	1.585,00
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	0018	1	23/05/2023	Outras Unidades e Medidas	6,00	1.585,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM PNEUS 12.5/80 18							
Anexo I Lote 001 Item 011	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM				UN	10,00	799,00
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	0195	741	13/02/2023	Outras Unidades e Medidas	40,00	799,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM PNEU RODoviÁRIO 275/80R22.5 Recapagem pneu para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, características adicionais com profundidade de escultura mínima de 18mm, aplicação ônibus, para uso em serviços misto.							



# Município de Tres Barras do Parana

## ESTADO DO PARANÁ

000041

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 012	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM	UN 10,00	850,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE	0065	130	01/12/2022	Unidade	10,00	850,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Recapagem pneu 275x80 22.5 - Borrachudo						
Anexo I Lote 001 Item 013	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 4,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 014 Item 014	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM 95). ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 4,00	3.209,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA	0011	14	15/03/2023	Unidade	18,00	3.209,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Recapagem de pneus 18.4x30						
Anexo I Lote 015 Item 015	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 20,00	2.500,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE ARAPUÁ	0033	160	11/05/2023	Outras Unidades e Medidas	20,00	2.500,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 RADIAL						
Anexo I Lote 001 Item 016	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24. ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 8,00	3.200,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI	0026	41	13/06/2023	Unidade	6,00	3.200,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM DE PNEU 19.5L/24. (BANDA INDICADA PARA TRAFEGO EM TERRENOS DE						
Anexo I Lote 001 Item 017	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	UN 24,00	3.345,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES	0017	127	06/06/2023	Unidade	16,00	3.345,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM DE PNEU 17,5-25 XHA						
Anexo I Lote 001 Item 018	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.	UN 8,00	756,35			





# Município de Tres Barras do Parana

## ESTADO DO PARANÁ

000042

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO			UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE TAPIRA	0009	6	08/02/2023	Unidade	8,00	756,35
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R17.5, COM ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM						
Anexo I Lote 001 Item 019	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16			UN	10,00	214,20
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	0022	24	15/02/2023	Unidade	20,00	214,20
DESCRIÇÃO DO ITEM: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7.50X16 - BORRACHUDO.						
Anexo I Lote 001 Item 020	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5			UN	20,00	203,00
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS	0033	283	25/05/2023	Outras Unidades e Medidas	50,00	203,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Vulcanização pneu 215.75 R 17.5						
Anexo I Lote 001 Item 021	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20			UN	20,00	420,00
MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA	0002	6	23/02/2023	Unidade	12,00	420,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: CONserto VULCANIZAÇÃO PNEUS CONserto VULCANIZAÇÃO PNEUS						
Anexo I Lote 001 Item 022	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22			UN	12,00	406,80
MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA	0002	6	23/02/2023	Unidade	24,00	406,80
DESCRIÇÃO DO ITEM: CONserto VULCANIZAÇÃO PNEUS CONserto VULCANIZAÇÃO PNEUS						
Anexo I Lote 001 Item 023	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22			UN	10,00	406,80
MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA	0002	6	23/02/2023	Unidade	24,00	406,80
DESCRIÇÃO DO ITEM: CONserto VULCANIZAÇÃO PNEUS CONserto VULCANIZAÇÃO PNEUS						
Anexo I Lote 001 Item 024	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5			UN	10,00	406,80





# Município de Tres Barras do Parana

## ESTADO DO PARANÁ

000043

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO			UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA	
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA	0002	6	23/02/2023	Unidade	24,00	406,80
DESCRIÇÃO DO ITEM: CONserto vulcanização pneus CONserto vulcanização pneus							
Anexo I Lote 001 Item 025	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5				UN	10,00	420,00
	MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA	0002	6	23/02/2023	Unidade	12,00	420,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: CONserto vulcanização pneus CONserto vulcanização pneus							
Anexo I Lote 001 Item 026	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18				UN	8,00	435,30
	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	0017	72	23/03/2023	Unidade	20,00	435,30
DESCRIÇÃO DO ITEM: Vulcanização em Pneu 12.5/80-18 Vulcanização em Pneu 12.5/80-18							
Anexo I Lote 001 Item 027	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28				UN	8,00	////
Nenhuma informação							
Anexo I Lote 001 Item 028	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24				UN	15,00	715,12
	MUNICÍPIO DE PALMAS	0012	32	19/04/2023	Unidade	300,00	715,12
DESCRIÇÃO DO ITEM: MÃO DE OBRA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS MAQUINAS PESADAS							
Anexo I Lote 001 Item 029	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24				UN	10,00	934,60
	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	0010	61	24/04/2023	Unidade	6,00	934,60
DESCRIÇÃO DO ITEM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- VULCANIZAÇÃO PNEUS							
Anexo I Lote 001 Item 030	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25				UN	25,00	934,60
	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	0010	61	24/04/2023	Unidade	6,00	934,60
DESCRIÇÃO DO ITEM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- VULCANIZAÇÃO PNEUS							





# Município de Tres Barras do Parana

## ESTADO DO PARANÁ

000044

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO				UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 031	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30				UN 4,00	1.004,90
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE. VALOR
	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	0015	38	29/03/2023	Unidade	4,00 1.004,90
	DESCRIÇÃO DO ITEM: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/30					
Anexo I Lote 001 Item 032	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22.5				UN 15,00	////
Nenhuma Informação						





ESTADO DO PARANÁ

000045

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

**CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2023.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;  
Departamento de Licitações;  
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para;

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 3. acima.

Após, volte-me conclusos.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**REMESSA**

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação a respeito do Item "1" do referido memorando na (pág.045).

Três Barras do Paraná/PR, 22 de novembro de 2023.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000047

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2023.

De: Dpto de Contabilidade  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0144/2023, em especial, as páginas nº 045 e 046, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 429.224,03 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e três centavos), previstas no orçamento do exercício/2023 e em dotações previstas no Projeto de Lei do orçamento para o exercício de 2024 a ser aprovado pelo Legislativo Municipal, conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- e) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- g) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- h) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- i) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- j) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- l) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- m) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00





ESTADO DO PARANÁ

000048  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- n) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.39.00
- o) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- p) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,

  
Leomar A. Rotta  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo N° 144/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de novembro de 2023.

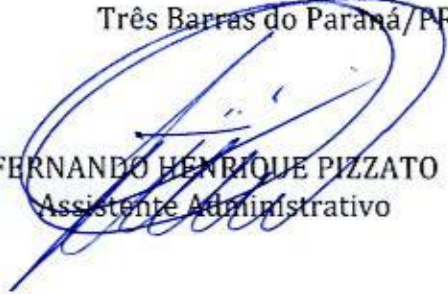


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo N° 144/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de novembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



**REMESSA**

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos para manifestação da Secretaria da Fazenda acerca do Item "2" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 45).

Três Barras do Paraná/PR, 27 de novembro de 2023.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000051

Três Barras do Paraná/PR, 27 de novembro de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda  
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGEM) E CONSERTO (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 429.224,03) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
CARMEM BRANDINI FONGARO  
Secretária Municipal da Fazenda



**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo N° 144/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de novembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo N° 144/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de novembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000053

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO  
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às XXh do dia XX DE XXXX DE 2023.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às XhXX do dia XX DE XXXX DE 2023.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às Xh do dia XX DE XXXX DE 2023.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações".

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1/50





**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

**2.2.** Os serviços ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**.

**2.3.** As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).

**2.4.** A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

**2.4.1.** O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**2.5.** A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das



seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- e) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- g) 08.01.27.812.0015.2.040.000.3.3.90.39.00
- h) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- i) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- j) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- l) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- m) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- n) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.39.00
- o) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- p) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- f) Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021;
- g) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2022;
- h) Lei Complementar Municipal 04 de 13 de julho de 2022.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema





eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Os Lotes pertencentes a esta licitação são de **participação EXCLUSIVA de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, serão consideradas aquelas **situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP)**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.5.2. **Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão**





CAPITAL DO FÊLÃO

000057

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.5.3. A participação na disputa pelos lotes destinados exclusivamente para ME/EPP são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou

5/50





Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no





sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000060

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca.

**9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.**

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8/50





9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.3.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





- 10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000063

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.23.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.24.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de

11/50





inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o





pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante enquadrado como ME/EPP detentor da proposta classificada em primeiro lugar nos itens do objeto, o pregoeiro verificará se a mesma está sediada nos Municípios elencados no **item 5.5.2.1**, em conformidade ao disposto na LC Municipal nº 03/2021.

**12.1.1** Caso a proponente não comprove através do contrato social que a sua sede se localiza na região apontada, o pregoeiro declarará o licitante desclassificado, por não atender aos critérios de participação.

**12.1.2.** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.4.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por





falta de condições de participação.

**12.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.





**12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4. Para comprovação da Capacidade Técnica, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos serviços cotados.
- b) Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser utilizada na reforma (recapagem) dos pneus;

**12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:**

**12.5.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.5.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.5.5.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.5.5.4.** *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*





**12.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.8.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos





complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos da pregoeira e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de





classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **19.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:**

**19.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**19.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**19.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**19.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

**19.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

**19.1.6.** Solicitar a (s) mercadoria (s);

**19.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) fornecimento (s) entregues;

**19.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **20.1. São obrigações do FORNECEDOR:**

**20.1.1.** Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:



- 20.1.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.1.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material e mão e obra para execução dos serviços solicitados ao fornecimento;
- 20.1.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 20.1.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do (s) serviço (s);
- 20.1.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do (s) serviço (s);
- 20.1.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 20.1.1.8. Substituir no prazo igual ao do fornecimento qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.1.1.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.1.1.10. Entregar o (s) serviço (s) no prazo e formas ajustados;
- 20.1.1.11. Entregar o (s) serviço (s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.1.1.12. Garantir a qualidade do (s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 20.1.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade do (s) serviço (s) solicitado (s).

**20.2. Adicionalmente, o fornecedor deverá:**





**20.2.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.2.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.2.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.2.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.3.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.4.** Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

**20.4.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.4.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

**20.4.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **22. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** O licitante vencedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a serem reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal,





sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Secretaria solicitante.

**22.1.1.** Após realizados os serviços, os pneus deverão ser devolvidos no mesmo local que foram retirados.

**22.2.** A realização dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

- a) Pneus de Cargas - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da retirada;
- b) Pneus Agrícolas e Máquinas pesadas - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da retirada.

**22.3.** Os pneus deverão possuir na sua lateral a identificação da empresa prestadora dos serviços.

**22.4.** Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo VI), inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras, devendo ser comprovado através de folheto técnico ou catálogo dos serviços ofertados.

**22.5.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, nos prazos máximos apresentados no item 21.2 a contar da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**22.6.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**22.7.** O (s) serviço (s) fornecido (s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**22.8.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do (s) serviços (s), conforme item 21.5, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**22.9.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**22.10.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**22.10.1.** No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados,





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000076

a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, independentemente do local que se encontra o veículo ou equipamento.

**22.11.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.

**22.12.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**22.13.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **23. PREÇO (VALOR MÁXIMO)**

**23.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 429.224,03 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e três centavos).

**23.2.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**23.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**23.3.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**23.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **24. PENALIDADES**

**24.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:





**24.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**24.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

**24.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do (s) produto (s) e serviço (s);

**24.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**24.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**24.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**24.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**24.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.





25.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

25.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br).

25.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

25.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

25.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## 26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## 27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a





finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

## **28. DO FORO**

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **29. ANEXOS DO EDITAL**

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2023.



000081

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal





000082

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01 - RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL**

LOTE	QTDE	UNID.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 11MM		
2	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM		
3	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM		
4	40	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM		
5	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM		
6	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM		
7	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM.		
8	30	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM. COM		
9	6	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
10	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
11	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE		

30/50



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000083

			14MM		
12	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM		
13	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
14	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM 95). ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
15	20	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
16	8	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24. ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
17	24	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
18	8	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.		
19	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16		
20	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5		
21	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20		
22	12	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22		
23	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22		
24	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5		
25	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5		
26	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18		
27	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28		
28	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24		





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000084

29	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24		
30	25	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25		
31	4	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30		
32	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22.5		
				<b>TOTAL</b>	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 429.224,03 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e três centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**



000085

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**





000086

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**





**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2023.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº XX/2023 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de





preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico N° XX/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO QUARTO** - Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo o fornecedor garanti-los no prazo mínimo de 90 (noventa) dias da realização dos serviços, independente de quilometragem rodada ou hora máquina trabalhada.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a ser reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Secretaria solicitante e no prazo e forma exigidos no Termo de Referência.

**PARAGRAFO OITAVO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO NONO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total do Fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMERO** - À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;



CAPITAL DO FELIÃO

000091

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do Artigo 7º da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico Nº XX/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à





000092

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- e) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- g) 08.01.27.812.0015.2.040.000.3.3.90.39.00
- h) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- i) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- j) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- l) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- m) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- n) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.39.00
- o) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- p) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico N° XX/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei N° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas



mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei N° 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico n° 76/2022.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO





## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná possui veículos que utilizam pneus de carga, bem como equipamentos (máquinas pesadas) que devido a rusticidade do trabalho do dia a dia, tem desgastes de pneus acelerado. Os pneus utilizados por esses veículos e equipamentos podem ser reformados e, com um serviço de qualidade, terá sua durabilidade e resistência equiparados aos pneus novos com custos menores.

2.2. Dessa forma, o objetivo principal é manter os veículos e equipamentos com pneus em perfeitas condições de uso, propiciando a confiança e segurança dos operadores e motoristas, bem como a população que faz uso dos mesmos. Outro objetivo importante é o princípio da economicidade, uma vez que os pneus reformados comparados aos pneus novos, em casos específicos, gera uma economia de até 60% (sessenta por cento), podendo os pneus reformados realizarem as mesmas tarefas que os pneus novos.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, justificando de forma imprescindível o interesse público na contratação.

### 3. OBJETO

**3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006 e atualizações posteriores.





CAPITAL DO FÊLIÃO

000095

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**3.3.1.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, pois somente há itens de contratação cujos valores são de até R\$ 80.000,00.

**3.3.2.** Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional/local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, combinada com a Lei Complementar Municipal 03/2023, fica estabelecido à exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte pertencentes a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e Consórcio Pró-Caxias, Municípios estes que possuem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**4.1.** O licitante vencedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a ser reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Secretaria solicitante.

**4.1.1.** Após realizados os serviços, os pneus deverão ser devolvidos no mesmo local que foram retirados.

**4.2.** A realização dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

- a) Pneus de Cargas - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da retirada;
- b) Pneus Agrícolas e Máquinas Pesadas - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da retirada.

**4.3.** Os pneus deverão possuir na sua lateral a identificação da empresa prestadora dos serviços.

**4.4.** Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito a profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem, devendo ser comprovado através de folheto técnico ou catálogo dos serviços ofertados.

**4.5.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, nos prazos máximos apresentados no item 4.2 a contar da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

43/50





CAPITAL DO FELIÃO

000096

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**4.6.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.7.** O (s) serviço (s) fornecido (s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**4.8.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) serviços (s), conforme item 4.2, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**4.9.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.10.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

**4.10.1.** No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, independentemente do local que se encontra o veículo/equipamento.

**4.11.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.

**4.12.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**4.13.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**4.14.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

44/50



4.15. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.16. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### 5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

#### 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial, não sendo permitida a prorrogação.

#### 7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado e contratos anteriores firmados pelo Município, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

#### LOTE 01 - RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

LOTE	QTDE	UNID.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 11MM	R\$ 661,25	R\$ 7.935,00
2	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM	R\$ 684,37	R\$ 13.687,40
3	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	R\$ 794,00	R\$ 7.940,00
4	40	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	R\$ 835,60	R\$ 33.424,00





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000098

5	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	R\$ 813,75	R\$ 8.137,50
6	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	R\$ 875,00	R\$ 17.500,00
7	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM.	R\$ 850,60	R\$ 8.506,00
8	30	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM. COM	R\$ 927,80	R\$ 27.834,00
9	6	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 1.190,75	R\$ 7.144,50
10	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 1.530,60	R\$ 6.122,40
11	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	R\$ 793,60	R\$ 7.936,00
12	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM	R\$ 863,33	R\$ 8.633,30
13	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 1.742,25	R\$ 6.969,00
14	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM 95). ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 3.197,25	R\$ 12.789,00
15	20	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 2.501,80	R\$ 50.036,00
16	8	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24. ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 3.340,40	R\$ 26.723,20
17	24	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 3.226,00	R\$ 77.424,00
18	8	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.	R\$ 719,09	R\$ 5.752,72
19	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	R\$ 215,73	R\$ 2.157,30
20	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
21	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	R\$ 408,75	R\$ 8.175,00
22	12	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	R\$ 416,45	R\$ 4.997,40





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000099

23	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	R\$ 416,45	R\$ 4.164,50
24	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	R\$ 394,20	R\$ 3.942,00
25	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
26	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18	R\$ 411,43	R\$ 3.291,44
27	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28	R\$ 636,25	R\$ 5.090,00
28	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	R\$ 746,28	R\$ 11.194,20
29	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	R\$ 968,20	R\$ 9.682,00
30	25	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25	R\$ 968,20	R\$ 24.205,00
31	4	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	R\$ 928,73	R\$ 3.714,92
32	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22.5	R\$ 403,75	R\$ 6.056,25
				<b>TOTAL</b>	<b>429.224,03</b>

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 429.224,03 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e três centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS





**8.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

**8.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

**8.3.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## **9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**9.1.** As empresas licitantes/vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Órgão Público ou Privado, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados.
- b) Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser utilizada na reforma (recapagem) dos pneus;

**9.2.** Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos serviços, efetuando a entrega em perfeitas condições uso, devendo dar garantia dos mesmos.

**9.3.** Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade tanto no material empregado como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos como a ABNT e INMETRO. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**10.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**10.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF Nº 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF Nº 034.861.709-70
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento,





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000101

CPF/MF N° 000.278.879-95

d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30

e) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;

f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF N° 906.363.509-59;

**10.1.2.** Ficam designados os seguintes fiscais;

a) JURACI RYL, Borracheiro, CPF N° 971.159.169-34, fiscal titular;

b) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36.

**10.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**10.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**10.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**10.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados.

49/50



**REMESSA**

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos para manifestação da Assessoria Jurídica acerca do Item "4" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 45).

Três Barras do Paraná/PR, 27 de novembro de 2023.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo

<b>ENTREGUE EM:</b> <u>27/11/2023</u> AS <u>10:00</u> HORAS _____ ASSINATURA
------------------------------------------------------------------------------------------

<b>RECEBIDO</b> _____ ASSINATURA
----------------------------------------



ESTADO DO PARANÁ

000103

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PARECER MINUTA DO EDITAL

De salientar, primeiramente, que o exame dos autos do processo licitatório se restringe aos seus aspectos jurídicos, ou seja, exclui-se aqueles de natureza técnica. Assim, em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos<sup>1</sup>.

Outrossim, cabe destacar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade máxima do Órgão, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Dessa forma, o prosseguimento do feito sem a observação destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, forma eletrônica, tipo de execução "empreitada por preço unitário" e avaliação "menor preço", todavia, deveria ser pregão eletrônico, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis. Orienta-se ainda, como parte das despesas

<sup>1</sup> Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000104


CAPITAL DO FEIJÃO

serão suportadas com recursos próprios, seja realizada publicação no Diário Oficial Municipal.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

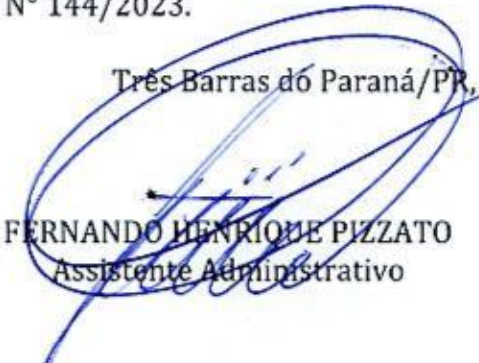
Três Barras do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo N° 144/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de novembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo N° 144/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de novembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo





ESTADO DO PARANÁ

000106

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 29 de novembro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei N° 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000107

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 138

Edição 2675

[Assinatura]  
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5185/2022

Data: 26/12/2022

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA  
OENNING – CPF nº 068.960.809-81

**Parágrafo Único.** Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

**Art. 2º.** Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;

2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

1º Membro Suplente: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45.

**Parágrafo Único.** O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

**Art. 3º.** A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 05/01/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

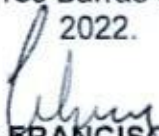
000108

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000109

PUBLICADO EM:

22/11/2023

CAPITAL DO FEIJÃO

Jornal AMP

Página 102 DECRETO Nº 5552/2023

Edição 2903 Data 21/11/2023

Gusso

Ass. Responsável:

**Súmula:** Altera os artigos nºs 2º e 7º do Decreto nº 5184/2022, que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

*GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

## DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto nº 5184/2022 que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 2º** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

**Secretário:** MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

**Membro:** LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

**Membro Suplente:** JACKELINE PIMENTEL OENNING - CPF nº 534.187.430-72”.

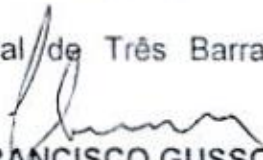
**Art. 2º.** O artigo 7º do Decreto nº 5184/2022 que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será de 22/11/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente”.

**Art. 3º.** Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5184/2022.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO PARANÁ

000110

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

CAPITAL DO FEIJÃO

22/11/2023

Jornal AMP

Página 102

Edição 2903

Samira

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5553/2023

Data: 21/11/2023

Súmula: Altera os artigos de nºs 2º e 3º do Decreto nº 5185/2022 que nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

*GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.*

## DECRETA

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 5185/2022 que nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, passa a ter a seguinte redação.

".....2º. Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

2º Membro Titular: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-4

1º Membro Suplente: JACKELINE PIMENTEL OENNING - CPF nº 534.187.430-72"

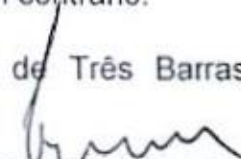
Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5185/2022 que nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, passa a ter a seguinte redação.

".....Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 22/11/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente".

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5185/2022.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às 08h do dia 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às 08h30 do dia 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às 09h do dia 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações".

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**.

2.3. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).

2.4. A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

2.4.1. O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.5. A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000113

seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- e) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- g) 08.01.27.812.0015.2.040.000.3.3.90.39.00
- h) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- i) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- j) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- l) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- m) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- n) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.39.00
- o) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- p) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- f) Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021;
- g) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2022;
- h) Lei Complementar Municipal 04 de 13 de julho de 2022.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema





eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Os Lotes pertencentes a esta licitação são de **participação EXCLUSIVA de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, serão consideradas aquelas **situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP)**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.5.2. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão





Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.5.3. A participação na disputa pelos lotes destinados exclusivamente para ME/EPP são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no



sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca.

**9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.**

- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.





9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.3.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.





**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.23.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.24.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de





inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o





pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante enquadrado como ME/EPP detentor da proposta classificada em primeiro lugar nos itens do objeto, o pregoeiro verificará se a mesma está sediada nos Municípios elencados no **item 5.5.2.1**, em conformidade ao disposto na LC Municipal nº 03/2021.

**12.1.1** Caso a proponente não comprove através do contrato social que a sua sede se localiza na região apontada, o pregoeiro declarará o licitante desclassificado, por não atender aos critérios de participação.

**12.1.2.** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.4.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por





falta de condições de participação.

**12.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.





CAPITAL DO FÉLÍAO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000126

**12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4. Para comprovação da Capacidade Técnica, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos serviços cotados.
- b) Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser utilizada na reforma (recapagem) dos pneus;

**12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:**

**12.5.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.5.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.5.5.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.5.5.4.** *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

16/50





**12.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.8.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos





complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos da pregoeira e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de





CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000130

classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **19.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:**

**19.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**19.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**19.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**19.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

**19.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

**19.1.6.** Solicitar a (s) mercadoria (s);

**19.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) fornecimento (s) entregues;

**19.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **20.1. São obrigações do FORNECEDOR:**

**20.1.1.** Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:



**20.1.1.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**20.1.1.2.** Dispor da quantidade suficiente de material e mão e obra para execução dos serviços solicitados ao fornecimento;

**20.1.1.3.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.1.1.4.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.1.1.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do (s) serviço (s);

**20.1.1.6.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do (s) serviço (s);

**20.1.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**20.1.1.8.** Substituir no prazo igual ao do fornecimento qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**20.1.1.9.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.1.1.10.** Entregar o (s) serviço (s) no prazo e formas ajustados;

**20.1.1.11.** Entregar o (s) serviço (s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**20.1.1.12.** Garantir a qualidade do (s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**20.1.1.13.** A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade do (s) serviço (s) solicitado (s).

**20.2.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000132

**20.2.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.2.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.2.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.2.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.3.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.4.** Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

**20.4.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.4.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

**20.4.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **22. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** O licitante vencedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a serem reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal,





sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Secretaria solicitante.

**22.1.1.** Após realizados os serviços, os pneus deverão ser devolvidos no mesmo local que foram retirados.

**22.2.** A realização dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

- a)** Pneus de Cargas - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da retirada;
- b)** Pneus Agrícolas e Máquinas pesadas - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da retirada.

**22.3.** Os pneus deverão possuir na sua lateral a identificação da empresa prestadora dos serviços.

**22.4.** Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo VI), inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras, devendo ser comprovado através de folheto técnico ou catálogo dos serviços ofertados.

**22.5.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, nos prazos máximos apresentados no item 21.2 a contar da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**22.6.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**22.7.** O (s) serviço (s) fornecido (s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**22.8.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do (s) serviços (s), conforme item 21.5, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**22.9.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**22.10.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**22.10.1.** No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados,





a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, independentemente do local que se encontra o veículo ou equipamento.

**22.11.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.

**22.12.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**22.13.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **23. PREÇO (VALOR MÁXIMO)**

**23.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 429.224,03 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e três centavos).

**23.2.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**23.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**23.3.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**23.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **24. PENALIDADES**

**24.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



**24.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**24.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

**24.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do (s) produto (s) e serviço (s);

**24.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**24.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**24.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**24.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**24.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

25.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

25.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br).

25.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

25.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

25.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## 26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## 27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a





finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

## **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 29 de novembro de 2023.



CAPITAL DO FÊLÃO

000139

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000140

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

LOTE	QTDE	UNID.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 11MM		
2	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM		
3	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM		
4	40	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM		
5	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM		
6	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM		
7	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM.		
8	30	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM. COM		
9	6	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
10	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
11	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE		

30/50





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000141

			14MM		
12	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM		
13	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
14	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM 95). ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
15	20	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
16	8	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24. ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
17	24	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
18	8	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.		
19	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16		
20	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5		
21	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20		
22	12	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22		
23	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22		
24	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5		
25	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5		
26	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18		
27	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28		
28	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24		





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000142

29	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24		
30	25	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25		
31	4	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30		
32	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22.5		
				<b>TOTAL</b>	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 429.224,03 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e três centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**





**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000145

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
LICITAR**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**





**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 69/2023.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 69/2023 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de





CAPITAL DO FUMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000147

preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 69/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO QUARTO** - Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo o fornecedor garanti-los no prazo mínimo de 90 (noventa) dias da realização dos serviços, independente de quilometragem rodada ou hora máquina trabalhada.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a ser reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Secretaria solicitante e no prazo e forma exigidos no Termo de Referência.

**PARAGRAFO OITAVO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO NONO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total do Fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMERO** - À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei n° 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000149

- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do Artigo 7º da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 69/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000150

base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- e) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- g) 08.01.27.812.0015.2.040.000.3.3.90.39.00
- h) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- i) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- j) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- l) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- m) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- n) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.39.00
- o) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- p) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico N° 69/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei N° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas



mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei N° 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico n° 69/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO





## **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### **2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

**2.1.** O Município de Três Barras do Paraná possui veículos que utilizam pneus de carga, bem como equipamentos (máquinas pesadas) que devido a rusticidade do trabalho do dia a dia, tem desgastes de pneus acelerado. Os pneus utilizados por esses veículos e equipamentos podem ser reformados e, com um serviço de qualidade, terá sua durabilidade e resistência equiparados aos pneus novos com custos menores.

**2.2.** Dessa forma, o objetivo principal é manter os veículos e equipamentos com pneus em perfeitas condições de uso, propiciando a confiança e segurança dos operadores e motoristas, bem como a população que faz uso dos mesmos. Outro objetivo importante é o princípio da economicidade, uma vez que os pneus reformados comparados aos pneus novos, em casos específicos, gera uma economia de até 60% (sessenta por cento), podendo os pneus reformados realizarem as mesmas tarefas que os pneus novos.

**2.3.** Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, justificando de forma imprescindível o interesse público na contratação.

### **3. OBJETO**

**3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**3.1.1.** As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

**3.2.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

**3.3.** Da aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006 e atualizações posteriores.



**3.3.1.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, pois somente há itens de contratação cujos valores são de até R\$ 80.000,00.

**3.3.2.** Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional/local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, combinada com a Lei Complementar Municipal 03/2023, fica estabelecido à exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte pertencentes a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e Consórcio Pró-Caxias, Municípios estes que possuem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**4.1.** O licitante vencedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a ser reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Secretaria solicitante.

**4.1.1.** Após realizados os serviços, os pneus deverão ser devolvidos no mesmo local que foram retirados.

**4.2.** A realização dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

- a) Pneus de Cargas - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da retirada;
- b) Pneus Agrícolas e Máquinas Pesadas - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da retirada.

**4.3.** Os pneus deverão possuir na sua lateral a identificação da empresa prestadora dos serviços.

**4.4.** Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito a profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem, devendo ser comprovado através de folheto técnico ou catálogo dos serviços ofertados.

**4.5.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, nos prazos máximos apresentados no item 4.2 a contar da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.





**4.6.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.7.** O (s) serviço (s) fornecido (s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**4.8.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) serviços (s), conforme item 4.2, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**4.9.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.10.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

**4.10.1.** No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, independentemente do local que se encontra o veículo/equipamento.

**4.11.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.

**4.12.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**4.13.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**4.14.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



4.15. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.16. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### 5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

#### 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial, não sendo permitida a prorrogação.

#### 7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado e contratos anteriores firmados pelo Município, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

#### LOTE 01 - RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

LOTE	QTDE	UNID.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 11MM	R\$ 661,25	R\$ 7.935,00
2	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM	R\$ 684,37	R\$ 13.687,40
3	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	R\$ 794,00	R\$ 7.940,00
4	40	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	R\$ 835,60	R\$ 33.424,00





CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000156

5	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	R\$ 813,75	R\$ 8.137,50
6	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	R\$ 875,00	R\$ 17.500,00
7	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM.	R\$ 850,60	R\$ 8.506,00
8	30	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM. COM	R\$ 927,80	R\$ 27.834,00
9	6	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 1.190,75	R\$ 7.144,50
10	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 1.530,60	R\$ 6.122,40
11	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	R\$ 793,60	R\$ 7.936,00
12	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM	R\$ 863,33	R\$ 8.633,30
13	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 1.742,25	R\$ 6.969,00
14	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM 95). ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 3.197,25	R\$ 12.789,00
15	20	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 2.501,80	R\$ 50.036,00
16	8	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24. ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 3.340,40	R\$ 26.723,20
17	24	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 3.226,00	R\$ 77.424,00
18	8	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.	R\$ 719,09	R\$ 5.752,72
19	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	R\$ 215,73	R\$ 2.157,30
20	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
21	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	R\$ 408,75	R\$ 8.175,00
22	12	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	R\$ 416,45	R\$ 4.997,40





23	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	R\$ 416,45	R\$ 4.164,50
24	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	R\$ 394,20	R\$ 3.942,00
25	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
26	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18	R\$ 411,43	R\$ 3.291,44
27	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28	R\$ 636,25	R\$ 5.090,00
28	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	R\$ 746,28	R\$ 11.194,20
29	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	R\$ 968,20	R\$ 9.682,00
30	25	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25	R\$ 968,20	R\$ 24.205,00
31	4	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	R\$ 928,73	R\$ 3.714,92
32	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22.5	R\$ 403,75	R\$ 6.056,25
				<b>TOTAL</b>	<b>429.224,03</b>

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 429.224,03 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e três centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS





- 8.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.
- 8.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.
- 8.3.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## **9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**9.1.** As empresas licitantes/vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Órgão Público ou Privado, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados.
- b) Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser utilizada na reforma (recapagem) dos pneus;

**9.2.** Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos serviços, efetuando a entrega em perfeitas condições uso, devendo dar garantia dos mesmos.

**9.3.** Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade tanto no material empregado como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos como a ABNT e INMETRO. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**10.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**10.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF Nº 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF Nº 034.861.709-70
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento,



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000159

CPF/MF N° 000.278.879-95

- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30
- e) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;
- f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF N° 906.363.509-59;

**10.1.2.** Ficam designados os seguintes fiscais;

- a) JURACI RYL, Borracheiro, CPF N° 971.159.169-34, fiscal titular;
- b) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36.

**10.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**10.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**10.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**10.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados.

49/50





CAPITAL DO FÊLÃO

000160

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000161

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 18 DE DEZEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGEM) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de novembro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ


000162

**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL**

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2023, Processo Administrativo nº 144/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, para retificação do Termo de Referência.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de dezembro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR,

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 36.445.798/0001-22, estabelecida na Cidade de Guarapuava, Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Barracão 06, Bairro Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040, telefone: (42) 3624-2244, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2023, conforme passa a expor.

#### **I – DOS FATOS**

A empresa qualificada alhures tem interesse em participar do presente processo licitatório que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS, visando a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê "5.5.1. **Os Lotes pertencentes a esta licitação são de participação EXCLUSIVA** de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, serão consideradas aquelas situadas **nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP)**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). 5.5.2. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas



Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D' oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino".

## II – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

O edital em comento prevê que a participação da licitação é exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que sejam situadas **nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP)**. Nesta senda, cumpre repisar que o objeto do presente certame constitui a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS destinados aos veículos da municipalidade.

Ocorre que a limitação da participação de empresas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) não pode prosperar, visto que limita a competitividade e frustra o próprio escopo do processo licitatório.

É certo que a limitação de distância prevista no edital acabará por oportunizar a participação no certame, apenas daquelas empresas existentes na referida região, frustrando a competitividade do certame.

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 28a ed., Malheiros, p. 264), "O descumprimento dos princípios descaracteriza o instituto da licitação e, principalmente, o resultado seletivo na busca da melhor proposta para o poder público."

Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional como forma de fomentar a competitividade, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, o edital deve permitir o maior número possível de licitantes, como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência.

Evidente que a retirada da limitação de distância permitiria a participação de diversas empresas, abarcando diversas regiões, e não apenas empresas próximas do local de entrega, o que caracteriza tratamento dispare entre as empresas e limita a competição, reduzindo significativamente a probabilidade de adquirir uma proposta e custo equânime ao ofertado pelo mercado.

Ademais, consideramos tal exigência como desproporcional e desarrazoada observando o objeto licitatório em análise, de modo que poder-se-ia restringir o princípio da competitividade consagrado por nossa Carta Magna ao tratar da matéria de licitação.

Ainda, consoante assegura nossa Constituição Federal em seu artigo 37, XXI:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma salientamos que nosso intuito é a de atender da melhor forma a Administração, e lhe ofertar um produto propício para suas consecuições, solicitando a retirada do raio que limita a participação no certame, se atentando esta Administração aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade e o princípio da finalidade.

### III – DO PEDIDO

Em face do exposto requer que seja julgada procedente a presente IMPUGNAÇÃO, com efeito de não mais constar no Edital a limitação de participação de empresas existentes **nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste**



do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), o que entendemos ser proporcional e razoável.

Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto nos termos do art. 21 § 4º da Lei 8.666/93.

Nestes termos pede deferimento.

Guarapuava/PR, 08 de dezembro de 2023.

**IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - EPP**

IMPERIO  
PNEUS E  
RECAPAGENS  
LTDA:3644579  
8000122

Assinado de forma  
digital por IMPERIO  
PNEUS E RECAPAGENS  
LTDA:3644579800012  
2  
Dados: 2023.12.08  
14:37:31 -03'00'

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) – PREGOEIRA OFICIAL.  
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE TRÊS  
BARRAS DO PARANA, ESTADO DO PARANA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42, com sede sito á Avenida Dr. Pedro Bentivóglgio Filho nº 30, Distrito Industrial, CEP 16.902-170 – ANDRADINA-SP – Fone (18) 3722-4671, email: [mutpneus@terra.com.br](mailto:mutpneus@terra.com.br), por intermédio de seu Representante Legal **MARCIO ANTÔNIO TOZZI**, portador do CPF nº 085.220.168-01 e do RG nº 18.506.183 SSP/SP, domiciliado a Rua Mato Grosso, 530, Andradina-SP, vem, com o respeito e acatamento devidos a presença de Vossa Excelência, tempestivamente apresentar **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**, pelas razões de fato e de direito que abaixo segue:

MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por  
MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801  
Data: 2023.12.12 08:30:34 -03'00'



## DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

A Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana, instaurou Pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS, estando designada a sessão para o dia 18/12/2023.

Ocorre que, ao analisar o instrumento convocatório nos deparamos com exigência restritiva, que frustra o caráter competitivo.

Portanto, antes de impugnarmos o citado edital junto ao Órgão Fiscalizador, estamos realizando junto ao município.

## DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA:

Constou do edital do Pregão Eletrônico nº 69/2023:

**5.5.1** Os Lotes pertencentes a esta licitação são de **participação EXCLUSIVA de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, serão consideradas aquelas situadas nas regiões de abrangências da **Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP)**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**5.5.2.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato

Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D' oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampère, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino..

Entendemos que a citada restrição geográfica limita a competitividade do certame, pois a um número muito reduzido de empresas localizadas nos municípios compreendidos.

Vamos imaginar que uma empresa estabelecida a 350 km possui valores para a prestação dos serviços, bem mais vantajosos para a administração, estas não poderão participar diante da exigência do edital.

O fato de estar estabelecida a 50, 70, 100, 500 ou 2500 quilômetros não pode ser motivo de impedimento em participar da licitação, ou seja, se uma empresa estabelecida em Londrina/PR, Andradina/SP ou Campo Grande/MS, tiver condições de ofertar o melhor preço e atender o prazo de execução, não pode a administração impedir, pois certamente estará frustrando o caráter competitivo do certame.

Entendemos que a contratada poderá estar estabelecida a qualquer quilometragem desde que atenda o prazo estipulado, **não é o município que levará os pneus, e sim a empresa que retira e entrega,** portanto não há qualquer justificativa que ampare exigir que a **empresa esteja situada num raio de cem quilômetros da sede do município.**

MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por  
MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801  
Dados: 2023.12.12 08:31:02 -03'00'



Apresentamos recentemente impugnação junto ao município paranaense de Luiziana com as mesmas alegações lançadas nesta, não sendo acatado.

Diante da improcedência por parte do município de Luiziana, impugnamos junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Paraná, vejamos parte da Decisão:

**PROCESSO Nº:-198245/22 ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE LUIZIANA INTERESSADO:-INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, MUNICÍPIO DE LUIZIANA, WILSON ANTONIO TURECK RELATOR:-CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES ACÓRDÃO Nº 752/22 - TRIBUNAL PLENO** Representação da Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 22/2022. Presença do elemento da verossimilhança relativamente ao apontamento de irregularidade na restrição à participação de empresas sediadas no Município de Luiziana ou na Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão-PR (COMCAM), constante do preâmbulo e do item 4.5 do Edital. Carência de justificativa no instrumento convocatório e aparente ausência de respaldo na legislação municipal. Ratificação de medida cautelar que determinou a imediata suspensão do procedimento licitatório. 1. Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93, com pedido de medida cautelar, formulada por Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda EPP, na qual relata supostas ilegalidades no Edital de Pregão Presencial nº 22/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Luiziana, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para recape de pneus, com valor máximo de R\$ 451.189,46 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). A sessão pública estava designada para o dia 28/03/2022, às 9h. Inicialmente, apontou a Representante que se trata de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, com previsão no Edital de que as participantes sejam sediadas no Município de Luiziana ou na Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão-PR (COCAM), elencados no item 4.5 do Edital. Arguiu que a restrição geográfica citada limita a competitividade do certame e que não haveria justificativa para a exigência, na medida em que, "não é o município que levará os pneus, e sim a empresa que retira e entrega". Argumentou que, nos termos do art.

49, da Lei Complementar nº 123/06, "não havendo no mínimo 3 propostas como ME ou EPP não se aplicaria as exigências da regionalidade", sob pena de afronta ao art. 3º, §1º, da Lei nº 8.666/93. Pugnou pela suspensão do certame, e, no mérito, pela procedência da Representação a fim de que se determine a alteração do edital, suprimindo a restrição geográfica. Por meio do Despacho nº 397/22 (peça 06), diante do caráter de urgência da medida cautelar requerida, e dada a exiguidade do prazo até a abertura do certame, designada para o dia 28/03/2022, determinou-se a intimação do Município de Luiziana, na pessoa de seu atual gestor, para manifestação, em caráter excepcional, no prazo de 24 horas, acerca da medida cautelar pleiteada e juntada de documentos. Em que pese intimado em 25/03/2022, conforme certidão de peça 7, operou-se o decurso do prazo sem manifestação do Município. Retornaram os autos. 2. Com fulcro nos arts. 282, § 1º, 400, § 1º-A, e 403, II e III, do Regimento Interno, merece acolhimento a expedição de medida cautelar em face do Poder Executivo do Município de Luiziana, para o fim de determinar a imediata suspensão do Pregão Presencial nº 02/2022, bem como de qualquer instrumento de natureza contratual dele decorrente, no estado em que se encontrarem, sob pena de responsabilização solidária da atual gestora, nos termos dos arts. 400, § 3º, e 401, V, do mesmo Regimento. A expedição da medida cautelar se justifica pela presença do elemento da verossimilhança relativamente ao apontamento de irregularidade na restrição à participação de empresas sediadas no Município de Luiziana ou na Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão-PR (COMCAM), constante do preâmbulo e do item 4.5 do Edital: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, (artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2015), SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE LUIZIANA OU NA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO-PR (COMCAM), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.069/2021. (...) 4.5 - As empresas participantes deverão estar sediadas em algum destes municípios: Barbosa Ferraz, Altamira do Paraná, Araruna, Boa Esperança, Campina da lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre do Oeste, Roncador, Terra Boa e Ubatã, os quais fazem parte da Comcam. Este Tribunal de Contas, por meio do Prejulgado nº 27 (aprovado pelo Acórdão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno), firmou entendimento acerca da possibilidade de se restringir a participação, em procedimento licitatório,

MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por  
MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801  
Dados: 2023.12.12 08:31:37 -03'00'



às empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME) estabelecidas em certo local ou região, consoante definição do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, nos seguintes termos (grifou-se):

...

O perigo da demora, por sua vez, decorre do fato de o Edital impugnado prever a abertura do certame para o dia 28/03/2022, não havendo informação, até a presente data, acerca de celebração de qualquer ato contratual dele decorrente, de modo que se mostra indispensável a imediata atuação deste Tribunal. Vale observar, ainda quanto a esse último ponto, que o certame tem por objeto a contratação pelo sistema de registro de preços, de modo que, mesmo que já realizada a assinatura de contrato ou de ata de registro de preços, não haverá que se falar em prejuízo para a Administração ou para a eventual empresa contratada em decorrência da imediata suspensão dos serviços contratados.

...

3. Face ao exposto, VOTO no sentido de que este Tribunal Pleno, ratifique a decisão cautelar consubstanciada no Despacho nº 422/22-GCIZL (peça nº 10), nos termos do art. 400, §§ 1º e 1º-A, do Regimento Interno. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência, para comunicação ao Município de Luiziana da ratificação plenária da decisão cautelar, nos termos dos arts. 16, LIV, e 400, § 1º, do Regimento Interno..."

Portanto, não sendo acatada a presente impugnação, certamente Representaremos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **DA INCLUSÃO DO INMETRO DA RECAPADORA E IBAMA**

A finalidade da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo os princípios que a norteia, neste sentido segue dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666/93:

**Art. 3º: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e**

MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por  
MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801  
Dados: 2023.12.12 08:31:50 -03'00'

*julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” – grifamos.*

A qualificação tecnológica do licitante é tão importante na reforma de pneus usados que existe um CNAE comprometido para isso (22.12-9-00 - Reforma de pneus usados) significando a especialidade da empresa neste aspecto. Além disso, o Ministério da Economia editou o Regulamento "Aprovação da Legislação Tecnológica de Qualidade e requisitos de Avaliação da conformidade - Consolidação para pneus cobertos - Consolidação" de 15 de outubro de 2021 e número 433, enquanto o INMETRO editou o Regulamento 258 de 6 de agosto de 2020. Ambos requerem registro de serviços de renovação junto ao órgão que atende o INMETRO. O INMETRO define reforma como o processo de substituição da banda de rodagem de um pneu". (Cláusula 4.36 do anexo I do decreto nº 433, de 15/10/2021).

O INMETRO, dentro de sua alçada legal, determina a obrigatoriedade dos prestadores de serviços que realizam esses procedimentos serem certificados, a fim de garantir a segurança dos usuários de pneus reformados. Para tanto, o INMETRO sugere em seu artigo 4º que: A reforma deve ser feita "de forma que o pneu reformado não coloque em risco o usuário".

A qualificação técnica do licitante é condição indispensável para a obtenção de sua habilitação no certame pois, ao confiar ao licitante a execução do objeto da licitação, a administração pública necessita saber se, nos termos da lei (art. 30, Inc. I, da Lei lei), qualificação jurídica. No ato da licitação, a comprovação do cumprimento da

MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por  
MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801  
Dados: 2023.12.12 08:32:07 -03'00'



lei ou, quando aplicável, especial, deverá ser anexada à documentação relativa à qualificação técnica.

A Lei de Licitações, em seu artigo 30, inciso I, exige registro ou inscrição na entidade profissional competente. Toda empresa que atua no segmento de reformas de pneumáticos (recapagem, recauchutagem, Remoldagem dentre outros) deve obrigatoriamente ter o registro de conformidade do fornecedor devidamente regularizado no INMETRO, conforme a Portaria N° 433 do ME:

*“Art. 9º. Após a declaração do fornecedor, os fornecedores do serviço em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registrados no Inmetro, considerando a Portaria INMETRO n° 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva. § 1º. A obtenção do registro é condicionante para a prestação do serviço em território nacional e para autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos pneus reformados a serem disponibilizados no mercado nacional.”*

É sabido que as exigências para o registro no INMETRO visam, principalmente, resguardar a segurança de quem utiliza esse serviço. Reduzir o risco de acidentes nas vias públicas. Assim, o decreto do INMETRO permanece assim:

*Art. 9º. O detentor do registro deve possuir ferramentas para garantir que o produto, o insumo ou o serviço registrado não ofereça riscos à segurança ou à saúde do consumidor ou do usuário ou ao meio ambiente, independentemente do atendimento às determinações dos regulamentos do Inmetro. §2º. Caso seja identificado pelo próprio detentor do registro que o serviço registrado pode gerar um produto ou insumo que*

MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por  
MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801  
Dados: 2023.12.12 08:32:23 -03'00'

*ofereça o risco definido no Caput, o detentor do registro deverá notificar o Inmetro, em até 48 horas após a essa identificação, com a identificação do produto potencialmente perigoso, o detalhamento do risco e as ações que serão tomadas para mitigá-lo.*

No processo licitatório, a exigência de que a empresa reformadora de pneus esteja devidamente registrada no INMETRO é condição primária para realizar os serviços, sendo que as empresas que não possuem o registro, pode colocar em risco a segurança de motoristas, de terceiros e do meio ambiente, além do facto que compete à diretriz geral assegurar e controlar o desempenho dos referidos contraos/qualdiade no sentido do estrito cumprimento de todas as normas. Nesse sentido, o decreto nº 433, de 15 de outubro de 2021, estabelece sanções, inclusive nos casos de omissão. Veja se:

*Art. 11. Constitui infração a ação ou omissão contrária ao disposto nesta Portaria, podendo ensejar as penalidades previstas na Lei nº 9.933, de 1999.*

Portanto, garantir que os pneus reformados não figuram um risco que deite em risco a segurança dos usuários de acordo com o artigo 4.º. A Portaria nº 433, de 15 de outubro de 2021 e considerando que é de responsabilidade da administração pública zelar pelo cumprimento das normas tecnológicos, pela segurança dos usuários das vias e pela proteção do meio ambiente, é que os serviços de reforma de pneus, objeto desta competição, devem ser realizadas com qualidade.

Inobstante reconhecido esmero de todos os servidores desse órgão licitante, porém, é evidente que o edital, da maneira em que se encontra, está em desacordo com as regulamentações legais, portanto imperiosa é sua reforma.

Além disso, quanto à obrigatoriedade de apresentação do certificado do IBAMA, a lei nº 6.938/81, que institui a Política Nacional do



Meio Ambiente, determina que é obrigatório o registro no IBAMA para "pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades potencialmente poluidoras". e/ou a extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, bem como de produtos e subprodutos da fauna e da flora " (art. 17, II).

Esse entendimento é amparado pelo TCU, afirmando que: Quanto às especificidades do objeto da licitação (construção do instituto de sistemas Inerciais), os padrões foram esclarecidos em atendimento ao disposto no art. 3º da lei 8.666/1993 (promoção do desenvolvimento nacional sustentável como objeto da licitação) e no art. artigo 17, Título II da lei nº 6.938, de 1981.

A documentação ambiental, especialmente no domínio da reparação de pneus, é uma exigência legal; O descumprimento deste compromisso ou documentação constitui, portanto, infração grave. Esta medida impede que as empresas operem de forma ilegal. Com efeito, o serviço objeto da oferta – recauchutagem de pneus – é prestado por estabelecimento cuja atividade depende de autorização ou licença, nos termos do disposto na lei n.º 6.398/81, conforme detalhado nas laudas de informação técnica.. 79/86:

Da análise do termo de referência, verifica-se que o onejto ofertado "recauchutagem de pneu" se enquadra entre as sujeitas a obtenção no Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade (IBAMA)

#### **DOS PEDIDOS:**

Dessa forma, para que haja a devida competitividade, ampliando o universo de participantes, bem como para que o certame em apreço não seja julgado irregular pelo Tribunal de Contas, é que se **REQUER:**

- a) **SUSPENDAM** a realização da licitação designada para o dia 18/12/2023 e façam as alterações pertinentes, permitindo a

MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por  
MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801  
Dados: 2023.12.12 08:32:58 -03'00'

participação de todas as empresas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) seja inserida cláusula de qualificação técnica referente à exigência de certificado **INMETRO da Recapadora**, conforme os ditames legais

c) Seja inserida CLÁUSULA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA como requisito de habilitação referente à exigência de **CERTIFICADO DO IBAMA EM NOME DA LICITANTE**, conforme os ditames legais

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Andradina-SP, 12 de dezembro de 2023.

MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO  
ANTONIO TOZZI:08522016801  
Dados: 2023.12.12 08:33:19 -03'00'

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR  
AO SETOR DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

**J P BELEZE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o número 54.054.937/0001-79, com sede no endereço Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, a fim de propor

#### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO

com fulcro no art. 41, § 1º, da Lei Nº 8.666/93 e 25 do Edital supracitado, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

#### Dos Fatos

A Compulsando o edital e seus anexos é possível verificar **restrição à competitividade** ao certame, conforme será melhor detalhado, tendo em vista que exige-se que o licitante possua sede localizada na Região Norte Central Paranaense, impedindo diversos licitantes interessados em participar. A distância não impede o atendimento, por esta licitante, eis que possui diversos contratos em plena vigência com o mesmo objeto em outras prefeituras de municípios próximos.

Bem como a presente impugnação tem por objeto apontar omissão contida no instrumento convocatório em epígrafe cuja prévia correção se mostra indispensável ao interesse público primário e a formulação de proposta para o certame em apreço, o qual tem por objeto a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de serviços de ressolagem de diversos tipos de pneus, que serão utilizados nos veículos da frota da municipalidade.

Sabe-se que a **ressolagem de pneus é serviço que deve ser prestado por especializadas a fim de garantir a manutenção e o bom funcionamento da frota, bem como guardar a segurança dos pedestres**, sendo, portanto, um item de segurança que requer observância de normas e padrões de qualidade. Todavia, ao analisar o instrumento licitatório, vê-se, notadamente no que concerne às exigências para habilitação, que tais padrões de qualidade não podem ser comprovados, porquanto não estão sendo exigidos no Edital.

Portanto, a fim de evitar a posterior nulidade do certame ou empecilhos na execução do contrato, bem como assegurar a integridade das máquinas e dos operadores, é necessário o oferecimento da presente impugnação no intuito de ver **adicionada ao Edital a Obrigatoriedade de Registro do Serviço de Reforma da Unidade Reformadora Junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO – COMO CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**; além da necessidade de observar a caracterização com base em CNAE específico; critérios estes que decorrem de normas técnicas que conduzem o objeto do presente certame e que por isso são normas de apego obrigatório por parte da Administração Pública.

Além disso, nota-se também a falta de exigência do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, emitido em nome da marca de ressolagens, como parte integrante dos documentos de qualificação técnica na fase de habilitação do Pregão Eletrônico supra. Esta lacuna no edital é problemática por diversas razões.

A não exigência do certificado IBAMA pode favorecer empresas que ofertam serviços sem a devida certificação e regularidade, em detrimento das que seguem as normas técnicas e ambientais vigentes. É importante considerar que a competitividade saudável deve ser baseada em igualdade de condições. Empresas que se esforçam para obter as certificações necessárias demonstram um compromisso com a qualidade, segurança e respeito ao meio ambiente. Isso, por sua vez, contribui para a promoção de um mercado mais equitativo e atrai bons serviços, pois empresas que investem em práticas sustentáveis são mais propensas a serem confiáveis e a manter relacionamentos comerciais de longo prazo.

Por fim, é possível verificar que o edital traz como exigência apresentação de documento de terceiros como condição de habilitação exigência essa que não deve subsistir. No caso, exige-se o "*Certificado do INMETRO do fabricante da borracha*". A consideração mais pertinente é a de que a apresentação de documentos de terceiros não atinem à demonstração da capacidade técnica da licitante e sim a um terceiro que não participa do certame. Além disso, a exigência de "*Certificado do INMETRO do fabricante da borracha*" sequer existe, haja vista que o próprio órgão certificador não mais disponibiliza esta documentação. Destarte, **intencionando ampliar o leque de participação** no presente certame, **garantindo a observância do supra princípio da indisponibilidade do interesse público**, é que se almeja a **retificação do presente instrumento convocatório**.



**Do Direto****- Da Tempestividade.**

A previsão expressa do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 traz o prazo decadencial para oferecimento de Impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública. Bem como o presente edital estipula que poderá haver impugnação em até três dias úteis antes da data fixada. Como o Pregão ocorrerá dia 18/12/2023 e esta impugnação está sendo protocolada dia 11/12/2023, é tempestiva, portanto.

**- Do Mérito.**

A finalidade da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo os princípios que a norteia, neste sentido segue dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666/93:

*Art. 3º: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos" – grifamos.*

Deste modo, a Administração pública não deve se desvencilhar da observância dos princípios constitucionais norteadores da licitação.

**- DA INCONSISTÊNCIA DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA**

O Edital em questão apresenta, como se pode observar, cláusula que restringe a participação de eventuais licitantes que, uma vez mantida, será capaz de macular o bom andamento do processo licitatório em comento por **afrontar o princípio da isonomia** por dar tratamento desigual para as pretensas licitantes e **violar o princípio da proposta mais vantajosa**, por **obstar o caráter competitivo da licitação**. Sendo assim, o Edital deve ser imediatamente corrigido.

Em que pese o instrumento convocatório, com a dita cláusula restritiva, esteja lastreado na legislação municipal, a restrição no âmbito regional não deve prosperar!

Aprioristicamente, cumpre elucidar que o artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/06, objetivando o desenvolvimento local e regional, prevê "processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)". Quanto a isso, não há dúvidas! A Lei é taxativa neste sentido. Sendo assim, **não há mal em restringir a participação para MPE em itens de licitação com o referido valor.**

Além disso, **também é certo que existe a PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MPE LOCAL/REGIONAL**, diante do exposto texto inserido no § 3º, o artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/06: "os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a **prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**". Então, APÓS OBTER UM PREÇO VÁLIDO NA FASE DE LANCES, a Administração poderá conferir prioridade de contratação para MPE Regionais que deram lance até 10% maior que o último preço válido obtido na sessão.

Portanto, não há que se olvidar **licitude** da EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MPE PARA ITENS ATÉ OITENTA MIL REAIS, como também não há que se olvidar da licitude de PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MPE REGIONAIS ATÉ DEZ POR CENTO DO PREÇO VÁLIDO.

O que se discute é a possibilidade de **RESTRINGIR A PARTICIPAÇÃO ÀS MPEs REGIONAIS SOMENTE!** Isso é **MEDIDA EXCEPCIONALÍSSIMA QUE NÃO SE APLICA AO CASO EM TELA**. Essa previsão no edital é uma errônea interpretação das leis e entendimentos jurisprudenciais

Primeiro porque a Lei Municipal nada prevê sobre "exclusividade de participação de MPE regional", mas, vai ao encontro da lei e prevê tão somente a prioridade de contratação em 10% do melhor preço alcançado.

Pois bem, vê-se patentemente que tanto a legislação federal, quanto a legislação municipal são silentes quanto essa suposta possibilidade de "participação exclusiva de MPE Regional" em licitação. Todavia, essa situação teratológica é tão recorrente que foi apreciada pelo TCE-PR, o qual exarou o Acórdão Nº 2122/2019 e previu a possibilidade de realização de "licitação exclusiva para MPE Regional". Isso é **MEDIDA EXCEPCIONALÍSSIMA** que somente é TOLERADA em situações pontuais.

Diante disso, a viabilidade da restrição territorial deve ser sopesada no bojo dos fundamentos que regem as licitações: vantajosidade, isonomia e sustentabilidade, todos assegurados Lei nº 8.666/1993. De modo que **proibir a participação de outros interessados nos certames**, como tem se verificado em determinados casos práticos, **afronta aos princípios da igualdade e da livre concorrência**.



Ademais, se por um lado o legislador pretendeu estimular o desenvolvimento local e regional, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, favorecendo empresas sediadas em determinadas circunscrições, se assegurou, no mesmo instrumento normativo, que tais licitações diferenciadas não podem ser desfavoráveis à Administração Pública. Portanto, se as licitações adstritas às pequenas e microempresas, podem, em dado momento, implicarem em ofertas economicamente menos vantajosas, impor-lhes também uma restrição territorial poderá traduzir-se em condições ainda mais adversas.

Assim, somente é admitida a restrição de participação às MPE "diante de consistente motivação orientada a demonstrar que a licitação exclusiva para a participação de ME e EPP sediadas local ou regionalmente se prestará efetivamente para contribuir com o desenvolvimento municipal ou regional, ou constituir instrumento para a ampliação da eficiência das políticas públicas, ou ainda, de incentivo à inovação tecnológica" (SANTOS, José Anacleto Abduch. Licitações & o estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2015, p. 132).

E mesmo assim, não pode ser prevista de maneira genérica, deve ser patentemente explicitada a necessidade da medida para que satisfaça pontuais situações principiológicas narradas na lei, com efeitos práticos e com a viabilidade demonstrada e amparada no planejamento estratégico.

"a validade dessa medida concreta dependerá da sua aptidão para realizar os fins e os princípios constitucionais. Não será válido aos Municípios e aos Estados adotarem de modo genérico a restrição de participação de sujeitos estabelecidos fora de seu território". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. rev., atual. E ampl.. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 140)

A possibilidade de limitação decorre de um plano de ação, previsto em um projeto bem delineado, que servirá de substrato para a lei autorizadora da medida. Evidentemente que a reserva de mercado, nessa concepção, deverá ser detalhadamente justificada, sendo vedada sua previsão genérica. Porém, o que se verifica é que a exigência editalícia ora impugnada extrapola os limites da Lei de Licitação ao exigir SEM QUALQUER JUSTIFICATIVA CONVENIENTE AO INTERESSE PÚBLICO, a licitante vencedora tenha que estar localizada regionalmente

Veja-se o art. 3º, §1º, inciso I, da Lei 8.666/1993:

"§1º. É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer



*outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"*

Por isso, mesmo que exista uma excepcionalidade, a Administração Pública não pode incluir cláusula no edital convocatório que restrinja a participação de eventuais interessados sem que o ato esteja devidamente pautado no interesse público. É preciso que haja JUSTIFICATIVA SATISFATÓRIA PARA QUE ISSO OCORRA, o que não se encontra no presente instrumento edilício.

A justificativa seria plausível caso se tratasse de outro tipo de objeto, porém não parece razoável aplicá-la ao serviço de ressolagem de pneus, porque o referido serviço não precisa ser prestado *in loco*, pode ser fracionado e basta que o licitante tenha uma malha logística mínima para poder participar, tendo em vista que todos os ônus decorrentes do serviço (coleta, transporte, impostos e recapagem) serão computados no preço final do serviço ora licitado, disso não implicando qualquer lesão à municipalidade – porque, se há desconfiança quanto a viabilidade de prestação do serviço, isso poderá ser apurado nos preços. Portanto, não há fundamento razoável para tal exigência. **O argumento de que haveria aumento de custos parece sedutor, todavia não merece subsistir como razão à restrição da participação de outras licitantes.**

Por fim, cabe aqui colacionar alguns julgados sobre o tema:

"TCU - Decisão 369/1999 - Plenário - "8,2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;"

"TCU. Acórdão 2079/2005 - 1ª Câmara - "9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;". Grifei.

"TCU- Acórdão 1580/2005 - 1ª Câmara - "Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes." Grifei.

Se não bastassem os fundamentos supra, é de suma importância mencionar o entendimento do renomado doutrinador Marçal Justen Filho, que em sua obra "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 13ª edição, transparece que:

*"O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão*



***inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação***". Grifei.

O objeto da licitação trata-se de serviços que, em hipótese alguma, justificam uma restrição geográfica, podendo claramente os eventuais interessados, que não possuam sede regionalmente, participar de tal licitação, sem que haja qualquer prejuízo para Administração. Certo que a desconsideração de tal cláusula tornaria o certame mais competitivo, de modo a prestigiar as regras licitatórias.

Em resumo, a finalidade precípua da licitação é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que, eventualmente, não ocorrerá, em vista da restrição geográfica, caso mantidas as exigências da cláusula. Assim, para que o presente processo cumpra seu objetivo precípua, qual seja, de impedir que os princípios básicos de proteção do interesse público deixem de ser observados por ocasião da realização do certame, faz-se necessário examinar, de per si, a irregularidade indigitada.

**Quando o agente público ultrapassa os limites de exigências nos casos de atos discricionários como no caso em tela, passa a imperar a ação arbitrária** do administrador, conduta essa desautorizada peio ordenamento jurídico no Estado Democrático de Direito. O arbítrio desarrazoado do administrador não ofende somente os administrados, ofende os Poderes constituídos, particularmente o Poder Legislativo, de onde emanam ou se chancelam as regras de conduta dos agentes públicos.

Portanto, temos que **deve ser afastada a exigência da licitante possuir sede regionalmente**. Este argumento, à primeira vista, parece sedutor porque passa a impressão de que será mais vantajoso para a municipalidade ter o fornecedor por perto para atender às demandas. Todavia, isso implica em restrição à competitividade. Até porque, o argumento de que a distância em que se encontra o fornecedor poderá onerar a Administração não merece prosperar, haja vista que os melhores preços somente serão alcançados na fase de lances.

Assim, diante dos sistemas de logística e de transporte que as empresas dispõem hoje, bem como considerando que a ressolagem de pneus não é um serviço essencial, não se faz necessária a imposição de exclusividade de participação regional. Além disso, é pertinente consignar que a licitante atende os estados de São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraná e Santa Catarina.

Desta forma, não restou opção a ora impugnante que não fosse à impugnação do edital em epígrafe, para que se faça cumprir às exigências disposta em lei, devendo a Comissão de Licitação adequar o Edital, retirando a referida cláusula, de modo a possibilitar participação de todos os interessados.



Na forma em que se encontra, apresenta um prejuízo extremo ao caráter competitivo da licitação e, principalmente a supremacia do interesse público, bem como um descompasso a melhor doutrina aplicada à espécie. Assim, inegável que a manutenção do edital em comento ensejará uma violação evidente ao princípio da igualdade e legalidade.

A municipalidade, sob o pretexto de melhor gerir o contrato – hipoteticamente –, aventou **cláusula restritiva que desprestigia os princípios licitatórios basilares**. Com efeito, importante trazer à baila a magnífica lição do eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello sobre o princípio da igualdade nas licitações, *in verbis*:

*“O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório (...).”*

Destarte, o desenvolvimento regional não pode constituir um fim em si mesmo, tampouco constituir óbice à consecução do serviço mediante a oferta da melhor proposta. Na verdade, o que se denota pelo edital é verdadeiro direcionamento indireto da licitação a poucos licitantes, porque **o serviço de ressolagem de pneus é serviço bastante específico**, o qual demandava qualificação técnica adequada, inclusive sendo desenvolvida sob o cadastro de CNAE próprio e carecendo do INMETRO, Licença Ambiental e IBAMA.

Sendo assim, a restrição da participação deverá ser expressa e adequadamente fundamentada diante das particularidades do caso concreto e desde que haja imperioso estudo que justifique a adoção da medida excepcional. **Como não é o caso, deve a zelosa comissão de licitação retificar o presente edital.**

#### **- DA OMISSÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Sobre a **qualificação técnica da licitante, esta é imprescindível no ramo de reforma de pneumáticos usados**, tanto é que existe um CNAE próprio para isso (22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados) o que indica a especialidade da empresa no ramo. Além disso, o Ministério da Economia editou a Portaria Nº 433, de 15 de outubro de 2021 a qual “Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Reforma de Pneus – Consolidado” e o próprio INMETRO editou Portaria Nº 258 de 06 de agosto



de 2020 – ambas exigem o Registro do Serviço de Reforma da Unidade prestadora do serviço junto ao INMETRO. O INMETRO define recapagem como sendo "o processo pelo qual um pneu é reformado pela substituição de sua banda de rodagem". (item 4.36 do Anexo I da Portaria nº 433, de 15 de outubro de 2021).

Além de delimitar o que vem a ser recapagem, o INMETRO determina, dentro de suas atribuições legais, a obrigatoriedade de o prestador de serviços que realiza o referido procedimento ser certificado para que seja garantida a preservação da segurança dos usuários de pneus recapados, para tanto prevê, em seu artigo 4º, que a recapagem deverá ser realizada "de forma que o pneu reformado não ofereça riscos que comprometam a segurança dos usuários"

**A qualificação técnica da licitante é pressuposto indispensável ao adimplemento de sua habilitação no processo licitatório,** visto que a Administração Pública, ao confiar-lhe a execução do objeto da licitação, precisa saber se possui, nos termos da lei (art. 30, inc. I, da Lei nº 8.666/1993), habilitação jurídica plena. Em licitação, a documentação relativa à qualificação técnica deve abranger a prova de atendimento de requisitos previstos em lei ou regulamentos especiais, quando for o caso.

A Lei de Licitações, em seu artigo 30, inciso I, exige registro ou inscrição na entidade profissional competente. Toda empresa que atua no segmento de reformas de pneumáticos (recapagem, recauchutagem, Remoldagem dentre outros) deve obrigatoriamente ter o **registro de conformidade do fornecedor devidamente regularizado no INMETRO/INMETRO DA LICITANTE,** conforme a Portaria Nº 433 do ME:

*"Art. 9º. Após a declaração do fornecedor, os fornecedores do serviço em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registrados no Inmetro, considerando a Portaria INMETRO nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva. § 1º. A obtenção do registro é condicionante para a prestação do serviço em território nacional e para autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos pneus reformados a serem disponibilizados no mercado nacional."*

Assim, excluir a certificação do Inmetro é permitir que tais pneus reformados sejam utilizados em vias públicas, fora das especificações da Portaria mencionada, o que poderá ocasionar danos irreparáveis para coletividade e, conseqüentemente, responsabilização de todos os atores da cadeia de fornecimento

Sabe-se que a exigência de registro no INMETRO tem por objetivo primordial a segurança das pessoas que se utilizam deste serviço, minimizando os riscos de acidentes nas vias públicas.

A necessidade de registro da unidade reformadora junto ao INMETRO significa dizer que a prestação do serviço está habilitada e que os produtos utilizados no processo de produção respeitam e atendem aos requisitos normativos e aos regulamentos técnicos de segurança e ao meio ambiente. Sendo assim, a Portaria do INMETRO:

*Art. 9º. O detentor do registro deve possuir ferramentas para garantir que o produto, o insumo ou o serviço registrado não ofereça riscos à segurança ou à saúde do consumidor ou do usuário ou ao meio ambiente, independentemente do atendimento às determinações dos regulamentos do Inmetro.*

*§2º. Caso seja identificado pelo próprio detentor do registro que o serviço registrado pode gerar um produto ou insumo que ofereça o risco definido no Caput, o detentor do registro deverá notificar o Inmetro, em até 48 horas após a essa identificação, com a identificação do produto potencialmente perigoso, o detalhamento do risco e as ações que serão tomadas para mitigá-lo.*

Em um processo licitatório, como é o caso, a exigência de que a empresa reformadora de pneus tenha o devido registro junto ao INMETRO é uma condição sem a qual não poderá haver contratação, uma vez que põe em risco a segurança de condutores, terceiros e ao meio ambiente, além de que cabe à Administração Pública zelar e fiscalizar a atuação das pretensas contratadas no sentido de que todas as normas sejam estritamente cumpridas. Neste sentido a Portaria nº 433, de 15 de outubro de 2021 estabelece sanção, inclusive nos casos de omissão. Veja-se:

*Art. 11. Constitui infração a ação ou omissão contrária ao disposto nesta Portaria, podendo ensejar as penalidades previstas na Lei nº 9.933, de 1999.*

**Destarte, a fim de garantir que os pneus reformados não ofereçam riscos que comprometam a segurança dos usuários, à luz do art. 4º. Portaria nº 433, de 15 de outubro de 2021 (INMETRO DA LICITANTE) e considerando que cabe à Administração Pública zelar pelo cumprimento das normas técnicas, pela segurança dos usuários das vias e pela proteção ao meio ambiente é que os serviços de reforma de pneus, objeto deste certame, deverão ser realizados com qualidade.**

**Essa exigência (INMETRO AD LICITANTE) é escorreita e, inclusive, deve ser adicionada ao instrumento convocatório como qualificação técnica, todavia, no que tange à necessidade de apresentação do registro do INMETRO da BANDA de borracha, esta é DESARRAZOADA.**



Isso porque a **Portaria INMETRO/MDIC N° 56 de 2004** tratava da Avaliação e Conformidade para verificação do desempenho da banda de rodagem e borracha de ligação utilizadas na reforma de pneus. Portanto, havia a necessidade de apresentar laudo do INMETRO para o referido produto. O laudo que dispomos, pertencente à fabricante da borracha, foi expedido no ano de 2019, com validade até 2023.

Ocorre que, em meados de 2020, sobreveio uma **Portaria Revogadora de N° 257/2020**, que revogou expressamente diversas outras portarias sem efeito, dúbias ou que haviam sido revogadas tacitamente. Uma delas foi a mencionada de N° 56/2004. Desta feita, implicou a **inexigibilidade de laudo do INMETRO para as bandas de rodagem**, borracha de ligação e outros elastômeros. É por conta disso que o registro no INMETRO dos fabricantes de banda de rodagem sofreu cancelamento, porque não há mais razão de existir. Isso culmina na prescindibilidade de sua apresentação.

No que concerne ao **registro da licitante prestadora do serviço de recapagem**, este é regulamentado por outra portaria do INMETRO, a de N° 433/21, ora em vigência. **Portanto é razoável sua apresentação para fins de qualificação técnica**. Do mais, é isso que havíamos por pontuar.

Em anexo, seguem os documentos antigos referentes ao CANCELAMENTO registro no INMETRO da borracha/fabricante da borracha utilizada, bem como a portaria revogadora, com a finalidade de instruir nosso pedido. E, ao final, o registro do INMETRO da licitante, que é pertinente.

Não de outro modo, o TCE de São Paulo editou Súmula de N° 15 em que aduz: *"em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa e na Súmula n° 17 diz que não é permitido exigir-se, para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em lei"*. Sendo assim, tudo que não disser respeito à empresa licitante, deverá ser retirado do edital.

No que tange à exigência de apresentação do certificado do IBAMA, a Lei n° 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, determina que é **obrigatório o registro no IBAMA de "pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora"** (art. 17, II).

Este entendimento é corroborado pelo Tribunal de Contas da União ao afirmar que *"acerca da exigência de habilitação consistente na **apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)** e de seu respectivo certificado de regularidade, restou esclarecido, de conformidade com as características específicas do objeto da licitação (construção*

de Laboratório de Sistemas Inerciais), que seguiu o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 (promoção do desenvolvimento nacional sustentável como objetivo da licitação) e no art. 17, inciso II, da Lei 6.938/1981".

Os documentos ambientais, sobretudo na área de ressolagem de pneus, são uma exigência prevista em lei – portanto, a não satisfação desse comprometimento ou documentação, é infração grave. Essa medida impede a contratação de empresas que estejam funcionando clandestinamente. Isso porque o serviço licitado – reforma de pneus – é prestado por estabelecimento cuja atividade depende de autorização ou licenciamento, por força do disposto na Lei nº 6.398/81, conforme detalhado na informação técnica de fls. 79/86:

Analisando a listagem das atividades contida no Anexo Único da DN 74/2004, verifica-se que a atividade "recauchutagem de pneumáticos", objeto desta licitação, se insere dentre aquelas sujeitas à obtenção de licenciamento ou autorização ambiental de funcionamento. A particularidade do empreendimento, quanto à área e número de empregados, é que sujeitará a atividade a esta ou aquela exigência ambiental.

Assim, sendo a obtenção de Certificado de Licenciamento Ambiental ou de Autorização Ambiental de Funcionamento condição *sine qua non* para o exercício da atividade de reforma de pneus, em virtude de imposição da lei, entendo que a Administração está obrigada a exigir a sua apresentação. Todavia, o Poder Público não está obrigado fazer tal exigência na fase de habilitação, podendo fazê-lo no momento da celebração do contrato, havendo ou não previsão expressa no ato convocatório.

Inobstante reconhecido esmero de todos os servidores desse órgão licitante, porém, é evidente que o edital, da maneira em que se encontra, está em desacordo com as regulamentações legais, portanto imperiosa é sua reforma.



**Dos Pedidos**

Isto posto requer-se:

- **RECEBIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO**, pois tempestiva e fundamentada;
- Seja dado **PROVIMENTO** a presente Impugnação, suspendendo o certame.
- **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** com a conseqüente **RETIRADA DA RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO REGIONAL**, dadas a argumentações supra relacionadas.
- Seja **INSERIDA CLÁUSULA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** como requisito de habilitação referente à exigência de **CERTIFICADO DO INMETRO EM NOME DA LICITANTE**, conforme os ditames legais.
- Seja **INSERIDA CLÁUSULA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** como requisito de habilitação referente à exigência de **CERTIFICADO DO IBAMA EM NOME DA LICITANTE**, conforme os ditames legais.
- Seja **SUPRIMIDA A EXIGÊNCIA DO INMETRO DO FABRICANTE DA BORRACHA**
- **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO MODIFICATIVO, atendendo assim aos princípios da competitividade e do melhor aproveitamento dos recursos.

Caso negue o pedido, requer-se:

- **PUBLICIDADE DO ESTUDO DE MERCADO REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO**. Em que pese tratar-se de procedimento interno, não se configura como ato interna corporis, portanto merece ampla divulgação.
- **DEMONSTRAÇÃO NECESSIDADE E A ADEQUAÇÃO DA MEDIDA IMPOSTA** com fulcro no art. 20, p.u da LINDB.
- **FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO** com a exposição do motivo e do objeto, conforme preconiza a lei, sob pena de incorrer em direcionamento da licitação e infringir direito líquido e certo da licitante em participar do processo licitatório.

Termos em que pede deferimento.

Ourinhos, 11 de dezembro de 2023.

J P

Assinado de forma digital por J P

BELEZE:54054937000179

BELEZE:54054937000179

Dados: 2023.12.11 13:48:30 -03'00'

J P BELEZE  
CNPJ 54.054.937/0001-79  
JEAN PIERRE BELEZE  
CPF 046.595.968-77  
PROPRIETÁRIO



**INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE**  
**PRODUCT PERFORMANCE VERIFICATION**

*We hereby declare that the products of*

**UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA.**

At  
São Leopoldo – RS

*Have been verified according to the*  
**PORTARIA Nº 56 de 18 fevereiro de 2004**  
**(INMETRO – BRASIL)**

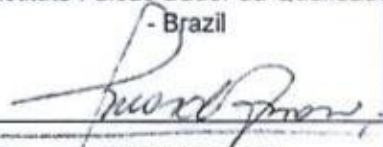
This declaration of performance verification  
Is valid for the following product:

**Tread and Cushion**

Local and place:

São Paulo, 12 of March of 2019.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade  
- Brazil

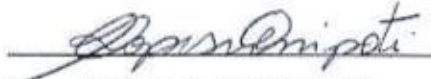
  
Ricardo Assoni  
Certification manager



This certificate is validity until:

March, 06 of 2023.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade -  
Brazil

  
Cleriane Lopes Denipoti  
Executive manager





**INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE**  
**VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRODUTO**

*Declaramos que o produto da Empresa*

**UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA.**

Localizada em:  
São Leopoldo – RS

*Foi verificada conforme:*

**PORTARIA Nº 56 de 18 fevereiro de 2004**  
**(INMETRO – BRASIL)**


Essa declaração de verificação de desempenho  
é válida para o seguinte produto:

**Banda de Rodagem e Borracha de Ligação**

Local e data:

São Paulo, 12 de março de 2019.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade  
- Brasil

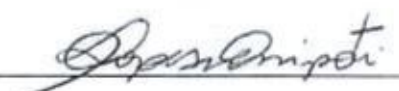
  
Ricardo Assoni  
Gerente de certificação



Essa verificação é válida até:

06 de março de 2023.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade -  
Brasil

  
Cleriane Lopes Denipoti  
Gerente executiva

# Instituto Falcão Bauer da Qualidade

## Certificado de Conformidade

### Sistema de Gestão da Qualidade

## Nº 05690/2018

**Emissão:**  
07/03/2018

**Revisão: 04**  
22/03/2021

**Validade**  
23/02/2024

**Solicitante:** **UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA**

**Endereço:** Avenida Parobe, nº 2323 - Scharlau  
CEP: 93140-000 - São Leopoldo - RS

**CNPJ:** 87.235.297/0001-52

**Histórico da Certificação:** 09/12/1999 à 23/02/2018

**Auditoria de Recertificação:** 19 a 23/02/2018 **Renovado em:** 07/03/2018

**Norma Aplicável:** ABNT NBR ISO 9001:2015

**Escopo da Certificação:** Desenvolvimento, industrialização e comercialização de bandas de rodagem, produtos para reforma de pneus e compostos de borracha.



Gestão da  
Qualidade  
NBR ISO 9001



Acreditado by Member of the International Accreditation Forum, a Multinational Programme Development of Quality Management Systems

Instituto Falcão Bauer da Qualidade  
Rua Agamenon, 110 - Vila São Francisco - São Leopoldo  
Rua dos Galois, São Paulo, SP - Brasil  
CEP: 05308-010

Tel: (55 51) 3011-1199  
fbc@fbc.com.br  
www.fbc.com.br

Ricardo Assoni  
Gerente de Certificação  
**Instituto Falcão Bauer da Qualidade**



# Instituto Falcão Bauer da Qualidade

## Certificado de Conformidade

### Sistema de Gestão da Qualidade

## Nº 05690/2018

**Emissão:**  
07/03/2018

**Revisão: 04**  
22/03/2021

**Validade**  
23/02/2024

#### Histórico de Revisões:

nº rev.	Data	Alterações
00	07/03/2018	Restauração da Certificação; Ajuste da codificação do certificado; Ajuste de texto do escopo; A emissão do certificado nº 05690/2018 cancela e substitui o certificado 73702/2015.
01	14/08/2018	Adequação ISO 9001:2015
02	12/02/2021	Recertificação concedida
03	25/02/2021	Ajuste da validade do certificado
04	22/03/2021	Revisão do certificado para assinatura digital

**A última revisão substitui e cancela as anteriores**

**FALCÃO**  
**BAUER**



Gestão da  
Qualidade  
NBR ISO 9001



Instituto Falcão Bauer da Qualidade  
Rua Açúcar, 111, Prédio 1 - Fátima  
Bairro Fátima, São Paulo - SP, Brasil  
CEP - 05026-070

Tel: (55) 11 3014-1100  
ifbq@fbq.org.br  
www.ifbq.org.br

IMP. 272 - Revisão 05 de 08/11/2018

São Paulo, 26 de Agosto de 2020.

A

Unique Rubber Technologies Ltda  
Avenida Parobe, 2323 – Boa Vista  
CEP: 93140-000 – São Leopoldo – RS

À especial atenção de Mônica Luiza da Costa Mücke

**CANCELAMENTO DO CERTIFICADO**

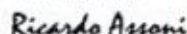
Nº 07201/20200826

O Instituto Falcão Bauer da Qualidade - IFBQ, organismo acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO sob nº OVD 0003, para o escopo de **Produtos de Banda de Rodagem e Borracha de Ligação** para Reforma de Pneus referente a Portaria INMETRO nº 56 de 18 de Fevereiro de 2004, declara ao detentor da certificação, que devido aos motivos abaixo informados o certificado fica **CANCELADO**, a partir dessa data.

Unique Rubber Technologies Ltda  
CNPJ: 87.235.297/0001-52  
Avenida Parobe, 2323 – Boa Vista  
CEP: 93140-000 – São Leopoldo – RS

Modelo / Família:	Nº Certificado:	Motivo:
Banda de rodagem para reforma de pneus	07201-01/2019	Cancelamento por adequação a Portaria Inmetro nº 257/2020;
Ligação da banda de rodagem para reforma de pneus	07201-02/2019	

DocuSigned by:



50499201AE934C7

**Ricardo Assoni****Gerente de Certificação**

(AHS)

Página 1 de 1



**PORTARIA Nº 257, DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

Revisa o estoque regulatório com vistas à revogação de atos normativos já revogados tacitamente ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo ou, ainda, cuja necessidade ou significado não pôde ser identificado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

Considerando a alínea "f" do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o art. 3º da Lei n.º 9.933, de 1999, que atribui competências ao Inmetro, em especial aquelas previstas nos incisos I, IV, VII e XVII, relacionadas à regulamentação técnica de produtos e serviços e ao exercício do poder de polícia administrativa, que caracterizam atribuições de regulação no campo compulsório;

Considerando a necessidade de aprimorar e fortalecer a governança regulatória, na busca constante de maior eficiência e resultados para a sociedade;

Considerando a necessidade de simplificação administrativa e de diminuição do estoque regulatório;

Considerando o Decreto n.º 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a Decreto, determinando a obrigatoriedade de revogação, pelos órgãos da administração pública, dos atos já revogados tacitamente ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo ou, ainda, cuja necessidade ou significado não pôde ser identificado;

Considerando o prazo estabelecido no Decreto supramencionado, de 31 de agosto de 2020, referente ao cumprimento da 1ª (primeira) etapa de revisão dos atos normativos;

Considerando a Consulta Pública n.º 09, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2020, seção 01, página 30, que colheu contribuições da sociedade em geral para a elaboração do texto ora aprovado;

Considerando o que consta no Processo SEI n.º 0052600.002098/2020-26, resolve:



Art. 1º Ficam revogados os atos normativos a seguir relacionados:

I - Portaria INMETRO/MDIC nº 451 de 11/10/2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2016, seção 01, página 80, que autoriza, provisoriamente, o SENAI RS CERTIFICAÇÃO para atuar como Organismo de Certificação de Produtos no escopo de Plataformas Elevatórias Veiculares para Veículos com Características Rodoviárias;

II - Portaria INMETRO/MDIC nº 359 de 03/12/2009, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2009, seção 01, página 86, que determina, em caráter excepcional, por um período de 06 (seis) meses, que será permitida a comercialização, por parte de fabricantes e importadores, de adaptadores reversos de plugues e tomadas sem a atestação formal de sua conformidade aos requisitos regulamentados;

III - Portaria INMETRO/MDIC nº 112 de 01/04/2010, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2010, seção 01, páginas 93 e 94, que determina que os artigos 2º e 3º da Portaria Inmetro nº 93/2007, referente a aparelhos para a melhoria da qualidade da água para consumo humano, passem a vigorar com novos prazos;

IV - Portaria INMETRO/MDIC nº 56 de 18/02/2004, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2004, seção 01, página 99, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para verificação de desempenho de Banda de Rodagem e Borracha de ligação, utilizadas para reformas de pneus;

V - Portaria INMETRO/MICT nº 178 de 20/11/1996, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 1996, seção 01, página 24659, que institui a certificação compulsória de conformidade dos capacetes de segurança para os condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e veículos similares comercializados no país;

VI - Portaria INMETRO/MDIC nº 95 de 03/08/1999, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 1999, seção 01, página 56, que determina que os fabricantes e importadores de capacetes de segurança para condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e veículos similares, comercializados no país, certificados até 31 de julho de 1999, tenham prazo até 29 de fevereiro do ano 2000 para cumprir a norma brasileira NBR 7471/1996;

VII - Portaria INMETRO/MDIC nº 26 de 01/03/1999, publicada no Diário Oficial da União de 08 de março de 1999, seção 01, página 282, que admite que seja efetuada, até 31 de julho de 1999, a certificação de capacetes de segurança para os condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e veículos similares, comercializados no País, em conformidade com a norma brasileira NBR7471/88;

VIII - Portaria INMETRO/MDIC nº 66 de 20/02/2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2008, seção 01, página 61, que determina que os fabricantes e importadores de capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares só poderão transportar, expor ou comercializar esses produtos, quando adequados ao Regulamento de Avaliação da Conformidade aprovado pela Portaria Inmetro nº 392, de 25 de outubro de 2007;

IX - Portaria INMETRO/MDIC nº 126 de 04/09/2001, publicada no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 2001, seção 01, página 89, que determina que o capacete de proteção para ocupantes de veículos automotores, fabricados de acordo com a NBR 7471/1988, deverão estar fora do mercado de consumo brasileiro no prazo de até 180(cento e oitenta) dias após a data de publicação desta portaria;

X - Portaria INMETRO/MDIC nº 262 de 28/07/2008, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2008, seção 01, página 85, que prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas a proposta de texto da Portaria Definitiva e do Regulamento de Avaliação da Conformidade para Cursos de Qualificação Social e Profissional, financiados com Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, aprovados pela Portaria Inmetro nº 218, de 27 de junho de 2008;



XI - Portaria INMETRO/MDIC número 166 de 29/03/2018, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2018, seção 01, página 114, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro n° 8/2013, 394/2015 e 596/2015, o Laboratório **Green Hat** Segurança da Informação Ltda. (**Green Hat**) a realizar os ensaios de nível 1 para cartões criptográficos (**smartcards**), leitoras de cartões inteligentes, **tokens** criptográficos ou módulo de segurança criptográfica;

XII - Portaria INMETRO/MDIC n° 478 de 19/10/2016, publicada no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2016, seção 01, página 151, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro n° 8/2013, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2013, seção 01, página 59; 394/2015, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2015, seção 01, páginas 59 e 60; e 596/2015, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2015, seção 01, página 114, o Laboratório de Aplicações Tecnológicas para o Setor Produtivo e Industrial (LASPI) a realizar os ensaios de nível 1 para cartões criptográficos (**smartcards**), leitoras de cartões inteligentes, **tokens** criptográficos ou módulo de segurança criptográfica;

XIII - Portaria INMETRO/MDIC n° 213 de 24/04/2012, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2012, seção 01, página 162, que autoriza, provisoriamente, o Instituto Nacional de Tecnologia (INT) para atuar como Organismo de Certificação de Produtos no escopo de Implantes Mamários;

XIV - Portaria INMETRO/MDIC n° 623 de 22/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2012, seção 01, página 71, que mantém as autorizações provisórias do Instituto Nacional de Tecnologia (INT) e do Instituto Falcão Bauer da Qualidade (IFBQ) para atuarem como Organismos de Certificação de Produtos no escopo de Implantes Mamários;

XV - Portaria INMETRO/MDIC n° 214 de 24/04/2012, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2012, seção 01, página 162, que autoriza, provisoriamente, o Instituto Falcão Bauer da Qualidade (IFBQ) para atuar como Organismo de Certificação de Produtos no escopo de Implantes Mamários;

XVI - Portaria INMETRO/MDIC n° 272 de 18/12/2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2000, seção 01, página 21, que determina que os selos de identificação da certificação e a identificação por processo **silkscreen**, a que se refere a Portaria INMETRO n° 11, de 28/09/1999, serão controlados e fornecidos pelo INMETRO, ao preço unitário de R\$ 0,12(doze centavos);

XVII - Portaria INMETRO/MDIC n° 171 de 30/09/2004, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2004, seção 01, página 54, que revoga os subitens: 9.22 e 10.8 do RAC publicado anexo à Portaria Inmetro n° 054/2004. Revogar os subitens 9.11 e 10.9 do RAC anexo à Portaria Inmetro n° 055/2004;

XVIII - Portaria INMETRO/MDIC n° 144 de 30/12/1999, publicada no Diário Oficial da União de 07 de janeiro de 2000, seção 01, página 55, que prorroga, até 30 de setembro de 2000, o prazo estabelecido no parágrafo terceiro, do artigo 2º, da Portaria INMETRO n° 111, de 28 de setembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1999, seção 01, páginas 66 e 67, para que as empresas prestadoras de serviços de inspeção e manutenção de 1º e 2º níveis, obtenham a certificação como empresa de manutenção, conforme NBR 12962;

XIX - Portaria INMETRO/MDIC n° 138 de 21/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2009, seção 01, página 113, que determina que as entidades de direito público conveniadas com o Inmetro, quando da fiscalização, em todo território nacional, de Isqueiros a Gás, Recarregáveis ou Descartáveis, com Reservatórios e/ou Corpos Manufaturados em Polímero (resina plásticas), em todo o território nacional, deverão aceitar até 31/12/2010 no comércio varejista/atacadista, que os isqueiros a gás fabricados até 30 de novembro de 2008, ostentem o Selo de Identificação da Conformidade, conforme constante no anexo desta Portaria;



XX - Portaria INMETRO/MDIC nº 341 de 08/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2015, seção 01, página 105, que autoriza, provisoriamente, o Instituto Falcão Bauer da Qualidade – IFBQ para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXI - Portaria INMETRO / MDIC nº 318 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 77, que autoriza, provisoriamente, a A2br Certificadora Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXII - Portaria INMETRO / MDIC nº 319 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 77, que autoriza, provisoriamente, a Associação Brasileira de Normas Técnicas, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 320 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 77, que autoriza, provisoriamente, a BRTÜV Avaliações de Qualidade S.A. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXIV - Portaria INMETRO / MDIC nº 321 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, páginas 77 e 78, que autoriza, provisoriamente, a BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXV - Portaria INMETRO / MDIC nº 322 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a IBC – Instituto Brasileiro de Certificação, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXVI - Portaria INMETRO / MDIC nº 323 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a Intertek do Brasil Inspeções Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXVII - Portaria INMETRO / MDIC nº 324 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a NCC Certificações do Brasil Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXVIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 325 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a TÜV SÜD SFDK Laboratórios de Análise de Produtos Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXIX - Portaria INMETRO / MDIC nº 326 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a SGS ICS Certificadora Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXX - Portaria INMETRO / MDIC nº 327 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a TÜV Rheiland do Brasil Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXI - Portaria INMETRO / MDIC nº 328 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, páginas 78 e 79, que autoriza, provisoriamente, a UL do Brasil Certificações, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXII - Portaria INMETRO / MDIC nº 329 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, a Dekra Certification B.V. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;



XXXIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 330 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, o Instituto de Certificação para Excelência na Conformidade – ICEPEX para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXIV - Portaria INMETRO / MDIC nº 331 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, o Instituto de Certificações Brasileiro S/A – ICBR Certificações, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXV - Portaria INMETRO / MDIC nº 332 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, a Associação IEx Certificações, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXVI - Portaria INMETRO / MDIC nº 333 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, o BRICS Certificações de Sistemas de Gestão e Produtos para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXVII - Portaria INMETRO / MDIC nº 334 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, páginas 79 e 80, que autoriza, provisoriamente, a Master Certificações – Associação de Avaliação da Conformidade, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXVIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 335 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 80, que autoriza, provisoriamente, a ACTA Certificações Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXIX - Portaria INMETRO / MDIC nº 246 de 25/05/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 80, que autoriza, provisoriamente, todos os OCP que já entraram com pedido de acreditação junto à Cgcre, a conduzir processos de certificação para Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base, aprovado pela Portaria Inmetro nº 144/2015;

XL - Portaria INMETRO / MDIC nº 81 de 12/06/2001, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2001, seção 01, páginas 6 e 7, determina que as mangueiras de PVC plastificado, para instalações domésticas de GLP, fabricados de acordo com a norma NBR 8613/1984, deverão estar fora do mercado de consumo brasileiro 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria;

XLI - Portaria INMETRO / MDIC nº 348- de 09/08/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2016, seção 01, página 39, que prorroga, até 31 de outubro de 2016, os registros das empresas prestadoras dos serviços e fabricantes dos produtos a seguir relacionados, cuja validade venha a expirar no intervalo compreendido entre a publicação desta Portaria e o prazo supracitado;

XLII - Portaria INMETRO / MDIC nº 19 de 14/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016, seção 01, página 47, que aprova os Requisitos Gerais para Inspeção (RGI);

XLIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 205 de 11/05/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2011, seção 01, página 147, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Prensas Mecânicas Excêntricas;

XLIV - Portaria INMETRO / MDIC nº 173 de 10/04/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2012, seção 01, página 62, que autoriza provisoriamente todos os OCP acreditados para o escopo de preservativo masculino ou luva cirúrgica ou de procedimento, a conduzir o processo de certificação e conceder o Certificado de Conformidade para Implantes Mamários;



XLV - Portaria INMETRO / MDIC n° 19 de 29/01/1999, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 1999, seção 01, página 30, que indica a Composição Têxtil, no caso específico de produtos cujos sistemas formadores resultem de telas, aglomerados ou qualquer tipo de amarração;

XLVI - Portaria INMETRO / MICT n° 119 de 24/07/1996, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 1996, seção 01, página 15003, que inclui a denominação "LIOCEL", definida como fibra celulósica obtida por um processo de fiação em solvente orgânica, no anexo I do Regulamento Técnico sobre emprego de fibras em produtos têxteis;

XLVII - Portaria INMETRO / MDIC n° 319 de 08/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2016, seção 01, página 127, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro n° 480/2011, 494/2012, 595/2013 e 510/2015, o Laboratório de Ensaio e Calibração da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL a realizar os ensaios não funcionais para REP;

XLVIII - Portaria INMETRO / INMETRO n° 594 de 27/11/2015, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2015, seção 01, página 97, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro n° 480/2011, 494/2012, 595/2013 e 510/2015, o Laboratório de Aplicações Tecnológicas para o Setor Produtivo e Industrial - LASPI a realizar os ensaios construtivos, funcionais e não-funcionais para REP;

XLIX - Portaria INMETRO / MDIC n° 639 de 27/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2012, seção 01, página 64, que autoriza, em caráter precário, o laboratório de ensaio NaCer - Nacional Certificadora Ltda. (CNPJ n° 55.444.129/0001-80), a realizar os ensaios de resistência mecânica dos engates;

L - Portaria INMETRO / MDIC n° 407 de 02/08/2012, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2012, seção 01, página 75, que determina novos critérios para o processo de transição entre a versão anterior e a versão atual da norma ABNT NBR 16001 – Responsabilidade social - Sistema de gestão - aprovados pela Portaria Inmetro n° 275/2009;

LI - Portaria INMETRO / MDIC n° 147 de 27/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2009, seção 01, página 130, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Sistemas de Monitoramento e Detecção de Vazamento em Postos de Combustíveis;

LII - Portaria INPM / MIC n° 5 de 18/03/1963, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 1963, seção 01, página 3209, que determina dimensões das telas de televisões e de ventiladores e das capacidades de refrigeradores;

LIII - Portaria INMETRO / MDIC n° 71 de 22/03/2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2004, seção 01, página 121, que informa prazos para o processo de credenciamento de organismos de inspeção veicular e também para solicitações de credenciamento;

LIV - Portaria INMETRO / MJ n° 173 de 02/08/1991, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1991, seção 01, página 15826, que trata da inspeção das alterações das características veiculares e avaliação das empresas transformadoras de veículo, referente ao RT-24 e RT28;

LV - Portaria INMETRO / MDIC n° 104 de 18/04/2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2006, seção 01, páginas 100 e 101, que determina que as inspeções de segurança dos veículos rodoviários, realizadas por Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) ou por Entidade Técnica Pública ou Paraestatal (ETP), após as instalações dos sistemas de gás natural, devem ser feitas de acordo com os requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) n° 37, anexo a Portaria 203/2002 do Inmetro;

LVI - Portaria INMETRO / MDIC n° 446 de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 01, página 108, que determina que, 180 (cento) dias a partir de 30 de maio de 2008, os Organismo de



Inspeção Acreditados (OIA) pelo Inmetro, deverão realizar, periodicamente, as inspeções de segurança veicular dos veículos rodoviários automotores com sistemas de GNV originais de fábrica, e

LVII - Portaria INMETRO / MDIC nº 73 de 04/04/1989, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 1989, seção 01, página 5316, que aprova a rev. 01 do Regulamento Técnico nº.21 - Inspeção Periódica em Equipamentos Usados no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos à Granel - Álcool Etílico - Gasolina - Querosene - Combustíveis para Aviação (querosene para jato) e óleo Diesel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR  
Presidente

**BLL COMPRAS**

## Impugnações - Processo 69/2023 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

### Requerimento

Boa Tarde Sr. Pregoeiro(a), apresentamos a nossa impugnação ao referido processo

Criado em	Arq. impug.	Endereço
08/12/2023 14:40	IMPUGNAÇÃO IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/d8d83a864d14438f9119aaa257b8fd7a.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/d8d83a864d14438f9119aaa257b8fd7a.pdf</a>

### Resposta

Pedido Julgado Totalmente Procedente

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERIDO	18/12/2023 11:24	JULGAMENTO DO PEDIDO - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/f2e15124a1174c31838d01273d846b69.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/f2e15124a1174c31838d01273d846b69.pdf</a>

### Requerimento

Temos interesse em participar do pregão supracitado, todavia, compulsando o edital e seus anexos, notamos que existem cláusulas em descompasso com a legislação vigente. O primeiro ponto é a restrição à competitividade ao estabelecer quilometragem máxima para participação de licitantes, em verdadeira afronta aos princípios licitatórios, sob o suposto pretexto de que o objeto não pode ser prestado à distância, o que não merece prosperar. O segundo ponto é omissão grave quanto à qualificação técnica das licitantes, haja vista que o edital não requer documentos indispensáveis para lisura da habilitação da licitante e conseqüente boa consecução contratual. Destarte, protocolamos a presente Impugnação com vistas à retificação do edital, com as pertinentes razões anexas.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
18/12/2023 13:50	Impugnação Edital Três Barras do Paraná - PR.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/18255f4354a34d5f85b07ab1062c8488.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/18255f4354a34d5f85b07ab1062c8488.pdf</a>

### Resposta

Pedido Julgado Parcialmente Procedente

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
PARCIALMENTE DEFERIDO	18/12/2023 11:23	JULGAMENTO DO PEDIDO I P BELEZE.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/52f31e517e454bd791209cc63e74afcd.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/52f31e517e454bd791209cc63e74afcd.pdf</a>

### Requerimento

Bom dia, apresentamos nosso pedido de imúgnção referente ao pregão eletrônico nº 69/2023, tendo com objeto recapagem de pneus.

Criado em	Arq. impug.	Endereço



## Resposta

### Pedido Julgado Parcialmente Procedente

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
PARCIALMENTE DEFERIDO	18/12/2023 11:25	JULGAMENTO DO PEDIDO - INDUSTRIA MUT PNEUS.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/4b18033273294e34a88e3fd944fd6eff.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/4b18033273294e34a88e3fd944fd6eff.pdf</a>

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR - 18/12/2023

Gerado em: 18/12/2023 11:25:22



ESTADO DO PARANÁ

000205

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

*Pregão Eletrônico N° 69/2023  
Processo Administrativo N° 144/2023*

**ASSUNTO: JULGAMENTO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA  
- EPP**

### **I - RELATÓRIO**

Em pedido de impugnação apresentado pela empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - EPP, alega que ao verificar as condições de participação na presente licitação. Constatou-se que o edital prevê a participação exclusiva de empresas situadas nas regiões da AMOP e AMSOP do Estado do Paraná, sendo que a limitação de participação das empresas nas regiões de abrangência mencionadas não deve prosperar, visto que limita a competitividade e frustra o próprio escopo do processo licitatório.

Requerendo, por fim, a remoção da restrição geográfica do presente processo licitatório.  
É o relato.

### **II - DA TEMPESTIVIDADE**

O presente recurso interposto pela empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - EPP é tempestivo, visto que foi apresentado dentro dos prazos previstos.

### **III - DA DECISÃO**

Considerando as informações apresentadas, em que pese a restrição geográfica estar amparada pela Lei Complementar Municipal N° 05/2023, não há justificativa plausível no Edital do Pregão Eletrônico N° 69/2023 para manutenção da restrição geográfica no presente processo licitatório, motivos que ensejam sua retirada do Edital. Em tempos, informo a manutenção da prioridade para contratação de ME/EPP regional, até o limite de 10% do melhor preço válido.

Diante de todo o exposto, acolho a peça interposta como IMPUGNAÇÃO e CONHEÇO o mesmo, não obstante **JULGANDO-O TOTALMENTE PROCEDENTE**, no que tange a retirada da limitação geográfica.

Retifique-se o Edital, remarcando nova data para sessão.

Intimem-se.

g





ESTADO DO PARANÁ

000206

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

*Vanessa M. A. Acunha*

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ

000207

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

Pregão Eletrônico N° 69/2023  
Processo Administrativo N° 144/2023

**ASSUNTO: JULGAMENTO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - J P BELEZE**

## I - RELATÓRIO

Em pedido de impugnação apresentado pela empresa J P BELEZE, alega que ao compulsar o Edital verifica-se restrição a competitividade, visto a exigência do critério de regionalidade, sendo que a licitante deva possuir sede localizada na "REGIÃO NORTE CENTRAL PARANAENSE". Como também, apresenta e referida impugnação para que seja adicionada ao edital a obrigatoriedade do registro do serviço de reforma junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO como condição de habilitação. Além disso, nota-se a falta de exigência do Certificado de regularidade junto ao IBAMA, emitido em nome da marca de ressolagens a ser solicitada na fase de habilitação do presente processo licitatório.

Último ponto impugnado é a exigência do Certificado do INMETRO do fabricante da borracha, visto que a apresentação de documentação de terceiros não influencia na capacidade técnica da licitante, mas de outra empresa indiretamente e, considerando que o órgão certificado não disponibiliza mais esta documentação, motivos que ensejam sua retirada do Edital do instrumento convocatório.

Requerendo, por fim, a remoção da restrição geográfica do presente processo licitatório, a inclusão de Certificado do INMETRO da Recapadora de Pneus e a inclusão do Certificado do IBAMA em nome da Licitante para atividades potencialmente poluidoras e, a retirada do Certificado do Inmetro do fabricante da borracha.

É o relato.

## II - DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso interposto pela empresa J P BELEZE é tempestivo, visto que foi apresentado dentro dos prazos previstos.

## III - DA DECISÃO

Considerando as informações apresentadas, em que pese a **Impugnante alegue que a restrição geográfica se baseie na "REGIÃO NORTE CENTRAL PARANAENSE"**, entende-se por

g





## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

região Oeste e sudoeste para os municípios pertencentes a AMOP e AMSOP e, considerando que a restrição geográfica está amparada pela Lei Complementar Municipal N° 05/2023, não há justificativa plausível no Edital do Pregão Eletrônico N° 69/2023 para manutenção da restrição geográfica no presente processo licitatório, motivos que ensejam sua retirada do Edital. Em tempos, informo a manutenção da prioridade para contratação de ME/EPP regional, até o limite de 10% do melhor preço válido.

No que tange ao Registro do INMETRO da Licitante, salienta-se que o objetivo principal é a segurança das pessoas que utilizam destes serviços, minimizando os riscos de acidentes nas vias públicas e, que toda empresa que atua no segmento de reformas de pneumáticos, deve obrigatoriamente ter o registro de conformidade do fornecedor devidamente regularizado no INMETRO, nos termos da Portaria N° 499 do ME, motivos suficientes para inclusão do Certificado do INMETRO em nome do licitante, como também, incluir a obrigatoriedade de registro no IBAMA para atividades potencialmente poluidoras visto o entendimento uniforme dos Tribunais de Contas. Em tempos, tendo em vista que o INMETRO não mais disponibiliza o certificado do fabricante da borracha, torna-se imprescindível sua retirada do presente Edital do instrumento convocatório.

Entretanto, considerando as informações apresentadas, no que tange ao questionamento da apresentação das referidas licenças e certificações como requisito de habilitação, há de se frisar o seguinte, visto a taxatividade da Lei N° 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

g





ESTADO DO PARANÁ

000209

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Considerando que a apresentação de licenças ambientais e certificação do INMETRO não atende o rol elencado no Artigo 30, da Lei N° 8.666/93, e que já é um entendimento pacificado dos demais tribunais conforme Acórdão a seguir:

*É irregular a exigência de comprovação de licença ambiental como requisito de habilitação, pois tal exigência só deve ser formulada ao vencedor da licitação. Como requisito para participação no certame, pode ser exigida declaração de disponibilidade da licença ou declaração de que o licitante reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração.*

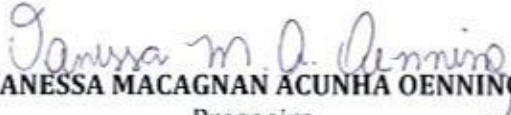
*Acórdão TCU 6306/2021-Segunda Câmara | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO*

Diante do exposto, se torna irregular a solicitação de licenças ambientais e certificações não elencadas no Artigo 30 da Lei N° 8666/93 em fase de habilitação, devendo ser solicitadas no momento da celebração do instrumento contratual ou similar.

Diante de todo o exposto, acolho a peça interposta como IMPUGNAÇÃO e CONHEÇO o mesmo, não obstante **JULGANDO-O PARCIALMENTE PROCEDENTE**, no que tange a retirada da limitação geográfica, inclusão de apresentação de CERTIFICADO DO INMETRO DA RECAPADORA e CERTIFICADO DO IBAMA EM NOME DA LICITANTE para atividades potencialmente poluidoras e retirada de Certificado do INMETRO do fabricante da borracha, contudo, **julgo improcedente o pedido de inclusão das certificações/licenças em fase de habilitação, devendo ser solicitadas no ato da celebração contratual**, visto a taxatividade do Artigo 30 da Lei N° 8666/93.

Retifique-se o Edital, remarcando nova data para sessão.

Intimem-se.

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Pregoeira





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000210

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

*Pregão Eletrônico N° 69/2023*  
*Processo Administrativo N° 144/2023*

**ASSUNTO: JULGAMENTO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP**

### **I - RELATÓRIO**

Em pedido de impugnação apresentado pela empresa INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP, alega que ao verificar as condições de participação na presente licitação. Constatou-se que o edital prevê a participação exclusiva de empresas situadas nas regiões da AMOP e AMSOP do Estado do Paraná, sendo que a limitação de participação das empresas nas regiões de abrangência mencionadas não deve prosperar, visto que limita a competitividade e frustra o próprio escopo do processo licitatório.

Não obstante, afirma que no processo licitatório, a exigência de que a empresa reformadora de pneus esteja devidamente registrada no INMETRO é condição primária para realizar os serviços, sendo que as empresas que não possuem o registro, pode colocar em risco a segurança de motoristas e terceiros, para tanto, requer a inclusão de cláusula de qualificação técnica referente a exigência de certificado do INMETRO da recapadora conforme os ditames legais.

Último ponto impugnado é a ausência de obrigatoriedade do certificado do IBAMA para pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades potencialmente poluidoras, sendo que a documentação ambiental é uma exigência legal e, a prestação dos serviços de recauchutagem necessita-se de obtenção do Cadastro Técnico Federal de Certificado de Regularidade do IBAMA.

Requerendo, por fim, a remoção da restrição geográfica do presente processo licitatório, a inclusão de Certificado do INMETRO da Recapadora de Pneus e a inclusão do Certificado do IBAMA em nome da Licitante para atividades potencialmente poluidoras.

É o relato.

### **II - DA TEMPESTIVIDADE**

O presente recurso interposto pela empresa INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP é tempestivo, visto que foi apresentado dentro dos prazos previstos.

g

1





ESTADO DO PARANÁ

000211

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

HE-001 DA DECISÃO

Considerando as informações apresentadas, em que pese a restrição geográfica estar amparada pela Lei Complementar Municipal N° 05/2023, não há justificativa plausível no Edital do Pregão Eletrônico N° 69/2023 para manutenção da restrição geográfica no presente processo licitatório, motivos que ensejam sua retirada do Edital. Em tempos, informo a manutenção da prioridade para contratação de ME/EPP regional, até o limite de 10% do melhor preço válido.

No que tange ao Registro do INMETRO da Licitante, salienta-se que o objetivo principal é a segurança das pessoas que utilizam destes serviços, minimizando os riscos de acidentes nas vias públicas e, que toda empresa que atua no segmento de reformas de pneumáticos, deve obrigatoriamente ter o registro de conformidade do fornecedor devidamente regularizado no INMETRO, nos termos da Portaria N° 499 do ME, motivos suficientes para inclusão do Certificado do INMETRO em nome do licitante, como também, incluir a obrigatoriedade de registro no IBAMA para atividades potencialmente poluidoras visto o entendimento uniforme dos Tribunais de Contas.

Entretanto, considerando as informações apresentadas, no que tange ao questionamento da apresentação das referidas licenças e certificações como requisito de habilitação, há de se frisar o seguinte, visto a taxatividade da Lei N° 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

Considerando que a apresentação de licenças ambientais e certificação do INMETRO não atende o rol elencado no Artigo 30, da Lei N° 8.666/93, e que já é um entendimento pacificado dos

g

2





ESTADO DO PARANÁ

000212

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

decretos tribunais conforme Acórdão a seguir:

*É irregular a exigência de comprovação de licença ambiental como requisito de habilitação, pois tal exigência só deve ser formulada ao vencedor da licitação. Como requisito para participação no certame, pode ser exigida declaração de disponibilidade da licença ou declaração de que o licitante reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração.*

*Acórdão TCU 6306/2021-Segunda Câmara | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO*

Diante do exposto, se torna irregular a solicitação de licenças ambientais e certificações não elencadas no Artigo 30 da Lei Nº 8666/93 em fase de habilitação, devendo ser solicitadas no momento da celebração do instrumento contratual ou similar.

Diante de todo o exposto, acolho a peça interposta como IMPUGNAÇÃO e CONHEÇO o mesmo, não obstante **JULGANDO-O PARCIALMENTE PROCEDENTE**, no que tange a retirada da limitação geográfica, inclusão de apresentação de CERTIFICADO DO INMETRO DA RECAPADORA e CERTIFICADO DO IBAMA EM NOME DA LICITANTE para atividades potencialmente poluidoras, contudo, **julgo improcedente** o pedido de inclusão das certificações/licenças em fase de habilitação, devendo ser solicitadas no ato da celebração contratual, visto a taxatividade do Artigo 30 da Lei Nº 8666/93.

Retifique-se o Edital, remarcando nova data para sessão.

Intimem-se.

*Vanessa M. A. Acunha*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Pregoeira



000213

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às XXh do dia X DE XXXX DE 2023.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às XXhXX do dia XX DE XXXX DE 2023.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às XXh do dia XX DE XXXX DE 2023.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520. de 17 de julho de 2002.

1/48





**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

**2.2.** Os serviços ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**.

**2.3.** As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).

**2.4.** A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

**2.4.1.** O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**2.5.** A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das



CAPITAL DO FESIAO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000215

seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- e) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- g) 08.01.27.812.0015.2.040.000.3.3.90.39.00
- h) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- i) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- j) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- l) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- m) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- n) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.39.00
- o) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- p) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- f) Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021;
- g) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2022;
- h) Lei Complementar Municipal 04 de 13 de julho de 2022.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema





eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, combinada com a Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021 e Lei Complementar Municipal nº 04, de 13 de julho de 2022, todos os demais itens pertencentes à presente licitação destinam-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## 7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000218

## LEILÕES

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

6/48





documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca.

**9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de





superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.3.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena





de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





**10.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

**10.24.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;





**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante enquadrado como ME/EPP detentor da proposta classificada em primeiro lugar nos itens do objeto, o pregoeiro verificará se a mesma está sediada nos Municípios elencados no **item 5.5.2.1**, em conformidade ao disposto na LC Municipal nº 03/2021.

**12.1.1** Caso a proponente não comprove através do contrato social que a sua sede se localiza na região apontada, o pregoeiro declarará o licitante desclassificado, por não atender aos critérios de participação.

**12.1.2.** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**12.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.4.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou





CAPITAL DO FÊLIÃO

000226

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4. Para comprovação da Capacidade Técnica, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:**





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos serviços cotados.

**12.5.4.1. Como forma de demonstrar a capacidade técnica, o licitante deverá apresentar no momento de assinatura do instrumento contratual ou equivalente, os seguintes documentos:**

- a) Certificado do INMETRO em nome da proponente condizente com a atividade de recapagens de pneus;
- b) Certificado do IBAMA em nome da proponente para atividades potencialmente poluidoras;

**12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:**

**12.5.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.5.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.5.5.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.5.5.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.***

**12.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada





vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.8.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos da pregoeira e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de



nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **19.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:**

**19.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**19.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**19.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**19.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

**19.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

**19.1.6.** Solicitar a (s) mercadoria (s);

**19.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) fornecimento (s) entregues;

**19.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **20.1. São obrigações do FORNECEDOR:**

**20.1.1.** Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

**20.1.1.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000232

decorrentes do fornecimento do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**20.1.1.2.** Disponer da quantidade suficiente de material e mão e obra para execução dos serviços solicitados ao fornecimento;

**20.1.1.3.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.1.1.4.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.1.1.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do (s) serviço (s);

**20.1.1.6.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do (s) serviço (s);

**20.1.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**20.1.1.8.** Substituir no prazo igual ao do fornecimento qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**20.1.1.9.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.1.1.10.** Entregar o (s) serviço (s) no prazo e formas ajustados;

**20.1.1.11.** Entregar o (s) serviço (s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**20.1.1.12.** Garantir a qualidade do (s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**20.1.1.13.** A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade do (s) serviço (s) solicitado (s).

**20.2.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.2.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na

20/48





época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.2.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.2.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.2.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.3.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.4.** Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

**20.4.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.4.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

**20.4.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **22. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** O licitante vencedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a serem reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Secretaria solicitante.





**22.1.1.** Após realizados os serviços, os pneus deverão ser devolvidos no mesmo local que foram retirados.

**22.2.** A realização dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

- a)** Pneus de Cargas - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da retirada;
- b)** Pneus Agrícolas e Máquinas pesadas - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da retirada.

**22.3.** Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo VI), inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras, devendo ser comprovado através de folheto técnico ou catálogo dos serviços ofertados.

**22.4.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, nos prazos máximos apresentados no item 21.2 a contar da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**22.5.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**22.6.** O (s) serviço (s) fornecido (s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**22.7.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do (s) serviços (s), conforme item 21.5, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**22.8.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**22.9.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**22.9.1.** No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, independentemente do local que se encontra o veículo ou equipamento.

**22.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o



endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.

**22.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**22.12.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **23. PREÇO (VALOR MÁXIMO)**

**23.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 429.224,03 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e três centavos).

**23.2.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**23.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**23.3.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**23.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **24. PENALIDADES**

**24.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**24.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;





CAPITAL DO FÊLÃO

000236

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**24.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

**24.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do (s) produto (s) e serviço (s);

**24.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**24.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**24.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**24.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**24.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**25.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24/48





25.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br).

25.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

25.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

25.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## 26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

1) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática





prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda,



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000239

mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

### **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 29 de novembro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**





CAPITAL DO FÊLIÃO

000240

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Prefeito Municipal

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**



000241

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**ITEM 01 - RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL**

LOTE	QTDE	UNID.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 11MM		
2	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM		
3	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM		
4	40	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM		
5	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM		
6	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM		
7	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM.		
8	30	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM. COM		
9	6	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
10	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
11	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM		





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000242

12	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM		
13	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
14	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM 95). ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
15	20	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
16	8	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24. ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
17	24	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
18	8	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.		
19	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16		
20	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5		
21	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20		
22	12	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22		
23	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22		
24	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5		
25	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5		
26	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18		
27	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28		
28	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24		
29	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24		



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000243

30	25	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25		
31	4	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30		
32	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22.5		
				<b>TOTAL</b>	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 429.224,03 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e três centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**





000244

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**



CAPITAL DO FERIÃO

000245

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**





000246

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
LICITAR**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**



**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 69/2023.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 69/2023 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de





preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 69/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO QUARTO** - Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo o fornecedor garanti-los no prazo mínimo de 90 (noventa) dias da realização dos serviços, independente de quilometragem rodada ou hora máquina trabalhada.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a ser reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Secretaria solicitante e no prazo e forma exigidos no Termo de Referência.

**PARAGRAFO OITAVO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO NONO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000249

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total do Fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMERO** - À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;





CAPITAL DO FERIÃO

000250

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do Artigo 7º da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 69/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à

38/48



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- e) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- g) 08.01.27.812.0015.2.040.000.3.3.90.39.00
- h) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- i) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- j) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- l) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- m) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- n) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.39.00
- o) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- p) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico N° 69/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei N° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000252

mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 69/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná possui veículos que utilizam pneus de carga, bem como equipamentos (máquinas pesadas) que devido a rusticidade do trabalho do dia a dia, tem desgastes de pneus acelerado. Os pneus utilizados por esses veículos e equipamentos podem ser reformados e, com um serviço de qualidade, terá sua durabilidade e resistência equiparados aos pneus novos com custos menores.

2.2. Dessa forma, o objetivo principal é manter os veículos e equipamentos com pneus em perfeitas condições de uso, propiciando a confiança e segurança dos operadores e motoristas, bem como a população que faz uso dos mesmos. Outro objetivo importante é o princípio da economicidade, uma vez que os pneus reformados comparados aos pneus novos, em casos específicos, gera uma economia de até 60% (sessenta por cento), podendo os pneus reformados realizarem as mesmas tarefas que os pneus novos.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, justificando de forma imprescindível o interesse público na contratação.

### 3. OBJETO

**3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006 e atualizações posteriores.





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**3.3.1.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, pois somente há itens de contratação cujos valores são de até R\$ 80.000,00.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**4.1.** O licitante vencedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a ser reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Secretaria solicitante.

**4.1.1.** Após realizados os serviços, os pneus deverão ser devolvidos no mesmo local que foram retirados.

**4.2.** A realização dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

- a) Pneus de Cargas - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da retirada;
- b) Pneus Agrícolas e Máquinas Pesadas - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da retirada.

**4.3.** Os pneus deverão possuir na sua lateral a identificação da empresa prestadora dos serviços.

**4.4.** Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito a profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem, devendo ser comprovado através de folheto técnico ou catálogo dos serviços ofertados.

**4.5.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, nos prazos máximos apresentados no item 4.2 a contar da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.6.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.7.** O (s) serviço (s) fornecido (s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**4.8.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000255

providenciar a substituição da (s) serviços (s), conforme item 4.2, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**4.9.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.10.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

**4.10.1.** No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, independentemente do local que se encontra o veículo/equipamento.

**4.11.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.

**4.12.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**4.13.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**4.14.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**4.15.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.16.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1.** Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais





despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

## 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial, não sendo permitida a prorrogação.

## 7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado e contratos anteriores firmados pelo Município, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

### LOTE 01 - RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

LOTE	QTDE	UNID.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 11MM	R\$ 661,25	R\$ 7.935,00
2	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM	R\$ 684,37	R\$ 13.687,40
3	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	R\$ 794,00	R\$ 7.940,00
4	40	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	R\$ 835,60	R\$ 33.424,00
5	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	R\$ 813,75	R\$ 8.137,50
6	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	R\$ 875,00	R\$ 17.500,00
7	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM.	R\$ 850,60	R\$ 8.506,00
8	30	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM. COM	R\$ 927,80	R\$ 27.834,00





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000257

9	6	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 1.190,75	R\$ 7.144,50
10	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12,5/80X18, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 1.530,60	R\$ 6.122,40
11	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	R\$ 793,60	R\$ 7.936,00
12	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM	R\$ 863,33	R\$ 8.633,30
13	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 1.742,25	R\$ 6.969,00
14	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 3.197,25	R\$ 12.789,00
15	20	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 2.501,80	R\$ 50.036,00
16	8	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19,5L24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 3.340,40	R\$ 26.723,20
17	24	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 3.226,00	R\$ 77.424,00
18	8	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.	R\$ 719,09	R\$ 5.752,72
19	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	R\$ 215,73	R\$ 2.157,30
	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
21	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	R\$ 408,75	R\$ 8.175,00
22	12	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	R\$ 416,45	R\$ 4.997,40
23	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	R\$ 416,45	R\$ 4.164,50
24	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	R\$ 394,20	R\$ 3.942,00
25	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
26	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18	R\$ 411,43	R\$ 3.291,44





27	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28	R\$ 636,25	R\$ 5.090,00
28	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	R\$ 746,28	R\$ 11.194,20
29	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	R\$ 968,20	R\$ 9.682,00
30	25	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25	R\$ 968,20	R\$ 24.205,00
31	4	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	R\$ 928,73	R\$ 3.714,92
32	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22.5	R\$ 403,75	R\$ 6.056,25
<b>TOTAL</b>					<b>429.224,03</b>

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 429.224,03 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e três centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.



## 9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas licitantes/vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Órgão Público ou Privado, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados.
- b) Certificado do INMETRO em nome da proponente condizente com a atividade de recapagens de pneus;
- c) Certificado do IBAMA em nome da proponente para atividades potencialmente poluidoras;

9.2. Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos serviços, efetuando a entrega em perfeitas condições uso, devendo dar garantia dos mesmos.

9.3. Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade tanto no material empregado como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos como a ABNT e INMETRO. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.861.709-70
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30
- e) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;
- f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e





000260

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Serviços Urbanos, CPF/MF N° 906.363.509-59;

**10.1.2.** Ficam designados os seguintes fiscais;

a) JURACI RYL, Borracheiro, CPF N° 971.159.169-34, fiscal titular;

b) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36.

**10.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**10.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**10.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**10.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados.

**REMESSA**

CONSIDERANDO as impugnações apresentadas, remeto os autos para manifestação da Assessoria Jurídica, acerca das seguintes retificações realizadas no Edital do Pregão Eletrônico N° 69/2023, sendo:

**RETIRADA DOS SEGUINTE CRITÉRIOS:**

- a) Retirada do critério de participação exclusiva a empresas situadas nas Regiões Oeste e Sudoeste, para municípios pertencentes a AMOP e AMSOP;
- b) Retirada de Certificado do INMETRO para o fabricante da borracha, visto o cancelamento de fornecimento destas certificações por parte do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

**INCLUSÃO DAS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES**

- a) Certificado do INMETRO em nome da proponente condizente com a atividade de recapagens de pneus;
- b) Certificado do IBAMA em nome da proponente para atividades potencialmente poluidoras;

Três Barras do Paraná/PR, 18 de dezembro de 2023.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo





ESTADO DO PARANÁ

000262

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PARECER MINUTA DO EDITAL

De salientar, primeiramente, que o exame dos autos do processo licitatório se restringe aos seus aspectos jurídicos, ou seja, exclui-se aqueles de natureza técnica. Assim, em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Outrossim, cabe destacar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade máxima do Órgão, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Dessa forma, o prosseguimento do feito sem a observação destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, forma eletrônica, tipo de execução "empreitada por preço unitário" e avaliação "menor preço", todavia, deveria ser pregão eletrônico, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Em razão de haver impugnações acerca de critério de participação exclusiva de empresas situadas nas Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná, pertencentes a AMOP e AMSOP, bem como a retirada de certificado INMETRO para fabricante de borracha ante o cancelamento de fornecimento de certificação por parte deste instituto; havendo ainda a inclusão dos critérios de certificado INMETRO e nome da

<sup>1</sup> Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000263

CAPITAL DO FEIJÃO

proponente condizente com a atividade de recapagens de pneus e certificado do IBAMA em nome da proponente para atividades potencialmente poluidores.

O TCE/PR através do Prejulgado 27, "...o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) consolidou o entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Os conselheiros, então, consideraram necessária a fixação do entendimento do Tribunal quanto à possibilidade de se restringir a participação, em procedimento licitatório, às MEs e EPPs estabelecidas em certo local ou região, consoante definição do parágrafo 3º do artigo 48 da LC nº 123/2006; e em relação à definição para aplicabilidade do teto de R\$ 80.000,00, previsto no inciso I do mesmo artigo, em razão de clara divergência jurisprudencial quanto à sua incidência por item (lote) ou pelo valor global da licitação."

Considerando o prejulgado 27 e o valor da licitação ultrapassar o limite estabelecido, entendo que oportuna a retirada de tal critério.

A retirada de certificado INMETRO para fabricante de borracha ante o cancelamento de fornecimento de certificação por parte deste instituto, por óbvio, se não mais existente, inócua sua efetividade.

Já as inclusões constantes do novo edital, têm-se que são normas vigentes e de bom alvitre sua inclusão em edital, já que são órgãos de fiscalização nacional, o que inadvertidamente não se acostar, poderia, em tese, o Município, findar por responder em conjunto com as empresas civil ou criminalmente caso houvesse fiscalização acerca do caso.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às 08h do dia 05 DE JANEIRO DE 2023.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às 08h30 do dia 05 DE JANEIRO DE 2023.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às 09h do dia 05 DE JANEIRO DE 2023.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações".

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

**2.2.** Os serviços ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**.

**2.3.** As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).

**2.4.** A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

**2.4.1.** O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**2.5.** A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das





CAPITAL DO FÊLIÃO

000266

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- e) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- g) 08.01.27.812.0015.2.040.000.3.3.90.39.00
- h) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- i) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- j) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- l) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- m) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- n) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.39.00
- o) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- p) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- f) Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021;
- g) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2022;
- h) Lei Complementar Municipal 04 de 13 de julho de 2022.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema



eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1.** Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.4.2.** Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.4.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.5.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.5.1.** Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, combinada com a Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021 e Lei Complementar Municipal nº 04, de 13 de julho de 2022, todos os demais itens pertencentes à presente licitação destinam-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**

**5.6.** É vedada a participação de:

**5.6.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

**5.6.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;





5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## 7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E





## LEILÕES

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os





documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca.

**9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de





superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.3.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena





de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





**10.23.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.24.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;





**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**





**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante enquadrado como ME/EPP detentor da proposta classificada em primeiro lugar nos itens do objeto, o pregoeiro verificará se a mesma está sediada nos Municípios elencados no **item 5.5.2.1**, em conformidade ao disposto na LC Municipal nº 03/2021.

**12.1.1** Caso a proponente não comprove através do contrato social que a sua sede se localiza na região apontada, o pregoeiro declarará o licitante desclassificado, por não atender aos critérios de participação.

**12.1.2.** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.4.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será





convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4. Para comprovação da Capacidade Técnica, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:**





- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos serviços cotados.

**12.5.4.1. Como forma de demonstrar a capacidade técnica, o licitante deverá apresentar no momento de assinatura do instrumento contratual ou equivalente, os seguintes documentos:**

- a) Certificado do INMETRO em nome da proponente condizente com a atividade de recapagens de pneus;
- b) Certificado do IBAMA em nome da proponente para atividades potencialmente poluidoras;

**12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:**

**12.5.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.5.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.5.5.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.5.5.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.***

**12.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada





vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.8.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos da pregoeira e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de





nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **19.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:**

- 19.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 19.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 19.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 19.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
- 19.1.6.** Solicitar a (s) mercadoria (s);
- 19.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) fornecimento (s) entregues;
- 19.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **20.1. São obrigações do FORNECEDOR:**

**20.1.1. Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

- 20.1.1.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas



decorrentes do fornecimento do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**20.1.1.2.** Dispor da quantidade suficiente de material e mão e obra para execução dos serviços solicitados ao fornecimento;

**20.1.1.3.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.1.1.4.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.1.1.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do (s) serviço (s);

**20.1.1.6.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do (s) serviço (s);

**20.1.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**20.1.1.8.** Substituir no prazo igual ao do fornecimento qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**20.1.1.9.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.1.1.10.** Entregar o (s) serviço (s) no prazo e formas ajustados;

**20.1.1.11.** Entregar o (s) serviço (s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**20.1.1.12.** Garantir a qualidade do (s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**20.1.1.13.** A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade do (s) serviço (s) solicitado (s).

**20.2.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.2.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na





época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.2.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.2.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.2.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.3.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.4.** Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

**20.4.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.4.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

**20.4.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **22. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** O licitante vencedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a serem reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Secretaria solicitante.





**22.1.1.** Após realizados os serviços, os pneus deverão ser devolvidos no mesmo local que foram retirados.

**22.2.** A realização dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

- a)** Pneus de Cargas - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da retirada;
- b)** Pneus Agrícolas e Máquinas pesadas - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da retirada.

**22.3.** Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo VI), inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras, devendo ser comprovado através de folheto técnico ou catálogo dos serviços ofertados.

**22.4.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, nos prazos máximos apresentados no item 21.2 a contar da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**22.5.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**22.6.** O (s) serviço (s) fornecido (s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**22.7.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do (s) serviços (s), conforme item 21.5, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**22.8.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**22.9.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**22.9.1.** No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, independentemente do local que se encontra o veículo ou equipamento.

**22.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o





endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.

**22.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**22.12.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **23. PREÇO (VALOR MÁXIMO)**

**23.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 429.224,03 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e três centavos).

**23.2.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**23.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**23.3.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**23.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **24. PENALIDADES**

**24.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**24.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000287

**24.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

**24.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do (s) produto (s) e serviço (s);

**24.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**24.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**24.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**24.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**24.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**25.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.





CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000288

25.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br).

25.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

25.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

25.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## 26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática

25/47





prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda,





mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

## **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000291

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01 - RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL**

LOTE	QTDE	UNID.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 11MM		
2	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM		
3	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM		
4	40	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM		
5	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM		
6	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM		
7	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM.		
8	30	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM. COM		
9	6	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
10	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
11	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE		

28/47





CAPITAL DO FESJÃO

000292

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

			14MM		
12	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM		
13	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
14	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM 95). ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
15	20	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
16	8	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24. ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
17	24	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM		
18	8	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.		
19	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16		
20	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5		
21	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20		
22	12	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22		
23	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22		
24	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5		
25	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5		
26	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18		
27	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28		
28	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24		



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000293

29	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24		
30	25	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25		
31	4	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30		
32	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22.5		
				<b>TOTAL</b>	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 429.224,03 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e três centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**





000294

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000295

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**





000296

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
LICITAR**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**



**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 69/2023.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 69/2023 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de





preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 69/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO QUARTO** - Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo o fornecedor garanti-los no prazo mínimo de 90 (noventa) dias da realização dos serviços, independente de quilometragem rodada ou hora máquina trabalhada.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a ser reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Secretaria solicitante e no prazo e forma exigidos no Termo de Referência.

**PARAGRAFO OITAVO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO NONO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total do Fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMERO** - À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;





- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do Artigo 7º da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 69/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à





base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- e) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- g) 08.01.27.812.0015.2.040.000.3.3.90.39.00
- h) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- i) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- j) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- l) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- m) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- n) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.39.00
- o) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- p) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico N° 69/2023.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei N° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas





mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei N° 8.666/93.

**CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico n° 69/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



## **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### **2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

**2.1.** O Município de Três Barras do Paraná possui veículos que utilizam pneus de carga, bem como equipamentos (máquinas pesadas) que devido a rusticidade do trabalho do dia a dia, tem desgastes de pneus acelerado. Os pneus utilizados por esses veículos e equipamentos podem ser reformados e, com um serviço de qualidade, terá sua durabilidade e resistência equiparados aos pneus novos com custos menores.

**2.2.** Dessa forma, o objetivo principal é manter os veículos e equipamentos com pneus em perfeitas condições de uso, propiciando a confiança e segurança dos operadores e motoristas, bem como a população que faz uso dos mesmos. Outro objetivo importante é o princípio da economicidade, uma vez que os pneus reformados comparados aos pneus novos, em casos específicos, gera uma economia de até 60% (sessenta por cento), podendo os pneus reformados realizarem as mesmas tarefas que os pneus novos.

**2.3.** Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, justificando de forma imprescindível o interesse público na contratação.

### **3. OBJETO**

**3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**3.1.1.** As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

**3.2.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

**3.3.** Da aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006 e atualizações posteriores.





**3.3.1.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, pois somente há itens de contratação cujos valores são de até R\$ 80.000,00.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**4.1.** O licitante vencedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a ser reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Secretaria solicitante.

**4.1.1.** Após realizados os serviços, os pneus deverão ser devolvidos no mesmo local que foram retirados.

**4.2.** A realização dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

- a) Pneus de Cargas - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da retirada;
- b) Pneus Agrícolas e Máquinas Pesadas - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da retirada.

**4.3.** Os pneus deverão possuir na sua lateral a identificação da empresa prestadora dos serviços.

**4.4.** Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito a profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem, devendo ser comprovado através de folheto técnico ou catálogo dos serviços ofertados.

**4.5.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, nos prazos máximos apresentados no item 4.2 a contar da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.6.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.7.** O (s) serviço (s) fornecido (s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**4.8.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá





providenciar a substituição da (s) serviços (s), conforme item 4.2, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**4.9.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.10.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

**4.10.1.** No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, independentemente do local que se encontra o veículo/equipamento.

**4.11.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.

**4.12.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**4.13.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**4.14.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**4.15.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.16.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1.** Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais





despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

## 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial, não sendo permitida a prorrogação.

## 7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado e contratos anteriores firmados pelo Município, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

### LOTE 01 - RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

LOTE	QTDE	UNID.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 11MM	R\$ 661,25	R\$ 7.935,00
2	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM	R\$ 684,37	R\$ 13.687,40
3	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	R\$ 794,00	R\$ 7.940,00
4	40	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	R\$ 835,60	R\$ 33.424,00
5	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	R\$ 813,75	R\$ 8.137,50
6	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	R\$ 875,00	R\$ 17.500,00
7	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM.	R\$ 850,60	R\$ 8.506,00
8	30	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM. COM	R\$ 927,80	R\$ 27.834,00





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000307

9	6	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 1.190,75	R\$ 7.144,50
10	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 1.530,60	R\$ 6.122,40
11	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	R\$ 793,60	R\$ 7.936,00
12	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM	R\$ 863,33	R\$ 8.633,30
13	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 1.742,25	R\$ 6.969,00
14	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM 95). ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 3.197,25	R\$ 12.789,00
15	20	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 2.501,80	R\$ 50.036,00
16	8	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24. ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 3.340,40	R\$ 26.723,20
17	24	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	R\$ 3.226,00	R\$ 77.424,00
18	8	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.	R\$ 719,09	R\$ 5.752,72
19	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	R\$ 215,73	R\$ 2.157,30
20	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
21	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	R\$ 408,75	R\$ 8.175,00
22	12	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	R\$ 416,45	R\$ 4.997,40
23	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	R\$ 416,45	R\$ 4.164,50
24	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	R\$ 394,20	R\$ 3.942,00
25	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
26	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18	R\$ 411,43	R\$ 3.291,44





27	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28	R\$ 636,25	R\$ 5.090,00
28	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	R\$ 746,28	R\$ 11.194,20
29	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	R\$ 968,20	R\$ 9.682,00
30	25	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25	R\$ 968,20	R\$ 24.205,00
31	4	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	R\$ 928,73	R\$ 3.714,92
32	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22.5	R\$ 403,75	R\$ 6.056,25
				<b>TOTAL</b>	<b>429.224,03</b>

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 429.224,03 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e três centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.



## 9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas licitantes/vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Órgão Público ou Privado, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados.
- b) Certificado do INMETRO em nome da proponente condizente com a atividade de recapagens de pneus;
- c) Certificado do IBAMA em nome da proponente para atividades potencialmente poluidoras;

9.2. Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos serviços, efetuando a entrega em perfeitas condições uso, devendo dar garantia dos mesmos.

9.3. Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade tanto no material empregado como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos como a ABNT e INMETRO. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.861.709-70
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30
- e) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;
- f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000310

Serviços Urbanos, CPF/MF N° 906.363.509-59;

**10.1.2.** Ficam designados os seguintes fiscais;

a) JURACI RYL, Borracheiro, CPF N° 971.159.169-34, fiscal titular;

b) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36.

**10.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**10.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**10.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**10.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que considerando as retificações realizadas no Edital do Pregão Nº 69/2023, fica reagendado para às 09h do dia 05 DE JANEIRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGEM) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de dezembro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que considerando as retificações realizadas no Edital do Pregão Nº 69/2023, fica reagendado para às 09h do dia 05 DE JANEIRO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGEM) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – c-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de dezembro de 2023.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Viviane Rodrigues**  
**Código Identificador:3787E191**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 20/12/2023. Edição 2923

000313









A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Licitações na íntegra

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGEM) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

## Arquivos em anexo

Arquivo	Descrição	Criador	Tamar
 EDITAL RETIFICADO		Miria Mencatto	721 kE
 AVISO DE ADIAMENTO		Miria Mencatto	354 kE
 JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO 3		Miria Mencatto	513 kE
 JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO 2		Miria Mencatto	485 kE
 JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO 1		Miria Mencatto	243 kE
 AVISO DE SUSPENSÃO		Miria Mencatto	453 kE
 EDITAL		Miria Mencatto	836 kE
 AVISO DE LICITAÇÃO		Miria Mencatto	353 kE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGEM) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, marcada originalmente para às 09h do dia 18 DE DEZEMBRO DE 2023, **FICA ADIADA PARA O DIA 05 DE JANEIRO DE 2024, às 09 horas.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.415/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Natalino Faust, 610, bairro Luther King, CEP 85.605-147 na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, presta serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus agrícolas, máquinas, caminhões e demais veículos, ao município de Francisco Beltrão – PR., inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, conforme especificado abaixo:

PREGÃO Nº 109/2019 – ATA SRP 505/2019

Descrição
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5 LISO
RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 LISO
CONserto NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 275/80R22.5 LISO
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5 - USO MISTO
RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 - USO MISTO
CONserto NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 275/80R22.5 - USO MISTO
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/75 16 LISO
RECAPAGEM DE PNEU 265/75 16 LISO
CONserto NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 265/75 16 LISO
VULGANIZAÇÃO DE PNEU 225/55 R16
RECAPAGEM DE PNEU 225/55 R16
CONserto NA RECAPAGEM C20, CR40, CR42 DE PNEU 225/55 R16
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO
RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO
CONserto NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO
VULGANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)
RECAPAGEM DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)
CONserto NA RECAPAGEM PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 DIAGONAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA
RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 DIAGONAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA
CONserto NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 1400X24 DIAGONAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA
VULGANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 RADIAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA
RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 RADIAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA COM DESENHO XHA
CONserto NA RECAPAGEM RAC 12, RAC 20, RAC 40, RAC 42, RAC 44, RAC 45 PARA PNEU 1400X24 RADIAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA
VULGANIZAÇÃO DE PNEU 181.4X34 TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA
RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34 TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA
CONserto NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VE 04, VE 05, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 18.4X34 TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA
VULGANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24 DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA
RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA
CONserto NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VE 05, VD 06, VD 08, VD 09, VE 10 PNEU 14.9X24 DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA

PREGÃO Nº 166/2021 – ATA SRP Nº 896/2021

Descrição
CONserto NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 275/80R22.5.
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5.
RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 LISO RODOVIARIO E OU MISTO LISO.
RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 - BORRACHUDO (FORA DE ESTRADAMISTO), COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MINIMO 18MM. DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SIMILAR OU IGUAL "BXO".
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 1400X24 PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA
RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA COM DESENHO G2 /L2.
RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA COM DESENHO E3 /L3.
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75 R 17,5.
CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 235/75 R 17,5.
RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 LISO RODOVIARIO OU MISTO LISO.
RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO.
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R 17,5.
CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 215/75 R 17,5.
RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO RODOVIARIO OU MISTO LISO.
RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 PARA ROLO COMPACTADOR
CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 1400X24 PARA ROLO COMPACTADOR.
RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 PARA ROLO COMPACTADOR COM DESENHO LISO - IGUAL O SIMILAR SLICK COMPACTADOR.

**PREGÃO Nº 156/2022 – ATA SRP Nº 916/2022**

Descrição
CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 275/80R22.5.
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5.
RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 LISO RODOVIARIO E OU MISTO LISO.
RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 – BORRACHUDO (FORA DE ESTRADA/MISTO), CO M PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MINIMO 18MM. DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SIMILAR OU IGUAL "BXO".
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75 R 17,5.
CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 235/75 R 17,5.
RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 LISO RODOVIARIO, MISTO LISO E/OU BORRACHUDO.
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R 17,5.
CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 215/75 R 17,5.
RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO RODOVIARIO, MISTO LISO E/OU BORRACHUDO.
VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)
CONCERTO NA RECAPAGEM C01, C02, C03 DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)
RECAPAGEM DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS) – LISO OU BORRACHUDO.
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA
RECAPAGEM DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA
CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 12.5.8 0X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA
CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 1400X24 PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA
RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA COM DESENHO G2 /L2.
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 PARA ROLO COMPACTADOR
CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 1400X24 PARA ROLO COMPACTADOR
RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 PARA ROLO COMPACTADOR COM DESENHO LISO –IGUAL O SIMILAR SLICK COMPACTADOR.
VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA 18.4X30 E 18.4X34.
CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA 18.4X30 E 18.4X34.
VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA. 12.4X24 E 14.9X24.
CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA. 12.4X24 E 14.9X24
RECAPAGEM DE PNEU 12.4X24 - DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA
RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 - DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA
RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30 - TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA
RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34 - TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA
VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIAGONAL/CONVENCIONAL 1400X24 PARA TRACÇÃO DE MOTO NIVELADORA





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU DIAGONAL/CONVENCIONAL 1400X24 PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA

RECAPAGEM EM PNEU DIAGONAL/CONVENCIONAL 1400X24, PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM DESENHO XHA COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 30MM. (RECAPAGEM MODELO RADIAL NA CARCACA 1400X24 CONVENCIONAL/DIAGONAL).

**PREGÃO Nº 110/2023 – ATA SRP Nº 975/2023**

Descrição
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO.
RECAPAGEM DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO BORRACHUDO.
CONCERTO NA RECAPAGEM CR10, CR 20, CR40, CR 42 DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO.
CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 275/80R22.5.
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5.
RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 – BORRACHUDO (FORA DE ESTRADA/MISTO). COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 18MM. DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SIMILAR OU IGUAL "BXO".
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R 17.5.
CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 215/75 R 17.5.
RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17.5 LISO RODOVIÁRIO, MISTO LISO E/OU BORRACHUDO.
VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15 (BITOLAS DIVERSAS)
RECAPAGEM DE PNEU ARO 15 (BITOLAS DIVERSAS)
CONCERTO NA RECAPAGEM C01, C02, C03 DE PNEU ARO 15 (BITOLAS DIVERSAS)
VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)
CONCERTO NA RECAPAGEM C01, C02, C03 DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)
RECAPAGEM DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS) – LISO OU BORRACHUDO.
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA
RECAPAGEM DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA
CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.
RECAPAGEM DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.
CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 PARA ROLO COMPACTADOR
CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 1400X24 PARA ROLO COMPACTADOR
RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 PARA ROLO COMPACTADOR COM DESENHO LISO – IGUAL OU SIMILAR SLICK COMPACTADOR.
VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA
RECAPAGEM DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA
CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA
VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA 18.4X30 E 18.4X34.
CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA 18.4X30 E 18.4X34.
VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA. 12.4X24 E 14.9X24.
CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA. 12.4X24 E 14.9X24
RECAPAGEM DE PNEU 12.4X24 - DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA
RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 - DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA
RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30 - TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA
RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34 - TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA

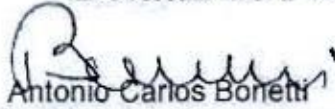
Atestamos ainda que, a referida empresa sempre atendeu plenamente as expectativas do Município, quanto a prazos e qualidade dos serviços prestados, nada havendo de nosso conhecimento, até a presente data, que a desabone.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2023.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

  
Antonio Carlos Borretti

Secretário Municipal de Administração  
Município de Francisco Beltrão – PR  
Telefone (46) 3520-2101  
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000



Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP**  
CNPJ: 05.689.415/0001-38  
NIRE:41207989790

**ANDERSON ROCKEMBACH**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.315.345-4 SSP/PR, expedida em 30/05/2011, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 1450, Apto 1002, Edifício Gran Village, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040 em Francisco Beltrão/PR e **ILIANE TRISKA ROCKEMBACH**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada Rua Sergipe, nº 1450, Apto 1002, Edifício Gran Village, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040 em Francisco Beltrão/PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARREAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro Avenida Natalino Faust, nº 610, Bairro Luther King em Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-147, última alteração contratual registrada em 20 de novembro de 2018, sob nº 20186019653, resolvem assim, proceder a Quarta Alteração e a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade que antes era: Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores, passa a ser: Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade que antes era no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), fica elevado para de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais), integralizados através da transferência da conta dos lucros acumulados.

- a) O sócio ANDERSON ROCKEMBACH, que possuía R\$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais), passa a ter R\$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais) sendo o

M





Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**  
 CNPJ: 05.689.415/0001-38  
 NIRE:41207989790

aumento no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), integralizados através da transferência da conta dos lucros acumulados.

- b) A sócia ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, que possuía R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), passa a ter R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) sendo o aumento no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizados através da transferência da conta dos lucros acumulados.

O capital fica assim distribuído pelos sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
ANDERSON ROCKEMBACH	720.000	720.000,00	90
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	80.000	80.000,00	10
TOTAL	800.000	800.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica constituída a filial nº. 01 da sociedade, situada na Rua Das Violetas, nº. 19, Bairro Alvorada em Marmeleiro/PR, CEP 85.615-000, para a qual se destaca o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) do capital social, para efeitos contábeis.

Parágrafo único: A filial terá como atividade: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

m



Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

NIRE:41207989790

RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP

CNPJ/MF 05.689.415/0001-38

NIRE: 41207989790

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**ANDERSON ROCKEMBACH**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.315.345-4 SSP/PR, expedida em 30/05/2011, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 1450, Apto 1002, Edifício Gran Village, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040 em Francisco Beltrão/PR e **ILIANE TRISKA ROCKEMBACH**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada Rua Sergipe, nº 1450, Apto 1002, Edifício Gran Village, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040 em Francisco Beltrão/PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro Avenida Natalino Faust, nº 610, Bairro Luther King em Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-147, última alteração contratual registrada em 20 de novembro de 2018, sob nº 20186019653, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP, e terá sede Avenida Natalino Faust, nº 610, Bairro Luther King em Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-147.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

m





Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**  
 CNPJ: 05.689.415/0001-38  
 NIRE:41207989790

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem filial nº. 01, situada na Rua Das Violetas, nº. 19, Bairro Alvorada em Marmeleiro/PR, CEP 85.615-000, para a qual se destaca o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) do capital social, para efeitos contábeis.

Parágrafo único: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas:

	QUOTAS	VALOR	%
ANDERSON ROCKEMBACH	720.000	720.000,00	90
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	80.000	80.000,00	10
TOTAL	800.000	800.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Sócio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

M

A

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP  
CNPJ: 05.689.415/0001-38  
NIRE:41207989790

III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e de alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade ficará a cargo dos Sócios - administradores ANDERSON ROCKEMBACH e ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2003, e o prazo de duração da sociedade será por tempo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Sócios - Administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

m



Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP  
CNPJ: 05.689.415/0001-38  
NIRE:41207989790

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo Interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual

m

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
RECAPADORA MARRECA S LTDA - EPP  
CNPJ: 05.689.415/0001-38  
NIRE:41207989790

fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os Sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

m

/



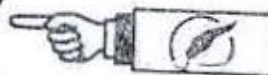
Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**  
 CNPJ: 05.689.415/0001-38  
 NIRE:41207989790

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

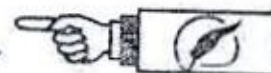
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.

Francisco Beltrão - PR, 05 de maio de 2020.

*Anderson Rockembach*  
 ANDERSON ROCKEMBACH



*Iliane Triska Rockembach*  
 ILIANE TRISKA ROCKEMBACH



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2020 13:39 SOB N° 20202320499.  
 PROTOCOLO: 202320499 DE 21/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12002306395. NIRE: 41207989790.  
 RECAPADORA MARRECAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/06/2020  
 www.empresafacil.pr.gov.br

3

A

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.689.415/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RECAPADORA MARRECAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV NATALINO FAUST</b>	NÚMERO <b>610</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.605-147</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LUTHER KING</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3524-1266</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/04/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2023 às 10:35:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RECAPADORA MARRECCAS LTDA**  
CNPJ: **05.689.415/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:48 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **DD05.8DFB.1938.2371**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000329

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032296022-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.689.415/0001-38

Nome: **RECAPADORA MARRECCAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº43737/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** RECAPADORA MARRECCAS LTDA

**CNPJ:** 05.689.415/0001-38

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 92029

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 9028208178

**ALVARÁ:** 20180987

**ENDEREÇO:** AV NATALINO FAUST, 610 - GLEBA 03FB L 74G - LUTHER KING CEP: 85605147 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Reforma de pneumáticos usados, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	20/11/2023
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	18/05/2024
<b>FINALIDADE:</b>			<b>VERIFICAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHXZZX28RRRS			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 20/11/2023 - 15:49:35

Qualquer rasura invalidará este documento.

m

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.689.415/0001-38  
**Razão Social:** RECAPADORA MARREAS LTDA  
**Endereço:** AV NATALINO FAUST 610 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-147

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2023 a 23/01/2024

**Certificação Número:** 2023122500471135064507

Informação obtida em 04/01/2024 07:57:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA MARRECCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.689.415/0001-38  
Certidão nº: 66600084/2023  
Expedição: 23/11/2023, às 15:16:54  
Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECAPADORA MARRECCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.689.415/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RECAPADORA MARRECAS LTDA  
CNPJ: 05.689.415/0001-38  
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 1 de dezembro de 2023

Jean Michel Signor  
Técnico Judiciário/Matrícula 16010







Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RECAPADORA MARREAS LTDA NIRE : 41207989790 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318690638		
NIRE (Sede) 41207989790	CNPJ 05.689.415/0001-38	Data de Ato Constitutivo 04/06/2003	Início de Atividade 02/06/2003		
Endereço Completo Avenida Natalino Faust, Nº 610, Luther King - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-147					
Objeto Social REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		CPF		Término do mandato	
Nome ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	CPF/CNPJ 033.371.149-11	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ANDERSON ROCKEMBACH	CPF/CNPJ 015.061.349-04	Participação no capital R\$ 720.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	CPF 033.371.149-11	Término do mandato Indeterminado			
Nome ANDERSON ROCKEMBACH	CPF 015.061.349-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 20/11/2018	Número 20186019653	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		CNPJ: 05.689.415/0002-19			
1 - NIRE: 41901862685 Endereço Completo RUA DAS VIOLETAS, Nº 19 , ALVORADA, Marmeleiro, PR, CEP: 85615000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/12/2023, às 10:22:23 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QHENGMI.



PRC2318690638

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

**ANEXO II**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.689.415/0001-38, estabelecida na Avenida Natalino Faust nº610, Bairro Luther King, Cidade de Francisco Beltrão -Paraná, CEP 85.605-147, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão - PR, 05 de janeiro de 2024.

**ANDERSON**

**ROCKEMBA**

**CH:01506134**

**904**

**RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**  
**Anderson Rockembach / Sócio Administrador**  
**CPF:015.061.349-04 / RG; 13.315.345-4 SSP/PR**

Assinado digitalmente por ANDERSON  
ROCKEMBACH01506134904  
NO: C=BR, CN=CP Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=corporativa, CN=ANDERSON  
ROCKEMBACH01506134904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.01.03 16:12:34-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**05.689.415/0001-38**

**RECAPADORA  
MARRECAS LTDA - EPP**

**Av. Natalino Faust, 610  
Luther King - CEP 85605-147  
Francisco Beltrão - Paraná**






Av. Natalino Faust, N°610, B. Luther King.  
CEP 85605-147 - Francisco Beltrão - Paraná.  
Fone: (46) 3524-1266 / (46) 3524-2375

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA/EPP

Ao  
Pregoeiro Oficial do Município  
Município de Três Barras do Paraná  
Declaração para participar no:  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2023  
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO N° 69/2023  
MENOR PREÇO

RECAPADORA MARRECCAS LTDA , CNPJ nº 05.689.415/0001-38, com sede na Av. Natalino Faust. Nº 610. Bairro Luther King, CEP: 85.605-147, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/2006.  
B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

Francisco Beltrão- PR, 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por ANDERSON  
ROCKEMBACH em 01/12/2023 às 15:44:18  
CPF: 015.061.349-04  
RG: 13.315.345-4  
Assinado digitalmente por SERGIO  
CAPRA em 01/12/2023 às 15:44:18  
CPF: 787.107.829-15  
RG: 041924/O-5  
Assinado digitalmente por SERGIO  
CAPRA em 01/12/2023 às 15:44:18  
CPF: 787.107.829-15  
RG: 041924/O-5

ANDERSON ROCKEMBACH  
CPF: 015.061.349-04  
RG 13.315.345-4  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Assinado de forma  
digital por SERGIO  
CAPRA:78710782915  
Dados: 2023.12.01  
15:44:18 -03'00'

SERGIO CAPRA  
CPF:787.107.829-15  
CRC: 041924/O-5  
CONTADOR

m

**ANEXO IV**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

A empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.689.415/0001-38, estabelecida na Avenida Natalino Faust nº610, Bairro Luther King, Cidade de Francisco Beltrão -Paraná, CEP 85.605-147, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão - PR, 05 de janeiro de 2024.

**ANDERSON  
ROCKEMBACH  
H:01506134904**

Assinado digitalmente por ANDERSON  
ROCKEMBACH 01506134904  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=3411356200318, CN=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RF0 - CPF AT,  
OU=EMBRANCO, OU=prosigna, CN=  
ANDERSON ROCKEMBACH 01506134904  
Razão: Sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.01.05 16:50:27-03:00  
Versão: 12.1.1

**RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP  
Anderson Rockembach / Sócio Administrador  
CPF:015.061.349-04 / RG; 13.315.345-4 SSP/PR**

**05.689.415/0001-38**  
**RECAPADORA  
MARRECCAS LTDA - EPP**  
Av. Natalino Faust, 610  
Luther King - CEP 85605-147  
Francisco Beltrão - Paraná





ANEXO III

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.689.415/0001-38, estabelecida na Avenida Natalino Faust nº610, Bairro Luther King, Cidade de Francisco Beltrão -Paraná, CEP 85.605-147, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Francisco Beltrão - PR, 05 de janeiro de 2024.

ANDERSON  
ROCKEMBAC  
H:01506134904

RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP  
Anderson Rockembach / Sócio Administrador  
CPF:015.061.349-04 / RG: 13.315.345-4 SSP/PR

Assinado digitalmente por ANDERSON  
ROCKEMBACH 01506134904  
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=24172682000318, CN=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, DN=CN=CPF A1,  
CN=ANDERSON ROCKEMBACH, CN=01506134904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
L:porRazão:  
Data: 2024.01.05 16:13:36-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1




Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
3656	19/10/2023	19/10/2023	19/01/2024
<b>Dados básicos:</b>			
CNPJ : 87.235.297/0001-52			
Razão Social : UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA			
Nome fantasia : TIPLER			
Data de abertura : 25/04/1975			
<b>Endereço:</b>			
logradouro: AV PAROBE			
N.º: 2323		Complemento: FABRICA	
Bairro: SCHARLAU		Município: SAO LEOPOLDO	
CEP: 93140-000		UF: RS	
<b>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
9-6	Fabricação de pneumáticos		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>			
<b>Chave de autenticação</b>		DYMT17X1LQC8H1FD	





Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7374213	15/12/2023	15/12/2023	15/03/2024

**Dados básicos:**

CNPJ : 05.689.415/0001-38  
 Razão Social : RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP  
 Nome fantasia : RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP  
 Data de abertura : 04/06/2003

**Endereço:**

logradouro: AVENIDA NATALINO FAUST  
 N.º: 610 Complemento:  
 Bairro: LUTHER KING Município: FRANCISCO BELTRAO  
 CEP: 85605-147 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	55MMDFCL3QJW8DVL
-----------------------	------------------

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



# Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

O plug-in Adobe Flash Player não é mais compatível



Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>)

/ Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>) / Registro de objeto (...)

/ Consultar registros concedidos

## ☰ Registro de Objeto Consultar registros concedidos

### 🔍 Detalhes do Registro 000417/2011

**Status**  
Ativo

**Concessão**  
18/11/2011

**RECAPADORA MARRECA S LTDA -EPP**

AVENIDA NATALINO FAUST, 610 Cep:85605-147 | LUTHER KING - FRANCISCO BELTRÃO - PR  
 Tel: (Telefone) (46) 3524.1266 - [ilimarrecas@wln.com.br](mailto:ilimarrecas@wln.com.br) (<mailto:ilimarrecas@wln.com.br>) - CNPJ:  
 (CNPJ)05.689.415/0001-38



**Programa de Avaliação da Conformidade**

Serviço de Reforma de Pneus

**Portaria Inmetro**

nº (número) 554 de 29/10/2015

**Nome de Família**

FAMÍLIA A: PNEUS CUJO  
 ÍNDICE DE CARGA E IGUAL  
 OU MAIOR QUE 122 E  
 FAMÍLIA B: PNEUS CUJO  
 ÍNDICE DE CARGA E IGUAL  
 OU MENOR QUE 121 -  
 CONFORME PORTARIA Nº  
 272/2008

**Certificado**

Não aplicável



## -Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
28/01/2016	Incluído	Família A		
28/01/2016	Incluído	Família B		
28/01/2016	Excluído	FAMÍLIA A: PNEUS CUJO ÍNDICE DE CARGA E IGUAL OU MAIOR QUE 122		
28/01/2016	Excluído	FAMÍLIA B: PNEUS CUJO ÍNDICE DE CARGA E IGUAL OU MENOR QUE 121		

<< Voltar

Barra GovBr (<http://www.gov.br/acessoainformacao/>)

(<http://www.brasil.gov.br/>)



A

m

# UNIQUE

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que os produtos da marca BOREX são produzidos pela empresa UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA, CNPJ 87.235.297/0001-52, a qual está certificada na norma ISO 9001:2015 (certificado Nº 05690/2018).

ANDRE  
TEIXEIRA  
POLETTTO:9012  
2623053

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
TEIXEIRA  
POLETTTO:90122623053  
Dados: 2023.01.05  
16:04:01 -03'00'

André Poletto

Procurador

São Leopoldo, 04 de janeiro de 2023.



**Certificado de Conformidade**

**Sistema de Gestão da Qualidade**

**Nº 05690/2018**

**Emissão:**  
07/03/2018

**Revisão: 04**  
22/03/2021

**Validade**  
23/02/2024

**Solicitante:** **UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA**

**Endereço:** Avenida Parobe, nº 2323 - Scharlau  
CEP: 93140-000 - São Leopoldo - RS

**CNPJ:** 87.235.297/0001-52

**Histórico da Certificação:** 09/12/1999 à 23/02/2018  
**Auditoria de Recertificação:** 19 a 23/02/2018 **Renovado em:** 07/03/2018

**Norma Aplicável:** ABNT NBR ISO 9001:2015

**Escopo da Certificação:** Desenvolvimento, industrialização e comercialização de bandas de rodagem, produtos para reforma de pneus e compostos de borracha.



Accredited to Member of International Accreditation Forum (IAF) for the scope of Quality Management Systems  
Instituto Falcão Bauer da Qualidade  
Rua Parobe, 2323 - Scharlau  
Avenida Parobe, 2323 - Scharlau - RS - 93140-000  
CNPJ: 87.235.297/0001-52  
Tel: (51) 3021.1100  
www.institutofbq.com.br

Assinado de forma digital por  
**RICARDO ASSONI:05623882811**  
Dados: 2021.03.24 13:07:37 -03'00'

**Ricardo Assoni**  
Gerente de Certificação  
**Instituto Falcão Bauer da Qualidade**

**Certificado de Conformidade**

**Sistema de Gestão da Qualidade**

**Nº 05690/2018**

**Emissão:**  
07/03/2018

**Revisão: 04**  
22/03/2021

**Validade**  
23/02/2024

**Histórico de Revisões:**

nº rev.	Data	Alterações
00	07/03/2018	Restauração da Certificação; Ajuste da codificação do certificado; Ajuste de texto do escopo; A emissão do certificado nº 05690/2018 cancela e substitui o certificado 73702/2015.
01	14/08/2018	Adequação ISO 9001:2015
02	12/02/2021	Recertificação concedida
03	25/02/2021	Ajuste da validade do certificado
04	22/03/2021	Revisão do certificado para assinatura digital

**A última revisão substitui e cancela as anteriores**

**FALCÃO**  
**BAUER**



Gestão de Qualidade  
NBR ISO 9001



OC5 0034

Accredited Member of the International  
 Accreditation Forum  
 Instituto Falcão Bauer da Qualidade  
 Rua Maria, 110 - Falcão - SP - Brasil  
 CEP: 04011-000  
 Tel: +55 11 3711-1738  
 ifb@ifb.com.br  
 www.ifb.com.br



IMP. 272 - Revisão 05 de 08/11/2018

São Paulo, 26 de Agosto de 2020.

**A**

**Unique Rubber Technologies Ltda**  
**Avenida Parobe, 2323 – Boa Vista**  
**CEP: 93140-000 – São Leopoldo – RS**

À especial atenção de Mônica Luiza da Costa Mücke

**CANCELAMENTO DO CERTIFICADO**

Nº 07201/20200826

O Instituto Falcão Bauer da Qualidade - IFBQ, organismo acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO sob nº OVD 0003, para o escopo de Produtos de Banda de Rodagem e Borracha de Ligação para Reforma de Pneus referente a Portaria INMETRO nº 56 de 18 de Fevereiro de 2004, declara ao detentor da certificação, que devido aos motivos abaixo informados o certificado fica CANCELADO, a partir dessa data.

**Unique Rubber Technologies Ltda**  
**CNPJ: 87.235.297/0001-52**  
**Avenida Parobe, 2323 – Boa Vista**  
**CEP: 93140-000 – São Leopoldo – RS**

Modelo / Família:	Nº Certificado:	Motivo:
Banda de rodagem para reforma de pneus	07201-01/2019	Cancelamento por adequação a Portaria Inmetro nº 257/2020;
Ligação da banda de rodagem para reforma de pneus	07201-02/2019	

DocuSigned by:

*Ricardo Assoni*

5D4892D1AE934C7

**Ricardo Assoni**  
**Gerente de Certificação**  
**(AHS)**

Página 1 de 1

**PORTARIA Nº 257, DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

Revisa o estoque regulatório com vistas à revogação de atos normativos já revogados tacitamente ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo ou, ainda, cuja necessidade ou significado não pôde ser identificado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

Considerando a alínea "f" do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o art. 3º da Lei nº 9.933, de 1999, que atribui competências ao Inmetro, em especial aquelas previstas nos incisos I, IV, VII e XVII, relacionadas à regulamentação técnica de produtos e serviços e ao exercício do poder de polícia administrativa, que caracterizam atribuições de regulação no campo compulsório;

Considerando a necessidade de aprimorar e fortalecer a governança regulatória, na busca constante de maior eficiência e resultados para a sociedade;

Considerando a necessidade de simplificação administrativa e de diminuição do estoque regulatório;

Considerando o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a Decreto, determinando a obrigatoriedade de revogação, pelos órgãos da administração pública, dos atos já revogados tacitamente ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo ou, ainda, cuja necessidade ou significado não pôde ser identificado;

Considerando o prazo estabelecido no Decreto supramencionado, de 31 de agosto de 2020, referente ao cumprimento da 1ª (primeira) etapa de revisão dos atos normativos;

Considerando a Consulta Pública nº 09, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2020, seção 01, página 30, que colheu contribuições da sociedade em geral para a elaboração do texto ora aprovado;

Considerando o que consta no Processo SEI nº 0052600.002098/2020-26, resolve:



Art. 1º Ficam revogados os atos normativos a seguir relacionados:

- I - Portaria INMETRO/MDIC nº 451 de 11/10/2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2016, seção 01, página 80, que autoriza, provisoriamente, o SENAI RS CERTIFICAÇÃO para atuar como Organismo de Certificação de Produtos no escopo de Plataformas Elevatórias Veiculares para Veículos com Características Rodoviárias;
- II - Portaria INMETRO/MDIC nº 359 de 03/12/2009, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2009, seção 01, página 86, que determina, em caráter excepcional, por um período de 06 (seis) meses, que será permitida a comercialização, por parte de fabricantes e importadores, de adaptadores reversos de plugues e tomadas sem a atestação formal de sua conformidade aos requisitos regulamentados;
- III - Portaria INMETRO/MDIC nº 112 de 01/04/2010, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2010, seção 01, páginas 93 e 94, que determina que os artigos 2º e 3º da Portaria Inmetro nº 93/2007, referente a aparelhos para a melhoria da qualidade da água para consumo humano, passem a vigorar com novos prazos;
- IV - Portaria INMETRO/MDIC nº 56 de 18/02/2004, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2004, seção 01, página 99, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para verificação de desempenho de Banda de Rodagem e Borracha de ligação, utilizadas para reformas de pneus;
- V - Portaria INMETRO/MICT nº 178 de 20/11/1996, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 1996, seção 01, página 24659, que institui a certificação compulsória de conformidade dos capacetes de segurança para os condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e veículos similares comercializados no país;
- VI - Portaria INMETRO/MDIC nº 95 de 03/08/1999, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 1999, seção 01, página 56, que determina que os fabricantes e importadores de capacetes de segurança para condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e veículos similares, comercializados no país, certificados até 31 de julho de 1999, tenham prazo até 29 de fevereiro do ano 2000 para cumprir a norma brasileira NBR 7471/1996;
- VII - Portaria INMETRO/MDIC nº 26 de 01/03/1999, publicada no Diário Oficial da União de 08 de março de 1999, seção 01, página 282, que admite que seja efetuada, até 31 de julho de 1999, a certificação de capacetes de segurança para os condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e veículos similares, comercializados no País, em conformidade com a norma brasileira NBR7471/88;
- VIII - Portaria INMETRO/MDIC nº 66 de 20/02/2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2008, seção 01, página 61, que determina que os fabricantes e importadores de capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares só poderão transportar, expor ou comercializar esses produtos, quando adequados ao Regulamento de Avaliação da Conformidade aprovado pela Portaria Inmetro nº 392, de 25 de outubro de 2007;
- IX - Portaria INMETRO/MDIC nº 126 de 04/09/2001, publicada no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 2001, seção 01, página 89, que determina que o capacete de proteção para ocupantes de veículos automotores, fabricados de acordo com a NBR 7471/1988, deverão estar fora do mercado de consumo brasileiro no prazo de até 180(cento e oitenta) dias após a data de publicação desta portaria;
- X - Portaria INMETRO/MDIC nº 262 de 28/07/2008, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2008, seção 01, página 85, que prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas a proposta de texto da Portaria Definitiva e do Regulamento de Avaliação da Conformidade para Cursos de Qualificação Social e Profissional, financiados com Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, aprovados pela Portaria Inmetro nº 218, de 27 de junho de 2008;

m



XI - Portaria INMETRO/MDIC número 166 de 29/03/2018, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2018, seção 01, página 114, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro nº 8/2013, 394/2015 e 596/2015, o Laboratório **Green Hat** Segurança da Informação Ltda. (**Green Hat**) a realizar os ensaios de nível 1 para cartões criptográficos (**smartcards**), leitoras de cartões inteligentes, **tokens** criptográficos ou módulo de segurança criptográfica;

XII - Portaria INMETRO/MDIC nº 478 de 19/10/2016, publicada no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2016, seção 01, página 151, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro nº 8/2013, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2013, seção 01, página 59; 394/2015, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2015, seção 01, páginas 59 e 60; e 596/2015, publicada no Diário Oficial de União de 18 de dezembro de 2015, seção 01, página 114, o Laboratório de Aplicações Tecnológicas para o Setor Produtivo e Industrial (LASPI) a realizar os ensaios de nível 1 para cartões criptográficos (**smartcards**), leitoras de cartões inteligentes, **tokens** criptográficos ou módulo de segurança criptográfica;

XIII - Portaria INMETRO/MDIC nº 213 de 24/04/2012, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2012, seção 01, página 162, que autoriza, provisoriamente, o Instituto Nacional de Tecnologia (INT) para atuar como Organismo de Certificação de Produtos no escopo de Implantes Mamários;

XIV - Portaria INMETRO/MDIC nº 623 de 22/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2012, seção 01, página 71, que mantém as autorizações provisórias do Instituto Nacional de Tecnologia (INT) e do Instituto Falcão Bauer da Qualidade (IFBQ) para atuarem como Organismos de Certificação de Produtos no escopo de Implantes Mamários;

XV - Portaria INMETRO/MDIC nº 214 de 24/04/2012, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2012, seção 01, página 162, que autoriza, provisoriamente, o Instituto Falcão Bauer da Qualidade (IFBQ) para atuar como Organismo de Certificação de Produtos no escopo de Implantes Mamários;

XVI - Portaria INMETRO/MDIC nº 272 de 18/12/2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2000, seção 01, página 21, que determina que os selos de identificação da certificação e a identificação por processo **silkscreen**, a que se refere a Portaria INMETRO nº 11, de 28/09/1999, serão controlados e fornecidos pelo INMETRO, ao preço unitário de R\$ 0,12(doze centavos);

XVII - Portaria INMETRO/MDIC nº 171 de 30/09/2004, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2004, seção 01, página 54, que revoga os subitens: 9.22 e 10.8 do RAC publicado anexo à Portaria Inmetro nº 054/2004. Revogar os subitens 9.11 e 10.9 do RAC anexo à Portaria Inmetro nº 055/2004;

XVIII - Portaria INMETRO/MDIC nº 144 de 30/12/1999, publicada no Diário Oficial da União de 07 de janeiro de 2000, seção 01, página 55, que prorroga, até 30 de setembro de 2000, o prazo estabelecido no parágrafo terceiro, do artigo 2º, da Portaria INMETRO nº 111, de 28 de setembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1999, seção 01, páginas 66 e 67, para que as empresas prestadoras de serviços de inspeção e manutenção de 1º e 2º níveis, obtenham a certificação como empresa de manutenção, conforme NBR 12962;

XIX - Portaria INMETRO/MDIC nº 138 de 21/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2009, seção 01, página 113, que determina que as entidades de direito público conveniadas com o Inmetro, quando da fiscalização, em todo território nacional, de Isqueiros a Gás, Recarregáveis ou Descartáveis, com Reservatórios e/ou Corpos Manufaturados em Polímero (resina plásticas), em todo o território nacional, deverão aceitar até 31/12/2010 no comércio varejista/atacadista, que os isqueiros a gás fabricados até 30 de novembro de 2008, ostentem o Selo de Identificação da Conformidade, conforme constante no anexo desta Portaria;

m



XX - Portaria INMETRO/MDIC nº 341 de 08/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2015, seção 01, página 105, que autoriza, provisoriamente, o Instituto Falcão Bauer da Qualidade – IFBQ para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXI - Portaria INMETRO / MDIC nº 318 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 77, que autoriza, provisoriamente, a A2br Certificadora Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXII - Portaria INMETRO / MDIC nº 319 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 77, que autoriza, provisoriamente, a Associação Brasileira de Normas Técnicas, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 320 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 77, que autoriza, provisoriamente, a BRTÜV Avaliações de Qualidade S.A. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXIV - Portaria INMETRO / MDIC nº 321 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, páginas 77 e 78, que autoriza, provisoriamente, a BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXV - Portaria INMETRO / MDIC nº 322 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a IBC – Instituto Brasileiro de Certificação, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXVI - Portaria INMETRO / MDIC nº 323 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a Intertek do Brasil Inspeções Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXVII - Portaria INMETRO / MDIC nº 324 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a NCC Certificações do Brasil Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXVIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 325 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a TÜV SÜD SFDK Laboratórios de Análise de Produtos Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXIX - Portaria INMETRO / MDIC nº 326 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a SGS ICS Certificadora Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXX - Portaria INMETRO / MDIC nº 327 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a TÜV Rheiland do Brasil Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXI - Portaria INMETRO / MDIC nº 328 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, páginas 78 e 79, que autoriza, provisoriamente, a UL do Brasil Certificações, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXII - Portaria INMETRO / MDIC nº 329 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, a Dekra Certification B.V. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

m



XXXIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 330 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, o Instituto de Certificação para Excelência na Conformidade – ICEPEX para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXIV - Portaria INMETRO / MDIC nº 331 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, o Instituto de Certificações Brasileiro S/A – ICBR Certificações, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXV - Portaria INMETRO / MDIC nº 332 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, a Associação IEx Certificações, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXVI - Portaria INMETRO / MDIC nº 333 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, o BRICS Certificações de Sistemas de Gestão e Produtos para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXVII - Portaria INMETRO / MDIC nº 334 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, páginas 79 e 80, que autoriza, provisoriamente, a Master Certificações – Associação de Avaliação da Conformidade, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXVIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 335 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 80, que autoriza, provisoriamente, a ACTA Certificações Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXIX - Portaria INMETRO / MDIC nº 246 de 25/05/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 80, que autoriza, provisoriamente, todos os OCP que já entraram com pedido de acreditação junto à Cgcre, a conduzir processos de certificação para Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base, aprovado pela Portaria Inmetro nº 144/2015;

XL - Portaria INMETRO / MDIC nº 81 de 12/06/2001, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2001, seção 01, páginas 6 e 7, determina que as mangueiras de PVC plastificado, para instalações domésticas de GLP, fabricados de acordo com a norma NBR 8613/1984, deverão estar fora do mercado de consumo brasileiro 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria;

XLI - Portaria INMETRO / MDIC nº 348- de 09/08/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2016, seção 01, página 39, que prorroga, até 31 de outubro de 2016, os registros das empresas prestadoras dos serviços e fabricantes dos produtos a seguir relacionados, cuja validade venha a expirar no intervalo compreendido entre a publicação desta Portaria e o prazo supracitado;

XLII - Portaria INMETRO / MDIC nº 19 de 14/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016, seção 01, página 47, que aprova os Requisitos Gerais para Inspeção (RGI);

XLIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 205 de 11/05/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2011, seção 01, página 147, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Prensas Mecânicas Excêntricas;

XLIV - Portaria INMETRO / MDIC nº 173 de 10/04/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2012, seção 01, página 62, que autoriza provisoriamente todos os OCP acreditados para o escopo de preservativo masculino ou luva cirúrgica ou de procedimento, a conduzir o processo de certificação e conceder o Certificado de Conformidade para Implantes Mamários;



XLV - Portaria INMETRO / MDIC n° 19 de 29/01/1999, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 1999, seção 01, página 30, que indica a Composição Têxtil, no caso específico de produtos cujos sistemas formadores resultem de telas, aglomerados ou qualquer tipo de amarração;

XLVI - Portaria INMETRO / MICT n° 119 de 24/07/1996, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 1996, seção 01, página 15003, que inclui a denominação "LIOCEL", definida como fibra celulósica obtida por um processo de fiação em solvente orgânica, no anexo I do Regulamento Técnico sobre emprego de fibras em produtos têxteis;

XLVII - Portaria INMETRO / MDIC n° 319 de 08/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2016, seção 01, página 127, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro n° 480/2011, 494/2012, 595/2013 e 510/2015, o Laboratório de Ensaio e Calibração da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL a realizar os ensaios não funcionais para REP;

XLVIII - Portaria INMETRO / INMETRO n° 594 de 27/11/2015, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2015, seção 01, página 97, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro n° 480/2011, 494/2012, 595/2013 e 510/2015, o Laboratório de Aplicações Tecnológicas para o Setor Produtivo e Industrial - LASPI a realizar os ensaios construtivos, funcionais e não-funcionais para REP;

XLIX - Portaria INMETRO / MDIC n° 639 de 27/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2012, seção 01, página 64, que autoriza, em caráter precário, o laboratório de ensaio NaCer - Nacional Certificadora Ltda. (CNPJ n° 55.444.129/0001-80), a realizar os ensaios de resistência mecânica dos engates;

L - Portaria INMETRO / MDIC n° 407 de 02/08/2012, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2012, seção 01, página 75, que determina novos critérios para o processo de transição entre a versão anterior e a versão atual da norma ABNT NBR 16001 – Responsabilidade social - Sistema de gestão - aprovados pela Portaria Inmetro n° 275/2009;

LI - Portaria INMETRO / MDIC n° 147 de 27/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2009, seção 01, página 130, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Sistemas de Monitoramento e Detecção de Vazamento em Postos de Combustíveis;

LII - Portaria INPM / MIC n° 5 de 18/03/1963, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 1963, seção 01, página 3209, que determina dimensões das telas de televisões e de ventiladores e das capacidades de refrigeradores;

LIII - Portaria INMETRO / MDIC n° 71 de 22/03/2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2004, seção 01, página 121, que informa prazos para o processo de credenciamento de organismos de inspeção veicular e também para solicitações de credenciamento;

LIV - Portaria INMETRO / MJ n° 173 de 02/08/1991, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1991, seção 01, página 15826, que trata da inspeção das alterações das características veiculares e avaliação das empresas transformadoras de veículo, referente ao RT-24 e RT28;

LV - Portaria INMETRO / MDIC n° 104 de 18/04/2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2006, seção 01, páginas 100 e 101, que determina que as inspeções de segurança dos veículos rodoviários, realizadas por Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) ou por Entidade Técnica Pública ou Paraestatal (ETP), após as instalações dos sistemas de gás natural, devem ser feitas de acordo com os requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) n° 37, anexo a Portaria 203/2002 do Inmetro;

LVI - Portaria INMETRO / MDIC n° 446 de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 01, página 108, que determina que, 180 (cento) dias a partir de 30 de maio de 2008, os Organismo de

m

Inspeção Acreditados (OIA) pelo Inmetro, deverão realizar, periodicamente, as inspeções de segurança veicular dos veículos rodoviários automotores com sistemas de GNV originais de fábrica, e

LVII - Portaria INMETRO / MDIC nº 73 de 04/04/1989, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 1989, seção 01, página 5316, que aprova a rev. 01 do Regulamento Técnico nº.21 - Inspeção Periódica em Equipamentos Usados no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos à Granel - Álcool Etílico - Gasolina - Querosene - Combustíveis para Aviação (querosene para jato) e óleo Diesel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR  
Presidente







**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conflito no expediente protocolado sob o nº 18.569.825-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 05.689.415/0001-38	Nome/Razão Social RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP		
RG/Inscrição Estadual 9028208178	Logradouro e Número Rodovia Contorno Norte, 610		
Bairro Padre Ulrico		Município / UF Francisco Beltrão/PR	CEP 85.604-278

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Ind. Diversas			Porte Pequeno
Atividade Específica Fabricação de pneus recapados, recrachutados ou remoldados			
Detalhes da Atividade reforma de pneumáticos usados			
Coordenadas UTM (E-N) 296532,4 - 7115841,4	Logradouro e Número Rodovia Contorno Norte, 610		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Padre Ulrico	Município / UF Francisco Beltrão/PR	CEP 85.604-278

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

3.1 MATÉRIA-PRIMA		Quant/Dia
Descrição		
banda pré moldada		170,00 kg
melback		50,00 kg
ca		7,60 l
conserto multiuso		8,00 unid
laminado		6,00 kg
ligação		9,00 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO		Quant/Dia
Descrição		
pneu agrícola		2,50 unid
pneu de carga		12,00 unid

3.3 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,01	--	296265 - 7115954	

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	0,01	--	--

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS										
Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	NOx	O2	CO	SOx	MPT	Limites de Emissão			
Chaminé 2	296220,0 - 7115882,0	500 (6)	11,00 (6)	1.000 (6)	1.900 (6)	560 (6)	--	--	--	--
Frequência de Acomodotamento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Biquin; 9 - Trienal; 10 - Quadrienal; 11 - Quinquenal; 88 - À Definir pelo IAP; 99										

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,17 kg	Aterro Industrial Terceiros
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	0,17 kg	Aterro Industrial Terceiros
20110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	1,20 kg	Aterro Industrial Terceiros
20140 - Metais	1,70 kg	Reciclagem externa
200140 - Metais	0,07 kg	Reciclagem externa
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,20 kg	Aterro Industrial Terceiros
200203 - Outros resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços	70,00 kg	Reciclagem externa
200101 - Papel e cartão	1,10 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	1,70 kg	Reciclagem externa
160126 - Pneus inservíveis/usados de caminhões/ônibus	530,00 kg	Reciclagem externa
200302 - Resíduos de mercados públicos e feiras	1,00 kg	Aterro Municipal
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	1,00 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das tabelas 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
  - Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
  - Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
  - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7.º, § 2.º.
  - A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8.º, Inciso III da Resolução N.º 237/97 - CONAMA, e 3.º, Inciso VII da Resolução N.º 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
  - As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
  - A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na







**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**

A empresa **RECAPADORA MARRECCAS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.689.415/0001-38**, estabelecida na Avenida Natalino Faust nº610, Bairro Luther King, Cidade de Francisco Beltrão -Paraná, CEP 85.605-147, telefone/fax/Wats (46) 3524-1266 e E-mail [recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br](mailto:recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br), neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Anderson Rockembach, RG 13.315.345-4, CPF 015.061.349-04, domiciliado na Rua Sergipe nº 1450, Bairro Alvorada, Cidade de Francisco Beltrão -Paraná, CEP;85.601-040, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01 – RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL**

LOTE	QTDE	UNID.	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 11MM	Borex	R\$ 661,00	R\$ 7.932,00
2	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM	Borex	R\$ 684,00	R\$ 13.680,00
3	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	Borex	R\$ 794,00	R\$ 7.940,00
4	40	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	Borex	R\$ 835,00	R\$ 33.400,00
5	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	Borex	R\$ 813,00	R\$ 8.130,00
6	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	Borex	R\$ 875,00	R\$ 17.500,00
7	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM.	Borex	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
8	30	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM. COM	Borex	R\$ 927,00	R\$ 27.810,00
9	6	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	Borex	R\$ 1.190,00	R\$ 7.140,00
10	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	Borex	R\$ 1.530,00	R\$ 6.120,00

m



11	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	Borex	R\$ 793,00	R\$ 7.930,00
12	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM	Borex	R\$ 863,00	R\$ 8.630,00
13	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	Borex	R\$ 1.742,00	R\$ 6.968,00
14	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM 95). ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	Borex	R\$ 3.197,00	R\$ 12.788,00
15	20	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	Borex	R\$ 2.501,00	R\$ 50.020,00
16	8	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24. ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	Borex	R\$ 3.340,00	R\$ 26.720,00
17	24	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	Borex	R\$ 3.226,00	R\$ 77.424,00
18	8	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.	Borex	R\$ 719,00	R\$ 5.752,00
19	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	Borex	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
20	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	Borex	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
21	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	Borex	R\$ 408,00	R\$ 8.160,00
22	12	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	Borex	R\$ 416,00	R\$ 4.992,00
23	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	Borex	R\$ 416,00	R\$ 4.160,00
24	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	Borex	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00
25	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	Borex	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
26	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18	Borex	R\$ 411,00	R\$ 3.288,00
27	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28	Borex	R\$ 636,00	R\$ 5.088,00
28	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	Borex	R\$ 746,00	R\$ 11.190,00
29	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	Borex	R\$ 968,00	R\$ 9.680,00
30	25	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25	Borex	R\$ 968,00	R\$ 24.200,00
31	4	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	Borex	R\$ 928,00	R\$ 3.712,00
32	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22.5	Borex	R\$ 403,00	R\$ 6.045,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 429.049,00</b>	

Valor Total por Extenso: R\$429.049,00 (Quatrocentos e vinte nove mil e quarenta e nove reais.)

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 429.224,03 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e três centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;

m



b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Francisco Beltrão - PR, 05 de janeiro de 2024.

ANDERSON  
ROCKEMBA  
CH:0150613  
4904

Assinado digitalmente por ANDERSON  
ROCKEMBA/CH:01506134904  
NO: 0=BR, O=CP-Brasil, OU=3411262200015, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=previdenci, CN=ANDERSON  
ROCKEMBA/CH:01506134904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.01.05 16:11:30-03'00"  
Versão PDF Reader: Versão: 12.1.1

RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP  
Anderson Rockembach / Sócio Administrador  
CPF:015.061.349-04 / RG; 13.315.345-4 SSP/PR

05.689.415/0001-38  
RECAPADORA  
MARRECAS LTDA - EPP  
Av. Natalino Faust, 610  
Luther King - CEP 85605-147  
Francisco Beltrão - Paraná

m



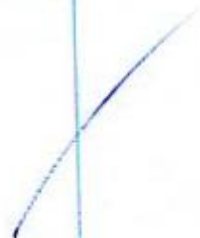
**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05689415000138

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ly



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2024 14:10:51

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **RECAPADORA MARRECAS LTDA**  
CNPJ: **05.689.415/0001-38**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.054.937/0001-79 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/12/1984
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J P BELEZE
--------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
-------------------------------------------------------	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
----------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R DO EXPEDICIONARIO	NÚMERO 1029	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 19.900-041	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OURIPNEU@OURIPNEU.COM	TELEFONE (14) 3322-4229/ (14) 9880-9210
----------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 12:25:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

m





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J P BELEZE**  
CNPJ: **54.054.937/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:56:20 do dia 08/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/03/2024.

Código de controle da certidão: **1B65.8836.AAA0.77E3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m ↙



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.054.937

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

52198316

Data e hora da emissão

19/12/2023 12:24:22

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

*m*

*[Handwritten signature]*





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.054.937/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23120782520-20  
Data e hora da emissão 19/12/2023 12:24:28  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

m

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

19900-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO OURINHOS SP

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**

Número: 237950/2023

Data Geração: 19/12/2023

Data de Validade: 19/01/2024

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro desta Prefeitura, que o mesmo NADA DEVE a Fazenda Pública Municipal de Ourinhos até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

**Identificação**

Inscrição Municipal 11240634

Contribuinte J P BELEZE

CNPJ ou CPF 54.054.937/0001-79

Endereço RUA DO EXPEDICIONARIO, 1029

Bairro CENTRO Cidade: OURINHOS Estado: SP

Endereço de Entrega RUA DO EXPEDICIONARIO, 1029

Data Emissão: 19/12/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ourinhos.sp.gov.br/>

Número: 237950/2023

Inscrição: 11240634

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento*Certidão Emitida Gratuitamente*





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.054.937/0001-79  
**Razão Social:** J P BELEZE  
**Endereço:** R DO EXPEDICIONARIO 1029 / CENTRO / OURINHOS / SP / 19900-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2023 a 21/01/2024

**Certificação Número:** 2023122301275030987085

Informação obtida em 27/12/2023 11:18:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

m



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J P BELEZE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 54.054.937/0001-79  
Certidão nº: 43515443/2023  
Expedição: 25/08/2023, às 09:47:24  
Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J P BELEZE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.054.937/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

M





19/12/2023

0071753730 000368

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 7331161****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/12/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**J P BELEZE**, CNPJ: 54.054.937/0001-79, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de dezembro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

0071753730



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35102553539		27/12/1984	03/01/1985				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
J P BELEZE						EMPRESÁRIO (E.P.P.)	
CNPJ		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
054.937/0001-79		RUA DO EXPEDICIONARIO			1029		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CENTRO	OURINHOS		SP	19900-041	R\$	50.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RECONDICIONAMENTO, RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM OU REMOLDAGEM DE PNEUMÁTICOS USADOS.

EMPRESÁRIO							
NOME							
JEAN PIERRE BELEZE							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA LOPES TROVÃO				542			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
VILA SANTO ANTÔNIO	OURINHOS		SP	19900-150	131382184		
CPF	CARGO		QUANTIDADE COTAS				
16.595.968-77	EMPRESÁRIO						

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
30/06/2022	186.593/22-3	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35102553539 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/12/2023
-------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **J P BELEZE**, inscrita no **CNPJ Nº 54.054.937/0001-79**, Inscrição Estadual 495.031.134.110, Inscrição Municipal 11240634, situada à Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, CEP 19.900-041, titular da Conta ITAÚ UNIBANCO S.A (341), Agência: 9264, Conta 10879-7, telefone (14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ouripneu.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JEAN PIERRE BELEZE**, casado, empresário, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 13.138.218-4 e do CPF nº. 046.595.968-77, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha Nº950 na Vila Moraes em Ourinhos/SP, nascido aos 08/08/1963 **DECLARA** para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

**Três Barras do Paraná, 05 de janeiro de 2024.**

**J P**

**BELEZE:5405493**

**7000179**

Assinado de forma digital

por J P

BELEZE:54054937000179

Dados: 2023.12.21 12:47:04

-03'00'

**J P BELEZE**

**CNPJ 54.054.937/0001-79**

**JEAN PIERRE BELEZE**

**PROPRIETÁRIO**

**CPF 046.595.968-77**





000371

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

### DECLARAÇÃO

A empresa **J P BELEZE**, inscrita no **CNPJ Nº 54.054.937/0001-79**, Inscrição Estadual 495.031.134.110, Inscrição Municipal 11240634, situada à Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, CEP 19.900-041, titular da Conta ITAÚ UNIBANCO S.A (341), Agência: 9264, Conta 10879-7, telefone (14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ouripneu.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JEAN PIERRE BELEZE**, casado, empresário, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 13.138.218-4 e do CPF nº. 046.595.968-77, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha Nº950 na Vila Moraes em Ourinhos/SP, nascido aos 08/08/1963 **DECLARA** para os devidos fins, que é empresa de pequeno porte (EPP).

Três Barras do Paraná, 05 de janeiro de 2024.

JP

BELEZE:5405

4937000179

Assinado de forma digital  
por JP  
BELEZE:54054937000179  
Dados: 2023.12.26  
14:06:35 -03'00'

**J P BELEZE**  
**CNPJ 54.054.937/0001-79**  
**JEAN PIERRE BELEZE**  
**PROPRIETÁRIO**  
**CPF 046.595.968-77**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
PARA LICITAR**

A empresa **J P BELEZE**, inscrita no **CNPJ Nº 54.054.937/0001-79**, Inscrição Estadual 495.031.134.110, Inscrição Municipal 11240634, situada à Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, CEP 19.900-041, titular da Conta ITAÚ UNIBANCO S.A (341), Agência: 9264, Conta 10879-7, telefone (14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ouripneu.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JEAN PIERRE BELEZE**, casado, empresário, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 13.138.218-4 e do CPF nº. 046.595.968-77, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha Nº950 na Vila Moraes em Ourinhos/SP, nascido aos 08/08/1963 **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

**Três Barras do Paraná, 05 de janeiro de 2024.**

**J P**

**BELEZE:540549**

**37000179**

Assinado de forma  
digital por J P

BELEZE:54054937000179

Dados: 2023.12.21

12:52:17 -03'00'

**J P BELEZE**  
**CNPJ 54.054.937/0001-79**  
**JEAN PIERRE BELEZE**  
**PROPRIETÁRIO**  
**CPF 046.595.968-77**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

A empresa **J P BELEZE**, inscrita no **CNPJ Nº 54.054.937/0001-79**, Inscrição Estadual 495.031.134.110, Inscrição Municipal 11240634, situada à Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, CEP 19.900-041, titular da Conta ITAÚ UNIBANCO S.A (341), Agência: 9264, Conta 10879-7, telefone (14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ouripneu.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JEAN PIERRE BELEZE**, casado, empresário, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 13.138.218-4 e do CPF nº. 046.595.968-77, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha Nº950 na Vila Moraes em Ourinhos/SP, nascido aos 08/08/1963 **DECLARA** sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

**Três Barras do Paraná, 05 de janeiro de 2024.**

J P

BELEZE:54054937000179


Assinado de forma digital por J P

BELEZE:54054937000179

Dados: 2023.12.21 12:49:54

-03'00'

**J P BELEZE**  
**CNPJ 54.054.937/0001-79**  
**JEAN PIERRE BELEZE**  
**PROPRIETÁRIO**  
**CPF 046.595.968-77**





Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
78816	26/12/2023	26/12/2023	26/03/2024
<b>Dados básicos:</b>			
CNPJ : 54.054.937/0001-79			
Razão Social : J P BELEZE			
Nome fantasia : OURIPNEUS			
Data de abertura : 20/01/1989			
<b>Endereço:</b>			
logradouro: RUA EXPEDICIONARIOS			
N.º: 1051		Complemento:	
Bairro: CENTRO		Município: OURINHOS	
CEP: 19900-001		UF: SP	
<b>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP</b>			
Código	Descrição		
9-7	Recondicionamento de pneumáticos		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>			
<b>Chave de autenticação</b>		PYDMVDQ16QVZ5Z9M	

000375



Ouripneus  
J P BELEZE



PORTARIA N° 433 de 15/10/2021

N° DE REGISTRO: **002032/2019**

CONCESSÃO: **18/03/2019**

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE:

**SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS**

STATUS: **ATIVO**

**J P BELEZE EPP**

Rua dos Expedicionário, 1029

Cep: 19900041 | Centro - Ourinhos - SP

Tel: (14) 3322.4229

ouripneu@ouripneu.com



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



# Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

O plug-in Adobe Flash Player não é mais compatível



Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>)

/ Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>) / Registro de objeto (./)

/ Consultar registros concedidos

## Registro de Objeto Consultar registros concedidos

### Q Detalhes do Registro 002032/2019

**Status**

Ativo

**Concessão**

18/03/2019

**J P BELEZE EPP**

Rua dos Expedicionário, 1051 Cep:19900-041 | Centro - Ourinhos - SP

Tel: (Telefone) (14) 3322.4229 - [luis.beleze@ouripneu.com](mailto:luis.beleze@ouripneu.com) (mailto:luis.beleze@ouripneu.com) - CNPJ: (CNPJ)54.054.937/0001-79

**Programa de Avaliação da Conformidade**

Serviço de Reforma de Pneus

**Portaria Inmetro**

nº (número) 433 de 15/10/2021

**Nome de Família**

Não cadastrado

**Certificado**

Não aplicável

-Pesquisar histórico de alterações

**Data****Alteração****Marca****Modelo****Descrição**

18/03/2019

Família A

<< Voltar

Barra GovBr (<http://www.acessoinformacao.gov.br/>) (<http://www.brasil.gov.br/>)



M

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, overlapping strokes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **J P BELEZE**, inscrita no **CNPJ Nº 54.054.937/0001-79**, **Inscrição Estadual 495.031.134.110**, **Inscrição Municipal 11240634**, situada à **Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP**, CEP 19.900-041, titular da Conta ITAÚ UNIBANCO S.A (341), Agência: 9264, Conta 10879-7, telefone (14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ouripneu.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JEAN PIERRE BELEZE**, casado, empresário, brasileiro, portador do **RG Nº. 13.138.218-4** e do **CPF nº. 046.595.968-77**, residente e domiciliado à **Rua Euclides da Cunha Nº950** na **Vila Moraes em Ourinhos/SP**, nascido aos 08/08/1963, responsável pela assinatura da Ata, vem apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão em epígrafe.

**LOTE 01 – RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL**

IT	UN	QT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT \$	TOTAL \$
1	UN	12	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16(CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 11MM	MELOBORR	R\$ 661,25	R\$ 7.935,00
2	UN	20	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5(RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 13MM	MELOBORR	R\$ 684,37	R\$ 13.687,40
3	UN	10	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL)LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM	MELOBORR	R\$ 794,00	R\$ 7.940,00
4	UN	40	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL)BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM	MELOBORR	R\$ 835,60	R\$ 33.424,00
5	UN	10	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL)LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM	MELOBORR	R\$ 813,75	R\$ 8.137,50
6	UN	20	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL)BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM	MELOBORR	R\$ 875,00	R\$ 17.500,00
7	UN	10	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5(RADIAL) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	MELOBORR	R\$ 850,60	R\$ 8.506,00
8	UN	30	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM	MELOBORR	R\$ 927,80	R\$ 27.834,00
9	UN	6	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	NEWPLAC	R\$ 1.190,75	R\$ 7.144,50
10	UN	4	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	NEWPLAC	R\$ 1.530,60	R\$ 6.122,40
11	UN	10	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5(RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM	MELOBORR	R\$ 793,60	R\$ 7.936,00
12	UN	10	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5(BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 20MM	MELOBORR	R\$ 863,33	R\$ 8.633,30
13	UN	4	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM95), ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	NEWPLAC	R\$ 1.742,25	R\$ 6.969,00
14	UN	4	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM95). ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	NEWPLAC	R\$ 3.197,25	R\$ 12.789,00
15	UN	20	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	NEWPLAC	R\$ 2.501,80	R\$ 50.036,00
16	UN	8	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24. ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	NEWPLAC	R\$ 3.340,40	R\$ 26.723,20



17	UN	24	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	NEWPLAC	R\$ 3.226,00	R\$ 77.424,00
18	UN	8	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5(BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.	MELOBORR	R\$ 719,09	R\$ 5.752,72
19	UN	10	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	NEWPLAC	R\$ 215,73	R\$ 2.157,30
20	UN	20	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	NEWPLAC	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
21	UN	20	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	NEWPLAC	R\$ 408,75	R\$ 8.175,00
22	UN	12	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	NEWPLAC	R\$ 416,45	R\$ 4.997,40
23	UN	10	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	NEWPLAC	R\$ 416,45	R\$ 4.164,50
24	UN	10	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	NEWPLAC	R\$ 394,20	R\$ 3.942,00
25	UN	10	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	NEWPLAC	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
26	UN	8	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18	NEWPLAC	R\$ 411,43	R\$ 3.291,44
27	UN	8	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28	NEWPLAC	R\$ 636,25	R\$ 5.090,00
28	UN	15	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	NEWPLAC	R\$ 746,28	R\$ 11.194,20
29	UN	10	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	NEWPLAC	R\$ 968,20	R\$ 9.682,00
30	UN	25	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25	NEWPLAC	R\$ 968,20	R\$ 24.205,00
31	UN	4	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	NEWPLAC	R\$ 928,73	R\$ 3.714,92
32	UN	15	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22.5	NEWPLAC	R\$ 403,75	R\$ 6.056,25
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 429.224,03</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 429.224,03 (Quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e três centavos).**

**Condições de Pagamento: Conforme edital.**

**Validade da Proposta: de 60 dias.**

**Valor máximo da licitação: R\$ 429.224,03 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e três centavos).**

**Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:**

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

**Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.**

Três Barras do Paraná, 05 de janeiro de 2024

J P

BELEZE:54054937000179

Assinado de forma digital por J P

BELEZE:54054937000179

Dados: 2023.12.26 13:43:45 -03'00'

J P BELEZE  
CNPJ 54.054.937/0001-79  
JEAN PIERRE BELEZE  
PROPRIETÁRIO  
CPF 046.595.968-77



FIRMA INDIVIDUAL

00

158714 000380

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do ESTADO DE SÃO PAULO.

JEAN PIERRE BELEZE

natural de OURINHOS - SP - BRASIL SOLTEIRO

filho de JOSÉ OZARIO BELEZE E APARECIDA BETON BELEZE

nascido em 08-08-1953, portador do Documento de Identidade n.º 13 138 218

expedido pelo SEC. SEG. PÚBLICA SP CPF n.º 01 04 65 95 96 87 7

residente na RUA LOPES TROVÃO, Nº 542, CENTRO - OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP. 19900 -

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que NÃO POSSUI filiais, vem respeitosa e requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 MOTIVO DO REGISTRO EMER TABELA NO VERSO CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 35 1 0255353 9

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

05 J. P. BELEZE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE HOUVER)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (RUA E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, ANEXO, QUADRA, ETC.))

07 RUA EUCLIDES, DA CUNHA Nº 950, FUNDOS

08 VILA MORAES 09 19900

10 OURINHOS 11

12 S P

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 14 5.000,00000000

15 0301185

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMPRA E VENDA DE PNEUS NOVOS E USADOS, COM SERVIÇOS DE BORRACHARIA

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

16 17 18

JEAN PIERRE BELEZE:0465 9596877

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BELEZE:04659596877 Dados: 2022.04.06 17:23:30 -03'00'

08 DATA

20-12-1984

ASSINATURA DO TITULAR

Handwritten signature of Jean Pierre Beleze

IMOD APROVADO PELOS CARTÓTIPO MINISTRIAL

Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/149820704221798644375



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 149820704221798644375-1 Data: 07/04/2022 09:01:58 Valor Total do Ato: R\$ 5,02 Selo Digital Tipo Normal C: AMU93640-15GE;



CARTÓRIO CNJ: 06.875-9 Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 09:18:03 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

000381

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL  
 ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
 PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL  
 CANCELAMENTO  
 ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
 ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA  
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL  
 ANOTAÇÃO DA..... (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)  
 TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
 INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

RA USO DA JUNTA COMERCIAL

12 DEZ 1984

REGISTRADO Nº 35102553539

JEAN PIERRE Assinado de forma digital por JEAN PIERRE  
 BELEZE:04659596877  
 596877 Dados: 2022.04.06 17:23:36 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documentos/149820704221798644375>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 149820704221798644375-2  
 Data: 07/04/2022 09:01:58  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: AMU93641-YLF;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 09:18:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CONVÊNIO OURINHOS

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00 [ ] NÃO PREENCHER

JEAN PIERRE BELEZE

natural de OURINHOS - SP NOME DO EMPRESÁRIO BRASILEIRA MASCULINO CASADO(A) COMUNHÃO PARCIAL NACIONALIDADE SEXO

Emancipado por filho de JOSÉ OSÓRIO BELEZE APARECIDA BETON BELEZE

nascido em 08/08/1953 profissão EMPRESÁRIO CPF 01 04659596877 identidade 13.138,218 - SSP - SP residente RUA LOPES TROVÃO 542 FUNDOS CENTRO 19900-150 OURINHOS SP

estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- 02 5 1 - CONSTITUIÇÃO 2 - Alteração de Sede para outra UF 3 - Alteração de Sede 4 - Alteração de Filial em Outra UF 5 - Alteração de Dados da Sede 6 - Alteração de dados da Filial 7 - Transferência de Sede para outra UF 8 - Cancelamento de SEDE 9 - Cancelamento de SEDE 10 - Prorrogação de Nome Empresarial 11 - Abertura de Filial 12 - Abertura de Filial em Outra UF 13 - Cancelamento de Filial

03 J P BELEZE

04 35102553639 NOME EMPRESARIAL 05 NOME DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

06 RUA DO EXPEDICIONÁRIO 1.051 - 07 CENTRO ENDEREÇO DA SEDE COMPLEMENTO BAIRRO

08 19900-041 OURINHOS SP CEP MUNICÍPIO UF

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO

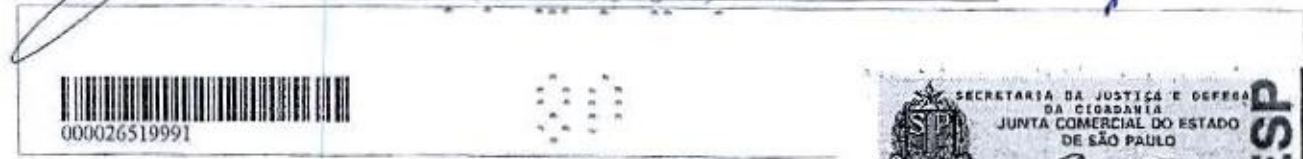
10 INÍCIO DAS ATIVIDADES 11 1 - ENQUADRAMENTO ME 2 - ENQUADRAMENTO EPP 12 54.054.937/0001-79 CNPJ - BÁSICO

OBJETIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RESSOLGAGEM E RECAUCHUTAGEM

TABLE WITH 2 COLUMNS: CÓDIGO DE ATIVIDADE, VALUE. ROWS: 13 5030004, 14 5020004, 15, 16, 17

DATA 12/12/2003 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO J. P. BELEZE

18 (UBO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO



JEAN PIERRE BELEZE-046 59596877 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BELEZE-04659596877

SECRETARIA DA JUSTIÇA E OFICINA DA CIDADANIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 86.366/04-0 SECRETÁRIO GERAL JUCESP





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



000383

## Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3510255353-9		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JEAN PIERRE BELEZE			
NACIONALIDADE (país e sigla do estado) Ouriños		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca		SEXO Masculino	
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (na casado) Separação de bens		
FILIAÇÃO (pai) JOSÉ OZÓRIO BELEZE		FILIAÇÃO (mãe) APARECIDA BETON BELEZE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/08/1963	IDENTIDADE (número) 13138218	DIGITO 4	DATA DE EMISSÃO 23/05/2018
		ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
CPF (número) 046.595.968-77			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Lopes Trovao			NÚMERO 542
BAIRRO/DISTRITO Vila Santo Antonio		CEP 19900-150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5258
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Ouriños		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Endereço:			
NOME EMPRESARIAL J P BELEZE		PORTE EPP	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua do Expedicionário		NÚMERO 1029	
BAIRRO/DISTRITO Centro		CEP 19900-041	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5258
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Ouriños	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) OURIPNEU@OURIPNEU.COM.BR
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 54.054.937/0001-79	TRANSPARENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DESCRIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA FILO EMPRESÁRIO J P BELEZE			
DATA DA ASSINATURA 24/05/2021			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (por meio representativo/autorizado/representador) JEAN PIERRE BELEZE (Empresário)			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

029376457-3



JEAN PIERRE BELEZE:04659596877  
9596877

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BELEZE:04659596877  
Dados: 2022.04.06 17:23:53 -03'00'



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 149820704221798644375-4  
Data: 07/04/2022 09:01:59  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMU93643-FE0Y;



CNJ 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Valder Azevêdo de M. Cavalcanti  
Tribur

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 09:18:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





## ATESTADO DE FORNECIMENTO

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, sediada a Av. Altino Arantes, 369, Centro, na cidade de Ourinhos, estado de São Paulo, **atesta** para os devidos fins, que a empresa J.P. Bezeze ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79, estabelecida a Rua dos Expedicionários, nº 1.029, centro, na cidade de Ourinhos, estado de São Paulo, prestou os seguintes serviços conforme Nota(s) Fiscal(is):

CONTRATO Nº	Nota(s) Fiscal(is) Nº	Descritivo	Quantidade	Valor Total
CONTRATO ADM. 002/2022	5033-5183-5356-5685	Recapagem quente de Pneu Radial Borrachudo 1000/20	120	R\$ 94.680,00
	5183	Recapagem quente de Pneu 1.400/24	8	R\$ 20.424,00
PREGÃO Nº 36/2021 PROCESSO Nº 116/2021	5033-5355-5356-5622-5685	Recapagem quente de Pneu Radial Borrachudo 275/80-22.5	100	R\$ 85.100,00
	5034-5609	Recapagem quente de Pneu 12-16.5 12 Lonas	14	R\$ 15.582,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020	4346	Recapagem quente de Pneu Borrachudo 750/16	16	R\$ 7.792,00
	4346	Recapagem quente de Pneu Radial Borrachudo 215/75-R17.5	16	R\$ 9.568,00
PREGÃO Nº 24/2020 PROCESSO Nº 180/2020	3568-3631-3969-3970-4106-4705-4707	Recapagem quente de Pneu Radial Borrachudo 1000/20	120	R\$ 94.680,00
	3569-3651-4781	Recapagem quente de Pneu 1.400/24	8	R\$ 20.424,00
	3603	Recapagem quente de Pneu 16.9-30/8L	2	R\$ 5.854
	3136	Recapagem quente de Pneu 10.5/80-18	2	R\$ 2.868,00
	2744	Recapagem quente de Pneu 10.5/65-16-14L	12	R\$ 3.900,00
	3603	Recapagem quente de Pneu 17.5.25/12L	6	R\$ 20.124,00
	3670	Recapagem quente de Pneu 19.5 L/24	4	R\$ 11.208,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020	3067-3136-3200-3242-3674-4108-4663	Recapagem quente de Pneu 12-16.5 12 Lonas	14	R\$ 4.830,00
	3779-3886-4107-4109-4110-4704-4706	Recapagem quente de Pneu Radial Borrachudo 275/80-22.5	100	R\$ 24.700,00
PREGÃO Nº 24/2020. PROCESSO Nº 180/2020.				

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, afirmamos,

Ourinhos, 29 de julho de 2022

  
**JOSÉ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS**  
 DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – Av. Altino Arantes, 369 – Fone (0\*\*14) 3302-1000 – CEP 19900-031 – Ourinhos – SP  
CNPJ 49 131 287/0001-88

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149820808223182418252>



Autenticação Digital Código: 149820808223182418252-1  
Data: 08/08/2022 15:01:33  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANI66119-GY65;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro  
Escritório





SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

Araras, 05 de julho de 2022.

## ATESTADO CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J P BELEZE**, CNPJ 54.054.937/0001-79, forneceu satisfatoriamente no que diz respeito à prestação de serviços de recapagem a frio dos produtos abaixo relacionados.

### Edital de Pregão Presencial nº 008/2021

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	60	pç	Pneu 215/75R 17,5 – direcional
02	300	pç	Pneu 275/80 R22,5, 16 lonas sem câmara - direcional urbano

Atenciosamente,

**NILSON QUINTILIANO**  
CARGO EM COMISSÃO III







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que se fizerem necessários, que a empresa **JP BELEZE**, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79, estabelecida na Rua do Expedicionário, nº 1.051, Centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, é prestadora de serviços de recapagem de pneus para o Município de Chapecó. Até o momento foram realizados os seguintes serviços:

- 167 unidades de recapagem nos pneus 1000 x 20, radial borrachudo;
- 15 unidades de recapagem nos pneus 1000 x 20, convencional borrachudo;
- 4 unidades de recapagem nos pneus 16 x 9 x 24; e,
- 2 unidades de recapagem nos pneus 18 x 4 30.

Salientamos que os fornecimentos dos serviços pela empresa atendem as necessidades do Município. A referida empresa cumpre com os prazos e nada consta em nossos arquivos que desabone a Empresa supra citada.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Chapecó, 19 de julho de 2021.

*[Handwritten signature]*  
**LUIZ PAULO CARARO**

Secretário de Infraestrutura Urbana-SEINFRA

*m*

*[Handwritten signature]*






**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO**

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **J. P. BELEZE**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.054.937/0001-79**, presta serviços à Prefeitura Municipal de Maracáí, possuidora do CNPJ nº 44.494.136/0001-70, no endereço José Bonifácio, nº 517 – centro, realizando regularmente os **SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS**.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, e nada constando que a desabone comercialmente, até a presente data.

Maracáí, 21 de dezembro de 2020

  
EVANDRO FUNCHAL DAMASCENO  
Chefe de Divisão de Compras

*m*  








**RELAÇÃO DE PEDIDOS EMPENHADOS**

Período (Pedido): Geral  
 Fornecedor: J.P.BELEZE  
 Período (Entrega): Geral

28/02/2020  
 Nº Pedido Data Ficha Fornecedor CNPJ Valor Total  
 00914/20 28/02/2020 504 J.P.BELEZE 54.054.937/0001-79  
 Unidade / Setor Centro de Custo 19 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENT 000000007 ALMOXARIFADO - AGF

Cod. Produto	Descrição	Qtde	Unidade
9 027.005.221	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 23.1-3	3	UN
10 027.005.222	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 12.4-24 8 PR	1	UN
11 027.005.223	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 12.4-24 8 PR	2	UN
	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 18.4-30 8 PR		

28/02/2020

31/03/2020  
 Nº Pedido Data Ficha Fornecedor CNPJ Valor Total  
 01593/20 31/03/2020 508 J.P.BELEZE 54.054.937/0001-79  
 Unidade / Setor Centro de Custo 19 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENT 000000007 ALMOXARIFADO - AGF

Cod. Produto	Descrição	Qtde	Unidade
9 027.005.221	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 23.1-3	2	UN
11 027.005.223	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 18.4-30 8 PR	2	UN
	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 18.4-30 8 PR		

31/03/2020

11/05/2020  
 Nº Pedido Data Ficha Fornecedor CNPJ Valor Total  
 02022/20 11/05/2020 681 J.P.BELEZE 54.054.937/0001-79  
 Unidade / Setor Centro de Custo 47 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVICOS 000000006 ALMOXARIFADO - OBF

Cod. Produto	Descrição	Qtde	Unidade
22 027.003.774	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS - 18.4 -30 - 16 LONAS	2	UN
	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS - 18.4 -30 - 16 LONAS		

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149820302215452189699>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 149820302215452189699-2  
 Data: 03/02/2021 17:01:18  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALD02122-JX8G;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Tabelar

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:00:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# RELAÇÃO DE PEDIDOS EMPENHADOS

Período (Pedido): Geral  
 Fornecedor: J.P. BELEZE  
 Período (Entrega): Geral

11/05/2020

11/05/2020

15/07/2020

Nº Pedido Data Ficha Fornecedor  
 02994/20 15/07/2020 681 J.P. BELEZE  
 Unidade / Setor Centro de Custo 99 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA

CNPJ Valor Total  
 54.054.937/0001-79  
 000000006 ALMOXARIFADO - OBF

Cód. Produto	Descrição	Qtde	Unidade
20 027.003.772	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS - 14.00X24- 16 LONAS	2	UN
	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS - 14.00X24- 16 LONAS		

15/07/2020

28/09/2020

Nº Pedido Data Ficha Fornecedor  
 069/20 28/09/2020 506 J.P. BELEZE  
 Unidade / Setor Centro de Custo 19 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

CNPJ Valor Total  
 54.054.937/0001-79  
 000000007 ALMOXARIFADO - AGF

Cód. Produto	Descrição	Qtde	Unidade
12 027.005.224	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 14.00 24 16 LONAS	4	UN
	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 14.00 24 16 LONAS		

28/09/2020

3



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149820302215452189699>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 149820302215452189699-3  
 Data: 03/02/2021 17:01:19  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALD02123-BUFZ;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:00:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

000390

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo Administrativo n.º 6207/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, por sua funcionária que esta subscreve, **ATESTA**, atendendo ao que foi requerido pela **J P BELEZE**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.054.937/0001-79, com sede na Rua Expedicionário, n.º 1051, Bairro Centro, Ourinhos – Estado de São Paulo, que a mesma foi contratada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS**, através do Pregão Presencial n.º 30/2020, onde cumpre a contento as condições do contrato, bem como a qualidade dos serviços prestados, não constando até a presente data, algo que possa desaboná-la.

### Empenho n.º 4952/2020

Item	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Marca
18	4	Recapagem de Pneu 17,5/25 Carregadeira	1.873,00	7.492,00	Ruzi

### Empenho n.º 5413/2020

Item	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Marca
18	6	Recapagem de Pneu 17,5/25 Carregadeira	1.873,00	11.238,00	Ruzi

### Empenho n.º 5414/2020

Item	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Marca
14	7	Recapagem de Pneu 1300/24 Patrol	1.275,00	8.925,00	Ruzi

### Empenho n.º 5607/2020

Item	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Marca
14	6	Recapagem de Pneu 1300/24 Patrol	1.275,00	7.650,00	Ruzi

igual teor.

Para maior clareza firmo o presente atestado em 03 (três) vias de

Pilar do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

*Fernanda C. Fogaça*

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA  
Encarregada de Licitações  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

*m*

*[Handwritten signature]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149820302211932938850>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 149820302211932938850-1  
Data: 03/02/2021 17:01:17  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02120-UXRT;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5664 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:00:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.





**PREFEITURA DE OURINHOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J. P. BELEZE**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.054.937/0001-79**, estabelecida à Rua dos Expedicionários, nº 1051, Centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, é prestadora de serviços para esta Prefeitura, através do Pregão nº 02/2020, Ata de registro de Preços nº 16/2020, e que também prestou serviço através do Pregão nº 154/2018, ata de registro de preços nº 372/2018, tendo realizado os serviços abaixo:

ITEM				
RESSOLAGEM PNEU 275/80 R 22,5 pré-moldado liso.				
Autorização de Fornecimento	Nota Fiscal	Pregão	Marca	Quantidade
588/2019	2466	154/2018	LEVORIN	12 unidades
1922/2019	2791	154/2018	LEVORIN	8 unidades
TOTAL				20 unidades

ITEM				
RESSOLAGEM PNEU 275/80 R 22,5 pré-moldado liso espessura mínima de 16 mm.				
Autorização de Fornecimento	Nota Fiscal	Pregão	Marca	Quantidade
606/2020	3026	02/2020	RUZI	1 unidade
1139/2020	3278	02/2020	RUZI	8 unidades
TOTAL				9 unidades

ITEM				
RESSOLAGEM PNEU 275/80 R 22,5 pré-moldado borrachudo.				
Autorização de Fornecimento	Nota Fiscal	Pregão	Marca	Quantidade
588/2019	2466	154/2018	LEVORIN	4 unidades
1395/2019	2640	154/2018	LEVORIN	10 unidades
TOTAL				14 unidades

Rua Travessa Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro - Ourinhos - SP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149820302219999654837>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 149820302219999654837-1  
Data: 03/02/2021 17:01:16  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02118-OUOA;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Tutor







PREFEITURA DE OURINHOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2

## ITEM

RESSOLAGEM PNEU 275/80 R 22,5 pré-moldado borrachudo espessura mínima de 16 mm.

Autorização de Fornecimento	Nota Fiscal	Pregão	Marca	Quantidade
1139/2020	3278	02/2020	RUZI	8 unidades
<b>TOTAL</b>				<b>8 unidades</b>

## ITEM

RESSOLAGEM PNEU 17.5.25 rec. industrial terraplanagem espessura mínima de 25 mm.

Autorização de Fornecimento	Nota Fiscal	Pregão	Marca	Quantidade
606/2020	3026	02/2020	RUZI	8 unidades
1139/2020	3278	02/2020	RUZI	2 unidades
<b>TOTAL</b>				<b>10 unidades</b>


## ITEM

RESSOLAGEM PNEU 18.4.34 rec. agrícola.

Autorização de Fornecimento	Nota Fiscal	Pregão	Marca	Quantidade
588/2019	2466	154/2018	FREEWAY	2 unidades
2034/2019	2827	154/2018	FREEWAY	2 unidades
<b>TOTAL</b>				<b>4 unidades</b>

Atestamos finalmente que a referida empresa cumpriu corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere a prestação do serviço, qualidade do material utilizado e prazo de entrega.

Ourinhos, 14 de setembro de 2020.

  
**THIAGO KENJI YOSHIGAE**  
Diretor de Licitação e Compras

**Thiago Kenji Yoshigae**  
Diretor de Licitações e Compras

Rua Travessa Vereador Abrahão Abuiamra, 62 - Centro - Ourinhos - SP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149820302219999654837>



Autenticação Digital Código: 149820302219999654837-2  
Data: 03/02/2021 17:01:16  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02119-A6LT;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





FIRMA INDIVIDUAL

00

198714

000393

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do ESTADO DE SÃO PAULO.

JEAN PIERRE BELEZE

natural de OURINHOS - SP - BRASIL SOLTEIRO

filho de JOSÉ OZARIO BELEZE E APARECIDA BETON BELEZE

nascido em 08-08-1953 portador do Documento de Identidade nº 13 138 218

expedido pelo SEC. SEG. PÚBLICA SP CPF nº 01 04 65 95 96 87 7

residente na RUA LOPES TROVÃO, nº 542, CENTRO - OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP. 19900 -

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que NÃO POSSUI filias, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE: 35 1 0255353 9 04 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL): 05

04 NOME COMERCIAL: 06 J. P. BELEZE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO: 07 RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº 950 FUNDOS

08 VILA MORAES 09 CEP 19900

10 OURINHOS 11

12 S.P. TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES: 13 14 CAPITAL, OBTIDA DESEMBOLSÃO DE CAPITAL: 5.000.000,00

15 030185

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS: COMPRA E VENDA DE PNEUS NOVOS E USADOS, COM SERVIÇOS DE BORRACHARIA 16 17 18

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

JEAN PIERRE BELEZE:0465 9596877 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BELEZE:04659596877 Dados: 2022.04.06 17:23:30 -03'00'

08 DATA: 20-12-1984

ASSINATURA DO TITULAR

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/149820704221798644375



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 149820704221798644375-1 Data: 07/04/2022 09:01:58 Valor Total do Ato: R\$ 5,02 Selo Digital Tipo Normal C: AMU93640-15GE;



Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br https://azevedobastos.net.br

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 09:18:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL  
 ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
 PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL  
 CANCELAMENTO  
 ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
 ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA  
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL  
 ANOTAÇÃO DA..... (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)  
 TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
 INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

000394

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

12 DEZ 1984

REGISTRADO Nº 35102553539

JEAN PIERRE  
BELEZE-04659  
596877

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BELEZE-04659596877  
Dados: 2022.04.06 17:23:35 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149820704221798644375>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149820704221798644375-2  
Data: 07/04/2022 09:01:58  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMU93641-4YLF;



CNPJ: 06.978-9

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 09:18:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CONVÊNIO OURINHOS

000305

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00 NÃO PREENCHER

JEAN PIERRE BELEZE

natural de OURINHOS - SP NOME DO EMPRESÁRIO BRASILEIRA MASculINO CASADO(A) COMUNHÃO PARCIAL ESTADO CIVIL REGIME DE BENS NACIONALIDADE SEXO

Emancipado por filho de JOSÉ OSÓRIO BELEZE APARECIDA BETON BELEZE

nascido em 06/08/1953 profissão EMRESÁRIO

CPF 01 0485696877 identidade 13.138.218 - SSP - SP

residente RUA LOPES TROVÃO 542 FUNDOS CENTRO 19900-150 OURINHOS SP CEP MUNICÍPIO UF

estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- 02 5 1- CONSTITUIÇÃO 2- Transferência de Sede para outra UF 3- Abertura de Filial 4- Cancelamento de Filial 3- Inscr. de Transfer. de Fim de Outra UF 9- Cancelamento de SEDE 4- Abertura de Filial em Outra UF 5- Alteração de Dados de Sede 0- Prorrogação de Nome Empresarial 0- Alteração de dados de Filial

03 J P BELEZE

04 35102553539 NOME EMPRESARIAL

06 RUA DO EXPEDICIONÁRIO 1.051 07 CENTRO ENDEREÇO DA SEDE COMPLEMENTO BARRIO

08 19900-041 OURINHOS SP CEP MUNICÍPIO UF

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSÃO

10 INÍCIO DAS ATIVIDADES 11 1- ENQUADRAMENTO ME 2- ENQUADRAMENTO EPP 12 54.054.937/0001-79 CNPJ - BÁSICO

OBJETIVIDADE ECONÔMICA COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SRVÇOS DE BORRACHARIA, RESSOLAGEM E RECAUCHUTAGEM

CODIGO DE ATIVIDADE table with rows 13-17 and values 5030004, 5020204

DATA ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 12/12/2003 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO J. P. BELEZE DATA DO DEFERIMENTO 18

Barcode 000026519991 and JUCESP stamp with SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JEAN PIERRE BELEZE:046 59596877 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BELEZE:04659596877

SECRETÁRIO GERAL 86.366/04-0





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Requerimento de Empresário

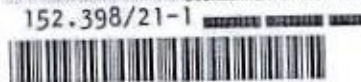
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 351025353-9		NIRE DA FILIAL (somente para filial)					
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JEAN PIERRE BELEZE							
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Ourlinhos		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira		COR OU RAÇA Branca		
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Separação de bens			SEXO Masculino			
FILIAÇÃO (Pai) JOSÉ OZÓRIO BELEZE		FILIAÇÃO (Mãe) APARECIDA BETON BELEZE					
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/08/1963	IDENTIDADE (numero) 13138218	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2018	DESAO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (numero) 046.595.968-77	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)							
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) Rua Lopes Trovao						NÚMERO 542	
BAIRRO/DISTRITO Vila Santo Antonio				CEP 19900-150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5258		
COMPLEMENTO							
MUNICÍPIO Ourlinhos		UF SP	PAÍS Brasil				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.							
AÇÕES)							
Alteração de Endereço;							
NOME EMPRESARIAL J P BELEZE						PORTE EPP	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) Rua do Expedicionário						NÚMERO 1029	
BAIRRO/DISTRITO Centro				CEP 19900-041	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5258		
COMPLEMENTO							
MUNICÍPIO Ourlinhos		UF SP	PAÍS Brasil		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) OURJPNEU@OURJPNEU.COM.BR		
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (em estorno)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal		DESCRIÇÃO DE OBJETO					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 54.054.937/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO J P BELEZE		<i>J.P. BELEZE</i>					
DATA DA ASSINATURA 24/05/2021		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da pessoa jurídica) JEAN PIERRE BELEZE (Empresário)					

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

029376457-3



JEAN PIERRE BELEZE:04659596877  
9596877

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BELEZE:04659596877  
Data: 2022.04.06 17:23:53 -03'00'



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 149820704221798644375-4  
Data: 07/04/2022 09:01:59  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMU93643-FE0Y;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo das Pedras, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular





**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000397

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 54054937000179

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



m





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2024 14:13:56

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **J P BELEZE**  
CNPJ: **54.054.937/0001-79**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>58.619.644/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/02/1988</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO</b>	NÚMERO <b>30</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>16.902-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>ANDRADINA</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MUTPNEUS@TERRA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(18) 3722-4671</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/02/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

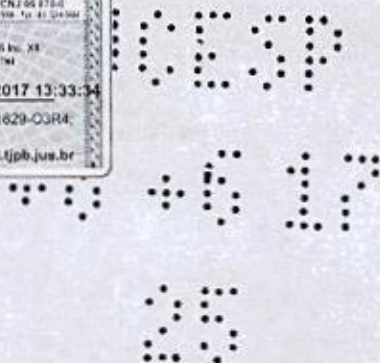
Emitido no dia 03/01/2024 às 10:01:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





JUCESP PROTOCOLO 0.580.378/17-2 400



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ-58.619.644/0001-42

**MARCIO ANTONIO TOZZI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/11/1968 na cidade de Guaraçai/SP, portador do RG nº 18.506.183 SSP/SP e do CPF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na Rua Evandro Brebati Calvoso, nº 1.554, Bairro Centro, CEP 16901-020, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

**PAULO ROBERTO TOZZI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/11/1963 na cidade de Guaraçai/SP, portador do RG nº 15.823.627-7 SSP/SP e do CPF nº 092.024.138-78, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, com sede e domicílio na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Bairro Distrito Industrial, CEP 16902-170, em Andradina, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35207876885 em sessão de 10/02/1988, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42, resolvem, assim, alterar o contrato social:

#### I - DA ADMISSAO DE SÓCIAS

Admite-se na sociedade a sócia **ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Andradina/SP, nascida em 05/11/1966, portadora do RG nº 18.890.910-2 SSP/SP expedido em 09/02/2011 e do CPF nº 061.624.508-48, residente e domiciliada na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

Admite-se também na sociedade a sócia **TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI**, brasileira, solteira, empresária, natural de Guaraçai/SP, nascida em 04/03/1992, portadora do RG nº 48.372.739-8 SSP/SP expedido em 21/06/2005 e do CPF nº 415.449.048-60, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo. *m*

#### II - DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, o sócio **PAULO ROBERTO TOZZI**, cedendo e transferindo a TÍTULO ONEROSO a totalidade das suas quotas de capital que possuía na sociedade, um total de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da seguinte forma: 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, que perfazem R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia ora admitida e já qualificada neste instrumento **ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**, e 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, que perfazem R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia ora admitida e já qualificada neste instrumento **TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI**, as quais efetuam o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente

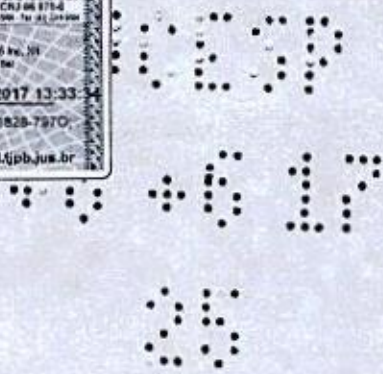
*Paulo Roberto Tozzi*

*Tathiane*

*Ilza*



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06 871-4  
 Autenticação Digital  
 Cód. Autenticação: 48652106171332310109-2; Data: 21/06/2017 13:33  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF131828-7970; Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



do país, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

**III - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social, apesar da cessão e transferência de quotas permanece inalterado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
MARCIO ANTONIO TOZZI	15.000	R\$ 15.000,00
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**PARAGRAFO UNICO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**IV - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, DE ACORDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**PRIMEIRA** - A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

**SEGUNDA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP** e tem sua sede e domicílio na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, n.º 30, Bairro Distrito Industrial, CEP 16902-170, em Andradina, Estado de São Paulo.

**TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
MARCIO ANTONIO TOZZI	15.000	R\$ 15.000,00
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**QUARTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Parto 331* ✓  
*Tathiane*  
 2 ✓





**QUINTA** - O objeto social e a exploração do ramo de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER, NOVOS E USADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

**SEXTA** - A sociedade iniciou suas atividades em **12/01/1988** e seu prazo de duração é indeterminado.

**SETIMA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**OITAVA** - A administração da sociedade cabe somente ao sócio **MARCIO ANTONIO TOZZI**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DECIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

**DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA QUARTA** - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

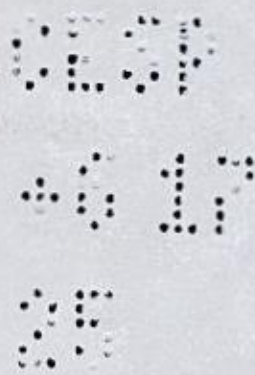
*San To. 30*

*Santhone*





000403



**Parágrafo Primeiro** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Segundo** - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, a data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Parágrafo Quarto** - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

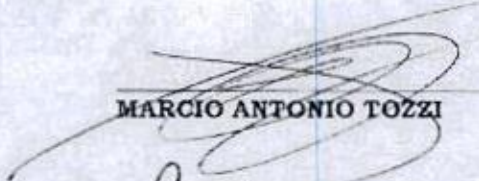
**Parágrafo Quinto** - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.


**DÉCIMA QUINTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

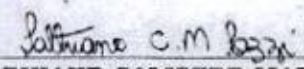
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas a tudo ciente.

Andradina (SP), 29 de Maio de 2017.

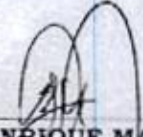
  
MARCIO ANTONIO TOZZI

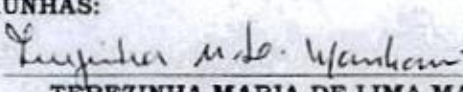
  
PAULO ROBERTO TOZZI

  
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI

  
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI

TESTEMUNHAS:

  
LUIS HENRIQUE MANHANI  
RG: 18.357.827-2 SSP/SP

  
TEREZINHA MARIA DE LIMA MANHANI  
RG: 18.357.894-6 SSP/SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 14:17:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 48652106171332310109-1 a 48652106171332310109-5

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6fd54ed76bb22d8afd8faa8b353074f29b206a0c9b3cc88ab25a87120b407f30efd91caca74114d81fdcf578fca82f8d72



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-1,  
de 24 de agosto de 2001.



*m*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBERTON DAUNT

8866-6

NOU FUSI INK/AM

6844459

ASSINATURA DO DETENTOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.506.183-7 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2016

NOME  
**MARCIO ANTONIO TOZZI**

FILIAÇÃO  
 GENTIL TOZZI  
 ANTONIA GARCIA TOZZI

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
 GUARAÇAI - SP 26/11/1968

END. RESIDEN  
 ANDRADINA SP ANDRADINA CC:LV.B16 /FLS.207 /Nº04694

CPF  
**085220168/01**

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 25/06/93

M

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato de Notas - Cód. CNJ 08.870-8

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 7º, 2º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.251/94 e Art. 8º inc. 3º da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento autenticado e controlado neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 48651595181023000899-1; Data: 15/05/2018 10:37:21**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AGX67822-GUHN;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Dil. Válida de Minutos Casados  
 Titulo Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 14:18:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 48651505181023000999-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6f8c3831056c8a78b871098501cb96ce30e5a50278b0d559f428e59397af2244a4d91caca74114d81fdic578fca82f8d72



*h*



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**CGC**

NASCIMENTO 26.11.08	INSCRIÇÃO NO CPF 085 220 168 01
CONTRIBUINTE MARCIO ANTONIO LOZZE	

Marcio Antonio Lozze

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NASCIMENTO OBRIGATORIO E INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPRESAS FISCAIS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Marcio Antonio Lozze

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 068734

**Autenticação Digital**

De acordo com o art. 109, § 1º, do CC/04 e o art. 1º, § 1º, do Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8º, Inc. 7º, do Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente impressão digital, reprodução fiel do documento autenticado e criação de cópia em CD-ROM e em suporte eletrônico.

**Cód. Autenticação: 48851505161023010061-1; Data: 15/05/2018 16:37:44**

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX57641-Z7NU; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://velodigital.tpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

000409

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 14:20:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 48651505181023010061-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6fd271c01ab4dc63e560f6877ba14b69959ea3e6dff1534b0c4eb694697129b0d6d91caca74114d81fdcf578fca82f8d72



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*M*





*M*

*A*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TÍTULO DE NEGÓCIO DE NOTAS - Código CNJ 8154

**Autenticação Digital**

De acordo com as alíneas 1ª e 2ª do art. 1º e art. 1º, 4º e 5º da Lei Federal 8.222/1994 e Art. 8º do art. 3º da Lei Estadual 9.724/2003 autorizo a presente impressão digitalizada, reproduzida em documento eletrônico e conferido neste ato. O original é enviado Doc. N.

**Cód. Autenticação: 48652106171332310247-1; Data: 21/06/2017 13:33:36**

Gelo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF131831-VYQ1;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Dr. Valmir de Souza Cavalcanti  
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ljpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 14:18:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 48652106171332310247-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6f8ad5830533aa75a7a8d432107178ec3f0a6aa6353ae29ba61cf98e8291819254d91caca74114d81fdcf578fca82f8d72



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.






**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
**CPF**  
**CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Número de Inscrição  
**415.449.048-60**

Nome  
**TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI**

Nascimento  
**04/03/1992**



REAL SERVIDOR

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
**MAR/2009**



m



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CxJ 65.876-2  
 Av. Presidente Dutra, 100 - Jd. São Francisco - São Paulo/SP - CEP: 05060-000 - Tel: (11) 3046-0000

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.337/1964 e Art. 8º inc. III  
 da Lei Estadual 8.721/2008 assinado e registrado neste ato. O registro é verdadeiro. Dou fé.  
 do documento expedido e copiado neste ato. O registro é verdadeiro. Dou fé.

**Cod. Autenticação: 48652106171332310210-1; Data: 21/06/2017 13:33:36**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFJ31830-YNWX  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 14:21:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 48652106171332310210-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d142c63d444f8e9e40d96be8f17ac6ffe60d4212ff7e30650a1f51ca8bd70563efe69db3027e7d920dff54b2b1d457d91caca74114d81fd578fca82f8d72



*m*



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 18.890.910-2 DATA DE EXPIRAÇÃO 09/FEV/2011

NOME ILZA CALISTER MARTINS TOZZI

FILIAÇÃO POMPILIO ANTONIO MARTINS  
E IRACEMA CALISTER MARTINS

NACIONALIDADE ANDRADINA -SP DATA DE NASCIMENTO 05/NOV/1966

LUGAR DE ORIGEM ANDRADINA SP  
ANDRADINA  
CC:LV.B18 /FLS.43 /N.005125

CPF 061624508/48

187 Delegado Divisório  
Roberto Avila de Toledo BRGD-SSP-SP

*m*

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.979-0

**Autenticação Digital**

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º do V.º P.º de 11 de 22 da Lei Federal 8.932/1944 e Art. 9º Inc. XI da Lei Estadual 9.721/2002 submetido à presente imagem digitalizada, impressão fiel do original (fidelidade) e conferido verso av. O reflexo é verdade. Cód. N.

Cód. Autenticação: 48552106171332310035-1; Data: 21/08/2017 13:33:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF131823-QY0J  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2022 14:19:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 48652106171332310035-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6fd2b858b34e347ed40f7a5008b2848e37bdce49ee3277fc025448cb8c230841d2d91caca74114d81dfc578fca82f8d72



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*h*





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**061.624.508-48**

Nome  
**ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**

Nascimento  
**05/11/1966**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
**DF86.0AE0.74D9.FD51**

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
as 10:48:05 do dia 29/09/2014 (hora e data de Brasília)  
digito verificador: 00

*m*  
*[assinatura]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRLJ 06.8714  
Av. Presidente Dutra, nº 100 - Jd. São Jacinto - São Paulo/SP - CEP: 04062-000 - Fone: (11) 5082-1100 - Fax: (11) 5082-1101

**Autenticação Digital**  
De acordo com as leis nº 11.342/06, nº 11.343/06 e nº 11.344/06 da Lei Federal 8.932/94 e ac. nº 10.732/06 da Lei Estadual 8.721/05XXII superior a presente imagem digitalizada, autenticação de acordo com as normas e procedimentos constantes no sistema do SISEL, conforme Lei nº 11.342/06.

Cód. Autenticação: 48652106171332310077-1; Data: 21/06/2017 13:33:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD1824-HSCH  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Receita de Serviço de Registro Civil  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital1.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2022 14:22:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 48652106171332310077-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6f340497fd4aec9b742b80eebb3dce26cc42b7f242f9200667a840f28db648f9add91caca74114d81fdcf578fca82f8d72



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**  
CNPJ: **58.619.644/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:41 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **7152.C3CC.D19B.19BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários  
da  
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 58.619.644

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 52580871

Data e hora da emissão 03/01/2024 10:05:54

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 58.619.644/0001-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24010045006-56  
Data e hora da emissão 03/01/2024 10:06:51  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**  
DIRETORIA DA FAZENDA  
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

**PROTOCOLO**  
PROTOCOLADO EM 14/12/2023  
CERT - 3459

**REQUERIMENTO**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA**

com CNPJ (MF) 58.619.644/0001-42, Inscrição Estadual n.º 170.024.897.110 com sede à AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO  
Nº 30 representado(a) por MARCIO ANTONIO TOZZI  
abaixo assinado, nº CPF 085.220.168-01 Residente à Rua MATO GROSSO Nº 530  
BAIRRO: STELLA MARIS AND/SP requer uma certidão NEGATIVA DE DÉBITOS  
de tributos municipais, lançados em nome do(a) requerente, até a presente data.

DATA: 14/12/2023 MARCIO ANTONIO TOZZI  
**REQUERENTE**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (19) Dezenove dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Três.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.

  
**Viviane Teixeira de Marchi**  
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento

  
  
**Oséias Ribeiro dos Santos**  
Diretor da Div. de Arrec. e Cobrança

**MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801**  
Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801  
Dados: 2023.12.19 15:37:35 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em quarta-feira, 20 de dezembro de 2023 16:28:12 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N.º 332-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação do Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# MANIFESTO

DATA: 20/12/2023

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:



PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA		<b>1 Primeiro</b> Ofício de Notas Belo Horizonte
SELO DE CONSULTA: HIB57090 CÓDIGO SEGURANÇA: 8457.3459.4272.6449		
Quantidade de atos praticados: 2 (2.1697) Ato(s) praticado(s) por: Thalia Ribeiro de Sousa - Escrivente Emol: 17,42 TFC; 5,18 Vr. Total: 22,60 ISSQN: 0,00 Consulte a validade deste selo no site: <a href="http://selos.tjmg.jus.br">http://selos.tjmg.jus.br</a>		



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 58.619.644/0001-42  
**Razão Social:** INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA  
**Endereço:** AV DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO 30 / DISTRITO INDUSTRIAL / ANDRADINA / SP / 16902-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2023 a 18/01/2024

**Certificação Número:** 2023122006405786451165

Informação obtida em 03/01/2024 10:08:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 58.619.644/0001-42  
Certidão nº: 568471/2024  
Expedição: 03/01/2024, às 10:09:28  
Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.619.644/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



03/01/2024

0071931003000425

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

CERTIDÃO Nº: 7480926

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, CNPJ: 58.619.644/0001-42, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº:

0071931003





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35207876885		10/02/1988	12/01/1988				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
58.619.644/0001-42	AVENIDA DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO			30			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
DISTRITO INDUSTRIAL	ANDRADINA	SP	16902-170	R\$	30.000,00		

OBJETO SOCIAL
REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

SÓCIO							
NOME							
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA PEREIRA BARRETO				279			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
JARDIM DAS AGUAS	ANDRADINA	SP	16900-155	188909102			
C.P.F.	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
01.624.508-48	SÓCIO					7.500,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
MARCIO ANTONIO TOZZI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA EVANDRO BREMBATI CALVOSO				1554			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
CENTRO	ANDRADINA	SP	16901-020	18506183			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
085.220.168-01	SÓCIO E ADMINISTRADOR					15.000,00	

SÓCIO							
NOME							
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA PEREIRA BARRETO				279			

BARRIO JARDIM DAS AGUAS	MUNICÍPIO ANDRADINA	UF SP	CEP 16900-155	RG 483727398
CPF 415.449.048-60	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 7.500,00

## ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
08/06/2017	188.333/17-4	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).		
ADMITIDO ILZA CALISTER MARTINS TOZZI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 061.624.508-48, RG/RNE: 18890910-2 - SP, RESIDENTE À RUA PEREIRA BARRETO, 279, JARDIM DAS AGUAS, ANDRADINA - SP, CEP 16900-155, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.		
ADMITIDO TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 415.449.048-60, RG/RNE: 48372739-8 - SP, RESIDENTE À RUA PEREIRA BARRETO, 279, JARDIM DAS AGUAS, ANDRADINA - SP, CEP 16900-155, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.		
REMANESCENTE MARCIO ANTONIO TOZZI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 085.220.168-01, RG/RNE: 18506183 - SP, RESIDENTE À RUA EVANDRO BREMBATI CALVOSO, 1554, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16901-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO ROBERTO TOZZI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 092.024.138-78, RG/RNE: 15823267-7 - SP, RESIDENTE À RUA PEREIRA BARRETO, 279, JARDIM DAS AGUAS, ANDRADINA - SP, CEP 16900-155, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.		
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DA RETIRADA DE PRO-LABORE.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35207876885  
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/01/2024

JUCESP

SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULOdocumento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 227705488, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 às 13:55:15.





000428

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42 \* INSC. EST.: 170.024.897.110

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2023.

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF n° 58.619.644/0001-42, sediada na Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, n° 30, Distrito Industrial. Andradina/SP.CEP 16.902-170, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Parana/PR, 04 de janeiro de 2023

MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por  
MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801  
Dados: 2024.01.04 15:16:44 -03'00'

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

MARCIO ANTONIO TOZZI

RG: 18.506.183-7 SSP/SP

CPF: 085.220.168-01



000429

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42

\* INSC. EST.: 170.024.897.110

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(EPP)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 58.619.644/0001-42 e Inscrição Estadual nº 170.024.897.110, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCIO ANTONIO TOZZI, portador da Carteira de Identidade nº 18.506.183-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 085.220.168-01 DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

Três Barras do Parana/PR, 04 de janeiro de 2024.

MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801Assinado de forma digital por  
MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801  
Dados: 2024.01.04 15:33:56 -03'00'

---

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
MARCIO ANTONIO TOZZI  
RG: 18.506.183-7 SSP/SP  
CPF: 085.220.168-01RODRIGO DO PRADO  
ZANONI:22117009859Assinado de forma digital por RODRIGO  
DO PRADO ZANONI:22117009859  
Dados: 2024.01.04 15:00:15 -03'00'

---

RODRIGO DO PRADO ZANONI  
RG 40.904.950-5  
CPF 221.170.098-59  
CRC 1SP257310/O-2





000430

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42 \* INSC. EST.: 170.024.897.110

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 58.619.644/0001-42, sediada na Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial. Andradina/SP.CEP 16.902-170, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Três Barras do Paraná/PR, 04 de janeiro de 2023

**MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801**

Assinado de forma digital por

MARCIO ANTONIO

TOZZI:08522016801

Dados: 2024.01.04 15:19:47 -03'00'

**INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP****MARCIO ANTONIO TOZZI****RG: 18.506.183-7 SSP/SP****CPF: 085.220.168-01**



000431

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42 \* INSC. EST.: 170.024.897.110

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2023.

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF n° 58.619.644/0001-42, sediada na Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, n° 30, Distrito Industrial, Andradina/SP.CEP 16.902-170, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de janeiro de 2023

MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801Assinado de forma digital por  
MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801  
Dados: 2024.01.04 15:18:07 -03'00'INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
MARCIO ANTONIO TOZZI  
RG: 18.506.183-7 SSP/SP  
CPF: 085.220.168-01





Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

**008107/2014**

**INMETRO**

**Número do Registro para Serviço de  
Reforma de Pneus Família A/B  
Segundo normas da portaria 433/2021**

**Indústria e Comércio MUT PNEUS LTDA-EPP**

**Andradina – SP**

**Validade – 17 de Outubro de 2026**

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro - Código do processo - 2595895  
MARCIO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI08522016801  
TOZZI:08522016801 Dados: 2023.09.14 16:33:19 -03'00'

000432

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em segunda-feira, 18 de setembro de 2023 12:16:42 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaio de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## MANIFESTO

DATA: 18/09/2023

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:



PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**1** Primeiro  
Ofício de Notas  
Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: HBB03584  
CÓDIGO SEGURANÇA: 5 503.5 616.5 166.0305

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1697)  
Ato(s) praticado(s) por: Thalia Ribeiro de Sousa - Escrevente  
Enrol: 17,42 TFF: 5,18 Vr. final: 22,60 ISSQN: 0,00  
Consulte a validade deste selo no site:  
<http://selos.tjmg.jus.br>



*(Assinatura manuscrita)*





Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
1097127	13/11/2023	13/11/2023	13/02/2024
<b>Dados básicos:</b>			
CNPJ : 58.619.644/0001-42			
Razão Social : IND COMERCIO MUTPNEUS LTDA			
Nome fantasia : MUTPNEUS			
Data de abertura : 11/02/1988			
<b>Endereço:</b>			
logradouro: AV PEDRO BENTIVOGLIO FILHO			
N.º: 30		Complemento:	
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL		Município: ANDRADINA	
CEP: 16902-170		UF: SP	
<b>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
9-7	Recondicionamento de pneumáticos		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
<b>Chave de autenticação</b>		NIQV82Z9VTYP8CJI	





<b>LICENÇA DE OPERAÇÃO</b> VALIDADE ATÉ : 09/02/2024	N° <b>67001440</b> Versão: <b>01</b> Data: <b>21/02/2022</b>
---------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

**RENOVAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome	<b>INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - "EPP"</b>				CNPJ	<b>58.619.644/0001-42</b>
Logradouro	<b>RUA PEDRO BENTIVOGLIO FILHO</b>				Cadastro na CETESB	<b>170-318-9</b>
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
<b>36</b>		<b>PQ. INDUSTRIAL</b>	<b>16902-170</b>	<b>ANDRADINA</b>		

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade Principal

Descrição	<b>Pneus (recondicionamento, recauchutagem, recapagem ou remoldagem); serviço de</b>					
Bacia Hidrográfica	<b>22 - TIETÊ BAIXO</b>		UGRHI	<b>19 - BAIXO TIETE</b>		
Corpo Receptor	<b>REDE ESGOTO</b>				Classe	
Área ( metro quadrado)	Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)	
	<b>2.880,00</b>	<b>1.317,33</b>	<b>50,00</b>			
Horário de Funcionamento (h)	Número de Funcionários		Licença de Instalação			
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
<b>07:30</b>		<b>18:00</b>	<b>2</b>	<b>6</b>		

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa; Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência; No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações; Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência; A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

<b>USO DA CETESB</b>	<b>EMITENTE</b>
SD N° <b>91560203</b>	Local: <b>DRACENA</b> Esta licença de número 67001440 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br
Tipos de Exigências Técnicas <b>Ar, Água, Solo, Ruído, Outros</b>	



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em terça-feira, 8 de março de 2022 09:55:38 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BHMIG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de maio de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



02

Processo N°  
67/00041/13

N°  
67001440

Versão: 01

Data: 21/02/2022

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 09/02/2024

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de poluentes (fumaça preta e/ou material particulado e/ou substâncias odoríferas) na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
03. Operar e manter adequadamente o Sistema de Ventilação Local Exaustora - SVLE e Equipamento de Controle de Poluentes - ECP, para a retenção de poluentes, instalado na caldeira à lenha.
04. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
05. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora de esgotos.
06. As vibrações e os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados, de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
07. A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
08. Manter e operar adequadamente os Sistemas de Ventilação Local Exaustora - SVLE e Equipamento de Controle de Poluentes - ECP nas operações de limpeza e raspagem de pneus, de forma a impedir a emissão de material particulado à atmosfera.
09. O armazenamento das aparas e pó de borracha deverá ser mantido em compartimento devidamente vedado, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, dos respectivos materiais.
10. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB.
11. Fica proibido o armazenamento de carcaças (pneus usados) em local desprovido de cobertura, que por suas características propiciem acumulação de águas e possam tornar criadouros do Aedes Aegypti, mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, ou demais vetores biológicos.
12. Os resíduos sólidos (papel, plástico, pneus usados, aparas e raspa de pneus, etc...) gerados no empreendimento, deverão ser permanentemente armazenados e encaminhados para reciclagem ou disposição final de forma adequada a fim de evitar problemas de poluição ambiental, ficando vedada a disposição destes resíduos no Aterro Sanitário do Município, excetuados os de características de resíduos sólidos domiciliares.
13. A atividade deverá possuir o "Certificado de Regularidade de Consumidor de Recurso Florestal". Para tanto deverá, previamente, cadastrar-se no Cadastro Consumidor / Reposição Florestal, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, conforme estabelece a Lei Estadual nº 10.780/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.762/2008 e Resolução SMA nº 82/2008, no endereço eletrônico:  
<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/madeiralegal/reposicao-florestal/como-fazer/>

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para recondiçionamentos de pneus, utilizando os seguintes equipamentos:  
Unidade: Unidade 1  
- Auto clave (Qtde: 2)  
- Caldeira (Qtde: 1)  
- Esmerilhadeira (Qtde: 1)  
- Silo de armazenagem (Qtde: 1)

ENTIDADE

MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por  
MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801  
Dados: 2022.03.07 15:22:23 -03'00'





02

Processo N°  
67/00041/13

N° 67001440

Versão: 01

Data: 21/02/2022

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 09/02/2024

### RENOVAÇÃO

- Compressor de ar (Qtde: 2)
  - Extrusora (Qtde: 1)
  - Serra policorte (Qtde: 1)
  - Torno p/ raspa de pneus (Qtde: 1)
  - Aranha vulcanizadora (Qtde: 1)
  - Máquina para examinar pneu (Qtde: 1)
  - Chicote móvel (Qtde: 1) (1,00 cv)
  - Chicote móvel (Qtde: 1) (11,20 cv)
  - Turbina pneumática para escariações de pneus (Qtde: 1)
  - Roletadeira de pneus (Qtde: 1)
  - Máquina para vulcanização (Qtde: 2)
  - Envelopadora para sist. pneus a frio (Qtde: 1)
  - Máquina de recauchutagem de pneus (Qtde: 4)
  - Prensa de recapagem de pneu quente (Qtde: 1)
  - Monovia (Qtde: 1)
  - Máquina de vulcanização de pneus (Qtde: 3)
  - Máquina de vulcanização de pneus (Qtde: 1) (1,20 cv)
  - Máquina de vulcanização de pneus (Qtde: 1) (1,00 cv)
  - Pulmão para armazenamento de ar (Qtde: 1)
  - Máquina de tirar lona (Qtde: 1)
  - Suporte motor de retirar lona (Qtde: 1)
02. A presente licença é válida para a produção média anual de:
- Pneus reconicionados 790 un.
03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
06. Adotar medidas preventivas e de controle para evitar o acúmulo de águas de chuva e/ou efluentes que possam vir a se tornar criadouros do Aedes Aegypti, mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, ou demais vetores biológicos.
07. Caso venha a ser registrada reclamação da população com relação a problemas de poluição ambiental causados pela atividade da firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.
08. Recomenda-se que a empresa mantenha disponibilizado e atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.
09. A indústria deverá manter atualizado o seu Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF/APP, junto ao IBAMA, conforme o Cadastro de Regularidade - CR, apresentado com o Registro nº 1097127. A apresentação do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF/APP, será condicionante para a renovação da Licença de Operação.
10. A presente licença refere-se ao Processo CETESB.078311/2020-71.

ENTIDADE

MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO  
ANTONIO TOZZI:08522016801  
Dados: 2022.03.07 15:22:34 -03'00'

Pag.3/3





# MANIFESTO

DATA: 08/03/2022

Certifico que o original foi apresentado no formato físico, **autenticado no formato digital**, convertido para o formato de longa duração - PDF/A, e assinado digitalmente nos termos nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil, do que dou fé.

Autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico  
[www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade).

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA		<b>1 Primeiro</b> Ofício de Notas Belo Horizonte
SELO DE CONSULTA: FLW77128 CÓDIGO SEGURANÇA: 6792.5432.2133.1275		
Quantidade de atos praticados: 4 (4:1302) Atos(s) praticado(s) por: Guilherme Alves Silva - Escrivão Emol: 33,00 TFI: 9,80 Vr: final: 42,80 ISSQN: 0,00 Consulte a validade deste ato no site: <a href="http://selos.tjmg.jus.br">http://selos.tjmg.jus.br</a>		





000439



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Divisão de Fiscalização e Setor de ISSQN e Licenças

# ALVARÁ 2023

## Licença de Localização e Funcionamento

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG	
1336	58.619.644/0001-42	170.024.897.110	
RAZÃO SOCIAL			
Indústria e Comércio Mut Pneus LTDA - EPP			
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO			
AVENIDA PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, 30			
BAIRRO		COMPLEMENTO	
PARQUE INDUSTRIAL			
CEP	CIDADE	UF	
16902-170	ANDRADINA	SP	
ATIVIDADE PRINCIPAL			
2212900 - Reforma de pneumáticos usados.			
ATIVIDADE ACESSÓRIA			
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	DOMINGOS E FERIADOS	HORÁRIO ESPECIAL
1089,97			NÃO
DATA DA EMISSÃO		DATA VALIDADE.	
ANDRADINA, 04 de Janeiro de 2023.		31/12/2023	
EMITENTE			
 Douglas K. Ono Inoue Coordenador Geral de Tributação			
OBSERVAÇÃO			

**ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER CONSERVADO EM LOCAL VISIVEL.**

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801  
Assinado de forma digital por  
MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801  
Dados: 2023.01.05 13:10:16 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em segunda-feira, 05 de janeiro de 2023 16:42:54 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BHM/G, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

m





**1 Primeiro**  
Ofício de Notas Belo Horizonte

República Federativa do Brasil  
Estado de Minas Gerais



## MANIFESTO

DATA: 05/01/2023

Certifico que o original foi apresentado no formato físico, **autenticado no formato digital**, convertido para o formato de longa duração - PDF/A, e assinado digitalmente nos termos nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil, do que dou fé.

Autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico  
[www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade).

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:

<p>PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA</p>		<p><b>1 Primeiro</b> Ofício de Notas Sd. Fluzacole</p>
<p>SELO DE CONSULTA: FIE69358 CÓDIGO SEGURANÇA: 9693.0944.0338.0183</p>		
<p>Quantidade de atos praticados: 2 (2:1302) Ato(s) praticado(s) por: Guilherme Alves Silva - Escrivente Emol: 15,50 TFG: 4,90 Vv. final: 21,40 ISSQN: 0,00 Consulte a validade deste selo no site: <a href="http://selos.tjmg.jus.br">http://selos.tjmg.jus.br</a></p>		





## Consulta Cadastral

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procuções Eletrônicas Encerramento

Consultar de meus estabelecimentos

Consultar minhas procuações

Criar nova procuação

Revogar procuação

Renunciar procuação

Situação: Ativo

Data da Inscrição no

Regime Estadual: RPA

Regime RFB: RPA

IE: 170.024.897.110

CNPJ: 58.619.644/0001-42

Nome Empresarial: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Imprimir

Voltar

## Empresa - Geral

Nome Empresarial: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Data Início da Atividade: 24/02/1988

CNPJ da Matriz: 58.619.644/0001-42

Porte: Empresa de Pequeno Porte

Capital Social: R\$ 30.000,00

Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data início do regime: 01/01/2023

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

## Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
061.624.508-48	ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	Sócio	25,00000 %	08/06/2017

## Endereço do Participante

Logradouro: RUA PEREIRA BARRETO

Nº: 279

CEP: 16.900-155

Município: ANDRADINA

Complemento:

Bairro: JARDIM DAS AGUAS

UF: SP

## Contato do Participante

Telefone: (18)3722-9306

e-mail: ESCRITORIOMUNDIAL@HOTMAIL.COM

Fax:

415.449.048-60	TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	Sócio	75,00000 %	08/06/2017
----------------	---------------------------------	-------	------------	------------

## Endereço do Participante

Logradouro: RUA PEREIRA BARRETO

Nº: 279

CEP: 16.900-155

Município: ANDRADINA

Complemento:

Bairro: JARDIM DAS AGUAS

UF: SP

## Contato do Participante

Telefone: (18)3722-9306

e-mail: ESCRITORIOMUNDIAL@HOTMAIL.COM

Fax:

085.220.168-01	MARCIO ANTONIO TOZZI	Sócio-Administrador	50,00 %	30/10/2013
----------------	----------------------	---------------------	---------	------------

## Endereço do Participante

Logradouro: RUA EVANDRO BREMBATI CALVOSO

Nº: 1554

CEP: 16.901-020

Município: ANDRADINA

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

## Contato do Participante

Telefone: (18)3722-8875

e-mail:

Fax:

## Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: MUT PNEUS

CNPJ: 58.619.644/0001-42

IE: 170.024.897.110

NIRE: 35.2.0787688-5

Data da Inscrição no Estado: 24/02/1988

Data Início da IE: 24/02/1988

Situação Cadastral: Ativo

Ocorrência Fiscal: Ativo

Tipo de Unidade: -

Data Início da Situação: 24/02/1988

Formas de Atuação:



**Tributário**

Substituto Tributário: Não  
 CPR: 1250  
 CPR-ST:

Desde: 01/08/2003  
 Data Início da CPR: 01/01/2023

CNAE Principal: 22.12-9/00 - Reforma de pneumáticos usados  
 CNAE Secundários: 45.30-7/05 - Comércio e varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Data Início do CNAE Prin.: 01/01/2007  
 Data Início do CNAE Sec.: 27/08/2014

DRT: DRT-09 - ARAÇATUBA

Posto Fiscal: PF-10 - ANDRADINA

**Contabilista**

CRC: 15P257310/D-2  
 Nome: RODRIGO DO PRADO ZANONI

CPF/CNPJ: 221.170.098-59

Data Início do Contabilista no  
 Estabelecimento: 17/10/2023

Situação Cadastral: ATIVO

**Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista**

Tipo: Comercial

Logradouro: AV 09 DE JULHO  
 Nº: 371  
 CEP: 17.930-000  
 Município: TUPI PAULISTA

Complemento: B  
 Bairro: CENTRO  
 UF: SP

Telefone: (18)3851-4500  
 e-mail: rodrigo\_zanoni@hotmail.com

Fax:

**Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista**

Tipo: Residencial

Logradouro: AV BENEDITA CAMARGO  
 Nº: 1539  
 CEP: 17.930-000  
 Município: TUPI PAULISTA

Complemento:  
 Bairro: CENTRO  
 UF: SP

Telefone: (18)3851-4500  
 e-mail: rodrigo\_zanoni@hotmail.com

Fax:

**CETESB**

Nº do Protocolo CETESB: 67001154  
 Nº da Licença CETESB: 67001289

Data do Protocolo: 15/03/2013  
 Data da Licença: 13/08/2013

Varejo: 4.29.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42

INSC. EST.: 170.024.897.110

000443

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANA - PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**  
**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>	
Denominação: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	
Endereço: Av. Dr. Pedro Bentivoglio filho, Nº 30	
Bairro: Distrito Industrial	Cidade/UF: Andradina/SP
CEP: 16.902-170	Fone: (18) 3722-4671
CNPJ: 58.619.644/0001-42	E-mail: mutpneus@terra.com.br
Inscrição Estadual: 170.024.897.110	

<b>DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO</b>	
Banco: Banco do Brasil	
Agência: 0273-9	Conta Corrente: 19750-5

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
Nome: Marcio Antônio Tozzi	
Endereço: Rua Mato Grosso, Nº 530	
Bairro: Centro	Cidade/UF: Andradina/SP
CEP: 16.901-090	Fone: (18) 3722-4671
CPF: 085.220.168-01	RG: 18.506.183-7
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado
Cargo/Função: Sócio/Proprietário	

Apresentamos à Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	UN.	Produto	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
01	12	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMADE SULCO DE 11MM	MUT BANDAS	R\$ 661,00	R\$ 7.932,00
02	20	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM	MUT BANDAS	R\$ 684,00	<del>R\$ 13.680,00</del>
03	10	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL)LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	MUT BANDAS	R\$ 794,00	R\$ 7.940,00
04	40	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM	MUT BANDAS	R\$ 835,00	R\$ 33.400,00

MARCO ANTONIO TOZZI-085220168-01  
Assinatura eletrônica do/da Sr(a) MARCO ANTONIO TOZZI-085220168-01  
Data: 2024/01/04 10:52:42

End: Av. Pedro Bentivoglio Filho, 30 - Pq. Industrial - CEP 16.902-170

Andradina/SP

Fone: (18) 3722-4671

m





000444

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42

INSC. EST.: 170.024.897.110

			PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM			
05	10	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL)LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	MUT BANDAS	R\$ 813,00	R\$ 8.130,00
06	20	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	MUT BANDAS	R\$ 875,00	R\$ 17.500,00
07	10	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM.	MUT BANDAS	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
08	30	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM. COM	MUT BANDAS	R\$ 927,00	R\$ 27.810,00
09	06	UN.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5,ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	MUT BANDAS	R\$ 1.190,00	R\$ 7.140,00
10	04	UN.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18,ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	MUT BANDAS	R\$ 1.530,00	R\$ 6.120,00
11	10	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14MM	MUT BANDAS	R\$ 793,00	R\$ 7.930,00
12	10	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM	MUT BANDAS	R\$ 863,00	R\$ 8.630,00
13	04	UN.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	MUT BANDAS	R\$ 1.742,00	<del>R\$ 6.968,00</del>
14	04	UN.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM95). ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	MUT BANDAS	R\$ 3.197,00	<del>R\$ 12.788,00</del>
15	20	UN.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24,ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	MUT BANDAS	R\$ 2.501,00	R\$ 50.020,00
16	08	UN.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24.ALTURA MINIMA	MUT BANDAS	R\$ 3.340,00	R\$ 26.720,00

End: Av. Pedro Bentivoglio Filho, 30 - Pq. Industrial - CEP 16.902-170

Andradina/SP

Fone: (18) 3722-4671

MARCIO ANTONIO  
10221085220106  
01  
Autenticado em 16/04/2014  
por MARCIO ANTONIO  
10221085220106  
Banco: 2204/0104  
15/04/2014 09:00

M



000445

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42

\*

INSC. EST.: 170.024.897.110

DAS GARRAS DE 25MM						
17	24	UN.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	MUT BANDAS	R\$ 3.226,00	R\$ 77.424,00
18	08	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.	MUT BANDAS	R\$ 719,00	R\$ 5.752,00
19	10	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	MUT BANDAS	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
20	20	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	MUT BANDAS	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
21	20	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	MUT BANDAS	R\$ 408,00	R\$ 8.160,00
22	12	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	MUT BANDAS	R\$ 416,00	R\$ 4.992,00
23	10	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	MUT BANDAS	R\$ 416,00	R\$ 4.160,00
24	10	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	MUT BANDAS	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00
25	10	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	MUT BANDAS	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
26	08	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18	MUT BANDAS	R\$ 411,00	R\$ 3.288,00
27	08	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28	MUT BANDAS	R\$ 636,00	R\$ 5.088,00
28	15	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	MUT BANDAS	R\$ 746,00	R\$ 11.190,00
29	10	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	MUT BANDAS	R\$ 968,00	R\$ 9.680,00
30	25	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25	MUT BANDAS	R\$ 968,00	R\$ 24.200,00
31	04	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	MUT BANDAS	R\$ 928,00	R\$ 3.712,00
32	15	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22.5	MUT BANDAS	R\$ 403,00	R\$ 6.045,00

**TOTAL R\$ 429.049,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, quarenta e nove reais).**

MARCO ANTONIO  
TOLZ208522016K  
1  
Assinatura de Marco Antonio  
por MARCO ANTONIO  
TOLZ208522016K01  
Data: 2024.01.04  
15:38:51 -0'00"

End: Av. Pedro Bentivoglio Filho, 30 - Pq. Industrial - CEP 16.902-170

Andradina/SP

Fone: (18) 3722-4671

m





000446

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42

\*

INSC. EST.: 170.024.897.110

Valor total geral: R\$ 2.177.460,00 (Dois milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital. Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;

Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital

Três Barras do Parana/PR, 04 de janeiro de 2024.

MARCIO ANTONIO

TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO

ANTONIO TOZZI:08522016801

Dados: 2024.01.04 15:39:06 -03'00'

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

MARCIO ANTONIO TOZZI

RG: 18.506.183-7 SSP/SP

CPF: 085.220.168-01

End: Av. Pedro Bentivoglio Filho, 30 - Pq. Industrial - CEP 16.902-170

Andradina/SP

Fone: (18) 3722-4671



CNPJ: 02.129.850/0001-10

e-mail: renovadoradepneuspaulista@hotmail.com

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa **FRANCISCO URIAS DE LIMA - ME** com sede em ANDRADINA - SP, sito à Rua Evandro B. Calvoso, Nº 1554, Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 02.129.850/0001-10 e Inscrição Estadual n.º 170.040.002.117, telefone para contato (18)99782-1069 através de seu representante legal, o Sr. FRANCISCO URIAS DE LIMA, R.G. n.º 8.808.185 SSP/SP, vendedor, abaixo assinado, vem através do presente, **DECLARAR** para os devidos fins que a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP** com sede em ANDRADINA/SP, sito à Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho Nº 30, BAIRRO Parque Industrial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 58.619.644/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 170.024.897.110, forneceu os serviços abaixo, que ainda testamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

QUANT.	DESCRIÇÃO
14	Recauchutagem de Pneu 12.4.24
50	Recauchutagem de Pneu 215/75/17,5
35	Recauchutagem de Pneu 750x16
20	Recauchutagem de Pneu 17,5x25
25	Recauchutagem de Pneu 1400x24
10	Recauchutagem de Pneu 19,5 x 24
19	Recauchutagem de Pneu 900x20
25	Recauchutagem de Pneu 18.4x34
3	Recauchutagem de Pneu 12x16,5
20	Recauchutagem de Pneu 18.4.30
10	Recauchutagem de Pneu 10.5/65-16
8	Recauchutagem de Pneu 275x80 R22,5
04	Duplagem de pneu 14.9X24
04	Duplagem de pneu 18.4X30
02	Duplagem de pneu 18.4X34
10	Duplagem de pneu 12.4X24
04	Duplagem de pneu 17.5X25
20	Vulcanizações (Conserto) de Pneus



Garantia: 12 meses  
Prazo de Pagamento: 30 dias

Andradina/SP, 01 de abril de 2022

**FRANCISCO URIAS DE LIMA**  
Proprietário  
R.G. n.º 8.808.185 SSP/SP  
RENOVARORA PAULISTA

**RENOVARORA DE PNEUS PAULISTA**  
CNPJ 02.129.850/0001-10

**MARCIO ANTONIO**  
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por  
**MARCIO ANTONIO**  
TOZZI:08522016801  
Dados: 2022.04.19 09:28:42 -03'00'

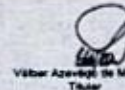
Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/48651904228491102880>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 48651904228491102880-1  
Data: 19/04/2022 10:25:47  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94720-4D11;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>



Valter Azevedo de M. Cavalcanti  
Tutor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 10:35:54 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000448

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 58619644000142

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

3

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2024 14:15:15

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**  
CNPJ: **58.619.644/0001-42**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.895.855/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2002
NOME EMPRESARIAL RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AL VIRGILIO MOREIRA		NUMERO 483	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.500-532	BAIRRO/DISTRITO NHAPINDAZAL	MUNICÍPIO IRATI	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 3423-2003/ (42) 9810-4698		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 23:47:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

m

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES****Estado do Paraná**Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155  
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000  
TEIXEIRA SOARES PARANÁ**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Teixeira Soares, através do Setor de Licitações e Compras, Atesta, que a empresa **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.895.855/0001-89, estabelecida à Alameda Virgílio Moreira, nº 485, Bairro Nhapindazal, Cidade de Irati, Estado do Paraná, é prestadora de Consertos de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal.

Declaramos ainda, que os serviços em questão, vem sendo executados satisfatoriamente e em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, sendo que até a presente data, NADA consta que a desabone.

Este atestado tem validade até 31/12/2024.

Teixeira Soares, 04 de janeiro de 2024.

**JACIEL****VIEGANDT:01****600031994**Assinado de forma  
digital por JACIEL

VIEGANDT:01600031994

Dados: 2024.01.04

11:27:03 -03'00'

Jaciel Viegandt

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares

CNPJ: 75.963.850/0001-94

Nome responsável: Jaciel Viegandt

RG: 6.563.876-2

CPF: 016.000.319-94

Cargo: Pregoeiro

Portaria de Nomeação do Servidor: 306/2024





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**  
CNPJ: **04.895.855/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:37:52 do dia 18/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2024.

Código de controle da certidão: **0CDD.4DDC.F247.5711**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000453

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032239484-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.895.855/0001-89  
Nome: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

m





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 40 / 2024

## CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

CPF/CNPJ: 04.895.855/0001-89

Logradouro: RUA ALA VIRGILIO MOREIRA, N°: 483

Bairro: NHAPINDAZAL

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: BE1B1B6CC0EF8FE27B1677152C1B09A4

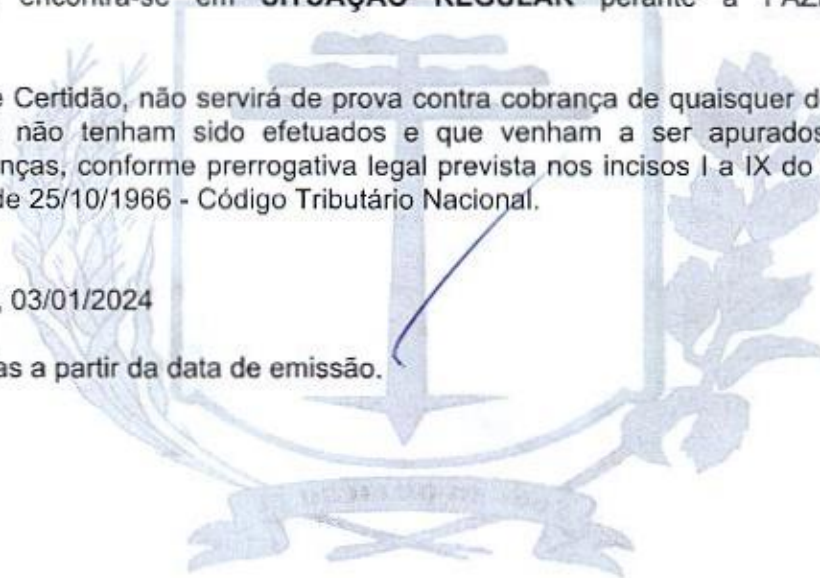
FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 03/01/2024

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.895.855/0001-89  
**Razão Social:** RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA  
**Endereço:** AL VIRGILIO MOREIRA 483 / NHAPINDAZAL / IRATI / PR / 84500-532

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2023 a 22/01/2024

**Certificação Número:** 2023122400564370851459

Informação obtida em 03/01/2024 22:20:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.895.855/0001-89  
Certidão nº: 54351191/2023  
Expedição: 05/10/2023, às 16:05:01  
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.895.855/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A  
m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE IRATI

000257

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO  
IRATI/PR - 84500000

TITULAR  
TEREZINHA DEMCZUK  
JURAMENTADOS  
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK  
ADRIANO DEMCZUK

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento DE AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL contra:

#### RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

CNPJ 04.895.855/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

IRATI/PR, 04 de Janeiro de 2024, 13:14:27

TEREZINHA DEMCZUK



Certificação

TEREZINHA  
DEMCZUK:606125  
76949

Assinado de forma digital por  
TEREZINHA  
DEMCZUK:60612576949  
Dados: 2024.01.04 13:15:03  
-03'00'

Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, NIRE : 41204740715 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2318707900	
NIRE (Sede) 41204740715	CNPJ 04.895.855/0001-89	Data de Ato Constitutivo 14/02/2002	Início de Atividade 13/02/2002
Endereço Completo Alameda VIRGILIO MOREIRA, Nº 483, NHAPINDAZAL - Irati/PR - CEP 84500-532			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PNEUS NOVOS E USADOS; COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE REPARACAO DE PNEUS E CAMARAS DE AR; SERVICOS DE VULCANIZACAO E RECAPAGEM DE PNEUS; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA, ELETRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome MAICON GABRIEL GIONGO	CPF/CNPJ 086.790.599-94	R\$ 50.000,00	Sócio
Nome EVANDRO REBESCO	CPF/CNPJ 004.955.059-43	R\$ 50.000,00	Sócio
Dados do Administrador		Término do mandato	Término do mandato
Nome MAICON GABRIEL GIONGO	CPF 086.790.599-94	Indeterminado	Indeterminado
Nome EVANDRO REBESCO	CPF 004.955.059-43	Indeterminado	Indeterminado
Último Arquivamento Data 24/02/2022	Número 20220978379	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/12/2023, às 17:08:10 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 03ZSNMB3.



PRC2318707900

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



000459

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO: 69/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: 144/2023

## DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

<b>Razão Social:</b> Recapadora Fábrica dos Pneus – CNPJ: 04.895.855/0001-89
<b>Endereço:</b> Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
<b>Contato:</b> (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

À Comissão de Licitação

A Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda., sob CNPJ nº 04.895.855/0001-89, sediada na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati-PR, através de seus representantes legais, o Sr. Evandro Rebesco, CPF nº 004.955.059-43 e RG nº 6.720.406-9 e o Sr. Maicon Gabriel Giongo, CPF nº 086.790.599-94 e RG nº 10.240.148-4, por meio desta, sob as penas da lei, declara, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Irati, 05 de janeiro de 2024.

RECAPADORA  
FABRICA DOS PNEUS  
LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por  
RECAPADORA FABRICA DOS  
PNEUS LTDA:04895855000189  
Dados: 2024.01.05 01:45:22  
-03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco  
CPF: 004.955.059-43  
RG: 6.720.406-9 – SESP/PR  
Sócio Administrador

Maicon Gabriel Giongo  
CPF: 086.790.599-94  
RG: 10.240.148-4 – SESP/PR  
Sócio Administrador





000460

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO: 69/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: 144/2023

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

<b>Razão Social:</b> Recapadora Fábrica dos Pneus – <b>CNPJ:</b> 04.895.855/0001-89
<b>Endereço:</b> Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
<b>Contato:</b> (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

À Comissão de Licitação

A Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda., sob CNPJ nº 04.895.855/0001-89, sediada na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati-PR, através de seus representantes legais, o Sr. Evandro Rebesco, CPF nº 004.955.059-43 e RG nº 6.720.406-9 e o Sr. Maicon Gabriel Giongo, CPF nº 086.790.599-94 e RG nº 10.240.148-4, por meio desta, sob as penas da lei:

### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos ( );

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** concordar com os termos do edital supra mencionado e com os respectivos anexo e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os fornecimentos previstos.

- **DECLARA** ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Alameda Virgílio Moreira, nº 483 – Bairro: Nhapindazal – Irati-PR. CEP: 84500-532  
Fone/Whatsapp: (42) 3423-2003 - CNPJ: 04.895.855/0001-89 - I.E. 903.94330-09  
E-mail: fabricadospneus@gmail.com





000461

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO: 69/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: 144/2023

- **DECLARA** não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

- **DECLARA** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Comissão dessa Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, por afinidade ou por adoção, de primeiro a terceiro grau.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 519/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Irati, 05 de janeiro de 2024.

RECAPADORA FABRICA  
DOS PNEUS  
LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por  
RECAPADORA FABRICA DOS  
PNEUS LTDA:04895855000189  
Dados: 2024.01.05 01:40:09  
-03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco  
CPF: 004.955.059-43  
RG: 6.720.406-9 – SESP/PR  
Sócio Administrador

Maicon Gabriel Giongo  
CPF: 086.790.599-94  
RG: 10.240.148-4 – SESP/PR  
Sócio Administrador





000462

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO: 69/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: 144/2023

## DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

<b>Razão Social:</b> Recapadora Fábrica dos Pneus – CNPJ: 04.895.855/0001-89
<b>Endereço:</b> Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
<b>Contato:</b> (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

À Comissão de Licitação

A Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda., sob CNPJ nº 04.895.855/0001-89, sediada na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati-PR, através de seus representantes legais, o Sr. Evandro Rebesco, CPF nº 004.955.059-43 e RG nº 6.720.406-9 e o Sr. Maicon Gabriel Giongo, CPF nº 086.790.599-94 e RG nº 10.240.148-4, por meio desta, sob as penas da lei, declara que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Irati, 05 de janeiro de 2024.

RECAPADORA FABRICA  
DOS PNEUS  
LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por  
RECAPADORA FABRICA DOS  
PNEUS LTDA:04895855000189  
Dados: 2024.01.05 01:42:33  
-03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco  
CPF: 004.955.059-43  
RG: 6.720.406-9 – SESP/PR  
Sócio Administrador

Maicon Gabriel Giongo  
CPF: 086.790.599-94  
RG: 10.240.148-4 – SESP/PR  
Sócio Administrador



000463

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO: 69/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: 144/2023

## DECLARAÇÃO MENORES

<b>Razão Social:</b> Recapadora Fábrica dos Pneus – CNPJ: 04.895.855/0001-89
<b>Endereço:</b> Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
<b>Contato:</b> (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

À Comissão de Licitação

A Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda., sob CNPJ nº 04.895.855/0001-89, sediada na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati-PR, através de seus representantes legais, o Sr. Evandro Rebesco, CPF nº 004.955.059-43 e RG nº 6.720.406-9 e o Sr. Maicon Gabriel Giongo, CPF nº 086.790.599-94 e RG nº 10.240.148-4, por meio desta, sob as penas da lei, declara, para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Irati, 05 de janeiro de 2024.

RECAPADORA FABRICA  
DOS PNEUS  
LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por  
RECAPADORA FABRICA DOS  
PNEUS LTDA:04895855000189  
Dados: 2024.01.05 01:43:58  
-03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco  
CPF: 004.955.059-43  
RG: 6.720.406-9 – SESP/PR  
Sócio Administrador

Maicon Gabriel Giongo  
CPF: 086.790.599-94  
RG: 10.240.148-4 – SESP/PR  
Sócio Administrador



**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

CNPJ/MF n.º. 04.895.855/0001-89

NIRE n.º. 412.0474071.5

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

**EVANDRO REBESCO**, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario René Sibut n.º. 215 – Bairro Cristo Rei, CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná, e

**MAICON GABRIEL GIONGO**, brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgilio Moreira n.º. 483 – Bairro Centro, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, com sede social na Alameda Virgilio Moreira n.º. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002, e subsequentes alterações, RESOLVEM de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto

**Cláusula 1ª – Da Comunicação de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte**

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual, em 1 (uma) via.

Irati (PR), 11 de fevereiro de 2022.

  
EVANDRO REBESCO  
MAICON GABRIEL GIONGO

m



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROGERIO TURCZYN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 027847, expedida em 09/06/1989, inscrito no CPF n° 51894394968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
51894394968	027847	ROGERIO TURCZYN



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022 09:40 SOB N° 20220978379.  
PROTOCOLO: 220978379 DE 23/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202476525. CNPJ DA SEDE: 04895855000189.  
NIRE: 41204740715. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2022.  
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





000466

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO: 69/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: 144/2023

### PROPOSTA DE PREÇOS

**Razão Social:** Recapadora Fábrica dos Pneus – CNPJ: 04.895.855/0001-89

**Endereço:** Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR

**Contato:** (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

Item	Qty.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Und.	Recapagem Pneu 7.50x16	Rubbernew	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
2	20	Und.	Recapagem Pneu 215/75R17.5	Rubbernew	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
3	10	Und.	Recapagem Pneu 1000R20 Liso	Rubbernew	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
4	40	Und.	Recapagem Pneu 1000R20 Borr. 22mm.	Rubbernew	R\$ 835,00	R\$ 33.400,00
5	10	Und.	Recapagem Pneu 1100R22 Liso	Rubbernew	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00
6	20	Und.	Recapagem Pneu 1100R22 Borr. 22mm.	Rubbernew	R\$ 875,00	R\$ 17.500,00
7	10	Und.	Recapagem Pneu 295/80R22.5	Rubbernew	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
8	30	Und.	Recapagem Pneu 295/80R22.5 Borr. 22mm.	Rubbernew	R\$ 925,00	R\$ 27.750,00
9	6	Und.	Recapagem Pneu 12x16.5	Rubbernew	R\$ 1.190,00	R\$ 7.140,00
10	4	Und.	Recapagem Pneu 12.5/80x18	Rubbernew	R\$ 1.530,00	R\$ 6.120,00
11	10	Und.	Recapagem Pneu 275/80R22.5 Liso	Rubbernew	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
12	10	Und.	Recapagem Pneu 275/80R22.5 Borr. 20mm.	Rubbernew	R\$ 860,00	R\$ 8.600,00
13	4	Und.	Recapagem Pneu 14.9x28	Rubbernew	R\$ 1.740,00	R\$ 6.960,00
14	4	Und.	Recapagem Pneu 18.4x30	Rubbernew	R\$ 3.195,00	R\$ 12.780,00
15	20	Und.	Recapagem Pneu 1400x24	Rubbernew	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
16	8	Und.	Recapagem Pneu 19.5x24	Rubbernew	R\$ 3.340,00	R\$ 26.720,00
17	24	Und.	Recapagem Pneu 17.5x25	Rubbernew	R\$ 3.225,00	R\$ 77.400,00
18	8	Und.	Recapagem Pneu 235/75R17.5 Borr. 20mm.	Rubbernew	R\$ 715,00	R\$ 5.720,00
19	10	Und.	Vulcanização Pneu 7.50x16	Rubbernew	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
20	20	Und.	Vulcanização Pneu 215/75R17.5	Rubbernew	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
21	20	Und.	Vulcanização Pneu 1000R20	Rubbernew	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00
22	12	Und.	Vulcanização Pneu 1100x22	Rubbernew	R\$ 415,00	R\$ 4.980,00
23	10	Und.	Vulcanização Pneu 1100R22	Rubbernew	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
24	10	Und.	Vulcanização Pneu 275/80R22.5	Rubbernew	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
25	10	Und.	Vulcanização Pneu 12x16.5	Rubbernew	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
26	8	Und.	Vulcanização Pneu 12.5/80x18	Rubbernew	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
27	8	Und.	Vulcanização Pneu 14.9x28	Rubbernew	R\$ 635,00	R\$ 5.080,00
28	15	Und.	Vulcanização Pneu 1400x24	Rubbernew	R\$ 745,00	R\$ 11.175,00
29	10	Und.	Vulcanização Pneu 19.5x24	Rubbernew	R\$ 965,00	R\$ 9.650,00
30	25	Und.	Vulcanização Pneu 17.5x25	Rubbernew	R\$ 965,00	R\$ 24.125,00
31	4	Und.	Vulcanização Pneu 18.4x30	Rubbernew	R\$ 925,00	R\$ 3.700,00
32	15	Und.	Vulcanização Pneu 295/80R22.5	Rubbernew	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
Valor Total da Proposta						R\$ 428.300,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 428.300,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos reais).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Alameda Virgílio Moreira, nº 483 – Bairro: Nhapindazal – Irati-PR. CEP: 84500-532  
Fone/Whatsapp: (42) 3423-2003 – CNPJ: 04.895.855/0001-89 - I.E.: 903.94330-09  
E-mail: fabricadospneus@gmail.com

m





000467

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO: 69/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: 144/2023

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

Declaramos que aceitamos todas as condições de prazos de entrega, garantia e pagamentos estabelecidos em edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias a partir do início do pregão.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco 0748 – Sicredi  
Agência: 0719  
Conta Corrente: 25112-7

Irati, 05 de janeiro de 2024.

RECAPADORA  
FABRICA DOS PNEUS  
LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por  
RECAPADORA FABRICA DOS  
PNEUS LTDA:04895855000189  
Dados: 2024.01.05 01:38:30  
-03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco  
CPF: 004.955.059-43  
RG: 6.720.406-9  
Sócio Administrador

Maicon Gabriel Giongo  
CPF: 086.790.599-94  
RG: 10.240.148-4  
Sócio Administrador

m



**GIONGO & CIA. LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

**ANAICE TEREZINHA GIONGO**, brasileira, natural de Marcelino Ramos (RS), nascida a 16/11/1957, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.874.630-2 SSP/PR, expedida em 26/07/1993, inscrita no CPF/MF sob o nº. 688.990.769-87, residente e domiciliada na Alameda Virgílio Moreira nº. 226 – Bairro Centro, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, e

**VENOR GIONGO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Catanduvas (SC), nascido a 19/07/1948, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.059.059 SSP/PR, expedida em 12/02/1973, inscrito no CPF/MF sob o nº. 167.463.179-00, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná,

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **GIONGO & CIA. LTDA.**, com sede social na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002, e subsequentes alterações, RESOLVEM de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto

**Cláusula 1ª – Do Ingresso de Sócios**

**Parágrafo 1º** – Ingressa neste ato na sociedade o sócio **EVANDRO REBESCO**, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario Renê Sibut nº. 215 – Bairro Cristo Rei, CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná.

**Parágrafo 2º** – Ingressa neste ato na sociedade o sócio **MAICON GABRIEL GIONGO**, brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Centro, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

**Parágrafo 3º** – A sócia **ANAICE TEREZINHA GIONGO**, que possui na sociedade 1.000 (mil) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R\$ 1.000,00 (mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas, por venda e pelo valor nominal ao sócio ingressante **EVANDRO REBESCO**.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000293415. NIRE: 41204740715.  
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 23/01/2020  
 www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o selo de fiscalização  
 foi afixado na última folha do documento  
 entregue à escrit.



**GIONGO & CIA. LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**

**Parágrafo 4º** – O sócio VENOR GIONGO, que possui na sociedade 19.000 (dezenove mil) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas, por venda e pelo valor nominal ao sócio ingressante MAICON GABRIEL GIONGO.

**Parágrafo 5º** – Os sócios ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO, declaram haver recebido neste ato, as quantias acima, assim como declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula 2ª – Dos Deveres e Direitos**

Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionários das partes dos cedentes ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostas no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

**Cláusula 3ª – Da Situação Econômica Financeira**

Os sócios ingressantes EVANDRO REBESCO e MAICON GABRIEL GIONGO, declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Cláusula 4ª – Do Capital Social**

O capital social, que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com um aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e subscritas em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL (R\$)
Evandro Rebesco	49.000	1,00	49.000,00
Maicon Gabriel Giongo	31.000	1,00	31.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>-----</b>	<b>80.000,00</b>

passando o total do capital a ser distribuído em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL (R\$)	%
Evandro Rebesco	50.000	1,00	50.000,00	50,00
Maicon Gabriel Giongo	50.000	1,00	50.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>-----</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000293415. NIRE: 41204740715.  
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 23/01/2020  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**GIONGO & CIA. LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor das novas quotas subscritas.

**Parágrafo 2º** – A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

**Cláusula 5ª – Da Administração e Atribuições**

A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO REBESCO** e **MAICON GABRIEL GIONGO**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **EM CONJUNTO**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

**Cláusula 6ª – Do Desimpedimento**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº. 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

**Cláusula 7ª – Do Nome Empresarial**

A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

**Cláusula 8ª – Do Objeto Social**

A sociedade passa ter por objeto mercantil o comércio varejista, importação e exportação de pneus novos e usados; comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar; serviços de vulcanização e recapagem de pneus; serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

**Cláusula 9ª – Da Sede**

A sede da sociedade passa a ter seu endereço na Alameda Virgilio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

**Cláusula 10ª – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000293415. NIRE: 41204740715.  
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*



**GIONGO & CIA. LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**

**EVANDRO REBESCO**, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario Renê Sibut nº. 215 – Bairro Cristo Rei, CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná, e

**MAICON GABRIEL GIONGO**, brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Centro, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, com sede social na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002.

**Cláusula 1ª – Da Denominação Social**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

**Cláusula 2ª – Da Sede**

A sociedade terá sua sede na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

**Cláusula 3ª – Das Filiais e Outras Dependências**

É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**Cláusula 4ª – Do Objeto Social**

A sociedade terá por objeto mercantil o comércio varejista, importação e exportação de pneus novos e usados; comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar; serviços de vulcanização e recapagem de pneus; serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000293415. NIRE: 41204740715.  
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



**GIONGO & CIA. LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO****Cláusula 5ª – Do Prazo de Duração**

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

**Cláusula 6ª – Do Capital Social**

O Capital Social na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL (R\$)	%
Evandro Rebesco	50.000	1,00	50.000,00	50,00
Maicon Gabriel Giongo	50.000	1,00	50.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>-----</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo 1º** – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

**Parágrafo 2º** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo 3º** - Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº. 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Cláusula 7ª – Da Administração e Atribuições**

A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO REBESCO** e **MAICON GABRIEL GIONGO**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-los em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **EM CONJUNTO**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos (art. 997, VI; 1.013 e 1.064 do CC/2002).

**Cláusula 8ª – Do Impedimento de Uso da Denominação Social**

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais, como prestações de avais, endossos, fianças ou garantias de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios (art.1.015 do CC/2002).

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000293415. NIRE: 41204740715.  
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 23/01/2020  
 www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

*[Handwritten signatures and initials]*



**GIONGO & CIA. LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO****Cláusula 9ª – Das Reuniões e Deliberações Sociais**

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

**Parágrafo 1º** – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo 2º** – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, qualquer número.

**Parágrafo 3º** – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º. do artigo 1.072 e § 2º do artigo 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo 4º** – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo 5º** – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

**Parágrafo 6º** – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato;
- V. a modificação do contrato social;
- VI. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII. o pedido de concordata.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000293415. NIRE: 41204740715.  
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 23/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

CERTIFICO que o seio de registros foi afixado na última folha de registro entregue à parte.



**GIONGO & CIA. LTDA.**  
CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89  
NIRE nº. 412.0474071.5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**

**Parágrafo 7º** – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I. por unanimidade de votos, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

**Parágrafo 8º** – De acordo com o § 2º do artigo 1074 da Lei 10.406/2002, nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

**Parágrafo 9º** – As deliberações tomadas em conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, conforme o § 5º do artigo 1072 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 10ª – Da Retiradas de Pró-Labore**

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 11ª – Do Resultado e sua Distribuição**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**Parágrafo 1º** – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo 2º** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 12ª – Da Cessão de Quotas**

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

**Parágrafo Único** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000293415. NIRE: 41204740715.  
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



**GIONGO & CIA. LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO****Cláusula 13ª – Do Falecimento ou Falência de Sócio**

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

**Parágrafo 1º** – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

**Parágrafo 2º** – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

**Cláusula 14ª – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade**

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º. da cláusula nona.

**Cláusula 15ª – Do Conselho Fiscal**

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**Cláusula 16ª – Dos Casos Omissos**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

**Cláusula 17ª – Do Desimpedimento**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

**Cláusula 18ª – Das Averbações**

O sócio que se retirar da sociedade ou for dela excluído, além dos herdeiros do sócio falecido, não fica eximido da responsabilidade das obrigações por até 2 (dois) anos da averbação da resolução da sociedade. Assim, a lei impõe ao sócio retirante ou excluído o dever de requerer a averbação de sua saída junto ao registro do comércio, já que o prazo dos 2 (dois) anos somente começa a correr a contar da averbação.

**Cláusula 19ª – Da Comunicação de Enquadramento de Microempresa**

O titular declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000293415. NIRE: 41204740715.  
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 23/01/2020  
 www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



**GIONGO & CIA. LTDA.**  
CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89  
NIRE nº. 412.0474071.5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**

**Cláusula 20ª – Do Foro**

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Irati, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual com Consolidação de Contrato Social, em 1 (uma) via.

Irati (PR), 17 de janeiro de 2020.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

**ANAICE TEREZINHA GIONGO**

**VENOR GIONGO**

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

**EVANDRO REBESCO**

**MAICON GABRIEL GIONGO**

**CARTÓRIO**  
Jonathan Taboria Leal  
1º Tabelionato de Notas  
Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-8294 / (42) 3422-4664  
Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000  
Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

CWQFU.vn6pb.NqHX9 - KhyLj.9rmbP

Reconheço por **AUTÊNTICA** as(s) firma(s) de: **ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO** do que dou fé. Em test. 20 da verdade. 00108545001-001977442

Irati, PR, 20 de janeiro de 2020

Odete Van Tienen - Escrevente Juramentada  
**JÉSSICA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**  
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000293415. NIRE: 41204740715.  
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



**CARTÓRIO**  
Jhonatan Tahonda Leal  
1º Tabelionato de Notas

Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-6294 / (42) 3422-4864  
Rua Coronel Gracia, 541 - Centro - Cep: 84500-000  
Itaí-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

xwyd5.ne9Zf.2dIG9 - KheND.hTEAt

Reconheço por AUTÊNTICA as(s) firma(s) de: **MAICON GABRIEL GIONGO e EVANDRO REBESCO** da que dou fé. Em test. *ha* da verdade: 0010432/001.00977662

Itaí, PR, 22 de Janeiro de 2020

*Fernanda*  
FERNANDA APARECIDA ZEAGINSKI SANDESKI - Escrevente Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000293415. NIRE: 41204740715.  
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

*M*





**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04895855000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



m

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2024 14:15:57

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**  
CNPJ: **04.895.855/0001-89**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA			Protocolo: PRC2318534748		
NIRE : 41209290220 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209290220	CNPJ 36.445.798/0001-22	Data de Ato Constitutivo 20/02/2020	Início de Atividade 17/02/2020		
Endereço Completo Rua Jorge Alves Ribeiro, Nº 1750, BRCAO 06., Imóvel Morro Alto - Guarapuava/PR - CEP 85055-040					
Objeto Social REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	CPF/CNPJ 006.103.249-26	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI		CPF 006.103.249-26	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 04/02/2022	Número 20220714860	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/11/2023, às 09:12:39 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código KVIVCAD.



PRC2318534748

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000191

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, com sede na rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, barracão 06, no bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.445.798/0001-22, fornece para este Município, serviços de recapagens de pneus, objeto da Ata de Registro de Preços nº 81/2020-PMRBI - Edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2020-PMRBI, tendo cumprido com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos serviços contratados, pelo que declaramos nada constar em nossos registros que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

- Os serviços efetuados são de 1ª qualidade.
• Foram entregues no prazo.
• Tiveram durabilidade normal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JOSE KWAPIS: 94077703972

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
940.777.039-72
Oficial Administrativo
Secretaria Municipal de Administração

Assinado digitalmente por ROBERTO JOSE KWAPIS 94077703972
DN: CN=ROBERTO JOSE KWAPIS, O=Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, OU=Secretaria Municipal de Administração, C=BR
Data: 2021.02.22 13:34:01

Handwritten signature and initials

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219105339556



Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-1
Data: 26/02/2021 13:34:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60986-RVHO;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3651-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000482

103

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2020-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020-PMRBI

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 35/2020-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de reforma de pneus para a manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, n.º 1750, Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 36.445.798/0001-22, representada pela Sra. Fabiane Aparecida Szychta Tyski, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.336.603-8/SESP/PR e CPF/MF sob o n.º 006.103.249-26, à saber:

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	140,00	600,00	84.000,00
2	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	24,00	350,00	8.400,00
3	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	BOREX	UN	6,00	760,00	4.560,00
4	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	BOREX	UN	6,00	1.000,00	6.000,00
5	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	BOREX	UN	40,00	1.300,00	52.000,00
6	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	BOREX	UN	20,00	1.950,00	39.000,00
7	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	BOREX	UN	4,00	1.900,00	7.600,00
8	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	BOREX	UN	6,00	1.900,00	11.400,00
9	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da	BOREX	UN	8,00	2.000,00	16.000,00

*[Handwritten signature]*

FABIANE APARECIDA SZYCHTA  
TYSKI:00610324926

Assinado de forma digital por  
FABIANE APARECIDA SZYCHTA  
TYSKI:00610324926  
Data: 2020.10.13 11:36:48 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/79222602219105339556>

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-2  
Data: 26/02/2021 13:34:02  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60987-ZPE7;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Tribunal

**TJPB**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3453-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	borracha 35 mm.					
10	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BOREX UN 24,00 500,00 12.000,00 BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenhos LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.					
11	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	36,00	640,00	23.040,00
12	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	30,00	435,00	13.050,00
13	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	85,00	600,00	51.000,00
14	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BOREX UN 80,00 380,00 30.400,00 BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenhos CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.					
15	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	30,00	600,00	18.000,00
16	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.	BOREX	UN	4,00	940,00	3.760,00
17	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU BOREX UN 16,00 3.900,00 62.400,00 20.5X25					
<b>TOTAL</b>						<b>442.610,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de

**FABIANE APARECIDA SZYCHTA**  
Assinado de forma digital por  
FABIANE APARECIDA SZYCHTA  
TYSKI:00610324926  
Dados: 2020.10.13 11:40:01

2  
3

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/79222602219105339556>

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-3  
Data: 26/02/2021 13:34:02  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60988-PXGS:



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Tutor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

1330-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.39.00.00

1340-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

2250-000-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

2260-103-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

2270-104-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

2280-107-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

2290-117-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

2300-131-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

2310-504-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3170-303-07-001-10.301.0009.2027-3.3.90.39.00.00

3180-504-07-001-10.301.0009.2027-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

FABIANE APARECIDA

SZYCHTA

TYSKI-00610324926

Assinado de forma digital por

FABIANE APARECIDA SZYCHTA

TYSKI:00610324926

Dados: 2020.10.13 11:40:16

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/79222602219105339556>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-4  
Data: 26/02/2021 13:34:02  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60989-7ABF;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<http://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcari  
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0<sup>xx</sup>42) 363-1722  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



000485

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
3560-000-08-001-20.606.0010.2033-3.3.90.39.00.00  
3570-504-08-001-20.606.0010.2033-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE VIAÇÃO  
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
3820-000-09-001-26.782.0020.2035-3.3.90.39.00.00  
3830-504-09-001-26.782.0020.2035-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2020-PMRBI.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A execução dos serviços, em questão, deverá ter início, após homologação e assinatura da ata de registro de preços, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, sendo que os pneus deverão ser retirados em até 02 (dois) dias úteis contadas do recebimento da solicitação e entregues reformados na sede da Prefeitura Municipal em até 03 (três) dias úteis.

FABIANE APARECIDA  
SZYCHTA  
TYSKI:00610324926

Assinado de forma digital por  
FABIANE APARECIDA SZYCHTA  
TYSKI:00610324926  
Dados: 2020.10.13 11:40:31

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/79222602219105339556>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-5  
Data: 26/02/2021 13:34:02  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60990-RSGK;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.conad.org.br/autenticidade](http://www.conad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº. 35/2020-PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

FABIANE APARECIDA SZYCHTA  
TYSKI:00610324926

Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA  
TYSKI:00610324926  
Dados: 2020.10.13 11:40:47

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219105339556>



Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-6  
Data: 26/02/2021 13:34:02  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60991-YG78;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42) 3653-1122 - Paraná



000487

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Detentor da Ata

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926
Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926
Dados: 2020.10.13 11:41:25 -03'00'

Testemunhas:
1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219105339556

Footer containing QR codes, logos for 'CARTÓRIO Azevedo Bastos' and 'TJPB', and contact information for the cartório.

Vertical text on the right margin: O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

000488

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/02/2021 14:15:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 79222602219105339556-1 a 79222602219105339556-7

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

## CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f858d4331f032653e1da0f68f8105d79e33e015503e8dcb8b127809169c6b8a11e662cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória - Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*(Assinatura manuscrita)*



**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:  
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a abaixo assinada, **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de outubro de 1982, natural de Campo Mourão – Pr, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.336.603-8 SESP/PR, CPF/MF 006.103.249-26, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, Registro nº 01564923040, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, nº 823, Trianon, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.012-255, RESOLVE constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que regerá pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerada a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, e terá sua sede e foro na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade limitada unipessoal terá por objeto as atividades de Reforma de Pneumáticos Usados, Serviços de Borracharia para veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é da importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelo único sócio, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócio Único	%	Quotas	Valor RS
<b>FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>30.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.  
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000849286. NIRE: 41209290220.  
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:  
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sócia única administradora terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 17 de fevereiro de 2.020 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de falecimento ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.  
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000849286. NIRE: 41209290220.  
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:  
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Guarapuava – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em uma via, que será assinada pelo sócio único, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2020.



Fabiane Apolychta Tyski  
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.  
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000849286. NIRE: 41209290220.  
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



000492

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Michaliski Oliveira  
Bairro do Paraná, Município de Curitiba, Distrito de Centro, Rua do Maranhão, Oficial Designado  
Avenida Prof. Manoel João Silveira, 228 - Centro - BS-010-090 - Curitiba - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo N°XV60W.Cs7qt.lvpTZ/Controle: u4H5r.qckse.

Valide esse selo em <http://funapen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de EBIANE APARECIDA SZYCHTA TVSKA, CPF nº 046.468.594-6.

Em 1 ano de Verdade

Companhia PR nº 17 de fevereiro de 2020 - 10:37:49h



Macon Silvio Nagamura - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB N° 41209290220.  
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000849286. NIRE: 41209290220.  
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 20/02/2020, NIRE: 41209290220, CNPJ: 36.445.798/0001-22, estabelecido(a) na RUA Jorge Alves Ribeiro, 1750 BRCAO 06;, Imóvel Morro Alto, Guarapuava - PR, CEP: 85055-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Guarapuava - PR, 01/02/2022

\_\_\_\_\_  
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI  
Sócio/Administrador

*\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00610324926	FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 09:44 SOB N° 20220714860.  
PROTOCOLO: 220714860 DE 04/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201466143, CNPJ DA SEDE: 36445798000122,  
NIRE: 41209290220, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.  
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.445.798/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/02/2020</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores**  
**45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R JORGE ALVES RIBEIRO</b>	NÚMERO <b>1750</b>	COMPLEMENTO <b>BRCAO 06</b>
--------------------------------------------	-----------------------	--------------------------------

CEP <b>85.055-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IMOVEL MORRO ALTO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FATURAMENTO@MOURAOPNEUS.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 3624-2244</b>
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/02/2020</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2023 às 15:16:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**  
CNPJ: **36.445.798/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:02 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **3854.E31C.1D6E.E396**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*M*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000497

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031770274-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.445.798/0001-22

Nome: **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ 76.178.037/0001-76

000498



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 97757/2023**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 743950 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA  
CNPJ/CPF: 36.445.798/0001-22  
Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750  
Complemento: BRCAO 06  
Bairro: IMOVEL MORRO ALTO Cidade: Guarapuava - PR

**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
14/12/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 14 de dezembro de 2023.

m

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.445.798/0001-22  
**Razão Social:** IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA  
**Endereço:** R JORGE ALVES RIBEIRO 1750 BRCAO 06 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2023 a 23/01/2024

**Certificação Número:** 2023122502014379590727

Informação obtida em 04/01/2024 14:28:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**